

600 14406

Fl.	1775
Proc.	5186
Rub.	R



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA

Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Termo de Abertura de Volume

Aos vinte e um dias do mês de Junho de 2011 procedi à abertura deste volume nº X do processo de nº 02001.005186/02000-17 que se inicia com a folha nº 1775.

Para constar, eu Luciano do Nascimento de Oliveira

Subcrevo e assino.

EN BLANCO

Fl.	1776
Proc.:	5186
Rub.:	22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 110/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de setembro de 2010.

Dos Técnicos: Luciano do Nascimento de Oliveira – Analista Ambiental
Daniel Rodrigues Gomes ferreira – Analista Ambiental
Fábio de Araújo pinto Sobrinho – Analista Ambiental

Ao Coordenador: Daniel Santos Pinho - Coordenador de Licenciamento de Transportes – rodovias e ferrovias (substituto)

Assunto: Condicionantes da Licença de Instalação nº 702/2010.

I - INTRODUÇÃO

1. Em 14/09/2010 foi protocolado neste IBAMA o ofício nº 1089/2010/CGMAB/DPP, encaminhando a manifestação oficial da FUNAI em relação à interferência das obras da rodovia BR 230/PA na terra indígena Parakanã. A presente Nota Técnica apresenta uma análise desse documento e avalia a possibilidade de retificação da Licença de Instalação nº 702/2010.

II – CONSIDERAÇÕES

2. O Ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 10/09/2010, apresenta a anuência da FUNAI à emissão de Licença de Instalação para o segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia BR 230/PA, dentro do Lote 2 da rodovia, desde que as seguintes condições sejam incluídas na Licença de Instalação para o trecho:

- Comparecimento de representante do DNIT nas reuniões que ocorrerão na TI Parakanã nos dias 22 e 23 de setembro e início imediato dos estudos de impacto no TI;
- Execução das ações dos programas emergenciais de comunicação e segurança indígena antes do início das obras;
- Aquisição e entrega à comunidade indígena Parakanã do pleito relacionado ao passivo ambiental até o prazo máximo de 13/01/2010;
- Entrega dos estudos referentes ao Lote no prazo máximo de 55 dias após a reunião citada acima.

3. A Funai solicitou ainda que o atendimento integral das condições listadas acima seja condição de validade das LI a ser emitida para o trecho.

4. Ressalta-se que conforme as conclusões do parecer nº 94/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 24 de junho de 2010, os levantamentos amostrais de fauna realizados na área de influência dos lotes 2, 3 e 4 não foram considerados suficientes para a realização de uma análise precisa e conclusiva sobre o impacto ambiental promovido pelo

EMERGENCY

Fl.	1777
Proc.:	
Rub.:	

a instalação de mais uma grade amostral nas proximidades das coordenadas UTM 0545881/9605538, em no máximo 90 dias a partir de 21 de julho de 2010, data de emissão da licença de instalação.

5. A condicionante n° 2.22 da Licença Prévia n° 702/2010, que trata da instalação da grade amostral acima citada, ainda não foi atendida. O atendimento dessa condicionante é de fundamental importância para a continuidade do licenciamento do Lote 2 da BR 230, uma vez que gerará subsídios para a elaboração de planos e programas de proteção à fauna da área do empreendimento.

6. A condicionante 2.29, que solicita que o empreendedor apresente em 30 dias uma proposta atualizada de pontos de passagem de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT, também não foi atendida e se encontra com seu prazo de validade vencido.

7. A condicionante 2.31, que solicita que o empreendedor apresente antes do início das obras dados prévios de pelo menos 6 meses de levantamentos de atropelamentos de fauna também não foi atendida.

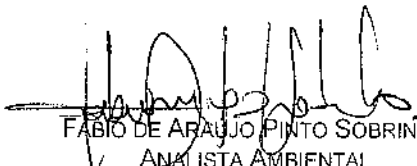
8. Cumpre lembrar que o Lote 2 do empreendimento abrange o segmento que vai do quilômetro 283,6 ao quilômetro 388,6 da rodovia, em um total de 105 quilômetros. A anuência da FUNAI abrange apenas o segmento final do lote, com 20 quilômetros de extensão (do 368,6 ao 388,6).

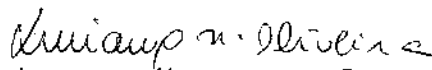
9. Considerando-se que além de apresentar a anuência da FUNAI o empreendedor deveria atender a diversas outras condicionantes para a emissão de licenças para outros lotes da rodovia, e que desde a emissão da Licença de Instalação n° 702/2010 o empreendedor ainda não atendeu a nenhuma das condicionantes expressas na referida licença, essa equipe técnica considera não haver subsídios técnicos para a emissão de uma nova licença de instalação para a BR 230 ou para a retificação da LI 702/2010.

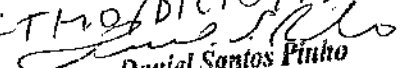
10. Caso ocorra a emissão de novas licenças de instalação para a rodovia ou a retificação da licença existente, essa equipe técnica recomenda que o ato se restrinja à área anuída pela FUNAI.

À consideração superior.


DANIEL RODRIGUES GOMES FERREIRA
ANALISTA AMBIENTAL
COTRA/CGTMO/DILIC


FÁBIO DE ARAÚJO PINTO SOBRINHO
ANALISTA AMBIENTAL
COTRA/CGTMO/DILIC


LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC

*De acordo,
à consideração da
CGTMO/DILIC/IBAMA*

Daniel Santos Pinho
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
Metrícula: 1576824
*coordenador de
transportes Rodovias e Ferrovias
Substituto
15/07/10*

EM BRANCO

Fl.	1778
Proc.:	5186
Rub.:	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 111/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de setembro de 2010.

Dos Técnicos: Luciano do Nascimento de Oliveira – Analista Ambiental
Rodrigo Carvalho de Oliveira - Analista Ambiental
Daniel Rodrigues Gomes Ferreira - Analista Ambiental

Ao Coordenador: Daniel Santos Pinho - Coordenador de Licenciamento de Transportes – rodovias e ferrovias (substituto)

Assunto: Emissão de Licença de Instalação para a Rodovia BR 230/PA.

I - INTRODUÇÃO

1. Em 14/09/2010 foi protocolado neste IBAMA o ofício nº 1089/2010/CGMAB/DPP, encaminhando a manifestação oficial da FUNAI em relação à interferência das obras da rodovia BR 230/PA na terra indígena Parakanã. A presente Nota Técnica apresenta uma análise desse documento e avalia a possibilidade de emissão de uma Licença de Instalação para o lote denominado Lote 2 da rodovia.

II – CONSIDERAÇÕES

2. O Ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 10/09/2010, que apresenta a anuência da FUNAI à emissão de Licença de Instalação para o segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia BR 230/PA, dentro do Lote 2 da rodovia, também estabelece condicionantes que devem ser consideradas para a emissão de novas licenças para a BR 230.

3. Conforme as conclusões do parecer nº 94/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 24 de junho de 2010, os levantamentos amostrais de fauna realizados na área de influência dos lotes 2, 3 e 4 não foram considerados suficientes para a realização de uma análise precisa e conclusiva sobre o impacto ambiental promovido pelo empreendimento. Para a continuidade do licenciamento desses lotes o empreendedor deveria promover a instalação de mais uma grade amostral nas proximidades das coordenadas UTM 0545881/9605538, em no máximo 90 dias à partir de 21 de julho de 2010, data de emissão da licença de instalação.

4. Em reunião ocorrida na manhã do dia 16/09/2010, da qual participaram representantes do IBAMA e do DNIT, os representantes do DNIT informaram que, conforme expresso na Nota Diretoria nº 14/2010 – DILIC/IBAMA, o prazo para o atendimento dessa condicionante começaria a contar à partir da data da obtenção da licença de captura e coleta, a ser emitida pelo IBAMA. A citada licença ainda não foi emitida, e portanto o prazo inicial de vigência dessa condicionante ainda não foi iniciado.

5. O parecer Técnico nº 94/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA faz a análise das condicionantes da licença Prévia da BR 230/PA. Ressaltamos que a situação de atendimento das condicionantes da referida licença prévia é satisfatória, e a mesma análise se estende para todos os

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

Fl.	1773
Proc.:	5186
Rub.:	10

lotes em licenciamento da rodovia BR 230/PA. O mesmo parecer também faz considerações a respeito dos aspectos físicos e socioeconômicos do empreendimento, e em suas conclusões estabelece diversas condições de validade da Licença de Instalação nº 702/2010 no que se refere aos meios acima citados. A emissão de uma nova licença de instalação para um lote contíguo deve conter as mesmas condições de validade expressas na LI nº 702/2010, excluindo-se aquelas que são pertinentes especificamente aos lotes já contemplados pela LI citada e incluindo-se aquelas que sejam pertinentes especificamente ao lote a ser licenciado.

6. A condicionante 2.29 da LI nº 702/2010, que solicita que o empreendedor apresente em 30 dias uma proposta atualizada de pontos de passagem de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT, não foi atendida e se encontra com seu prazo de validade vencido. Assim sendo, essa proposta deverá ser apresentada antes do início das obras no Lote 2.

7. A condicionante 2.31 da LI nº 702/2010, que solicita que o empreendedor apresente antes do início das obras dados prévios de pelo menos 6 meses de levantamentos de atropelamentos de fauna também não foi atendida. Na reunião citada acima, os representantes do DNIT informaram que os levantamentos deverão se iniciar, em caráter de urgência, no mês de outubro.

8. A pavimentação do trecho de 20 quilômetros margeando a TI Parakanã deve acontecer inteiramente dentro do município de Novo Repartimento/PA. Conforme a análise apresentada no parecer nº 94/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, o empreendedor ainda não apresentou a certidão de conformidade da obra com a lei de uso e ocupação do solo do município. Não será permitida nenhuma intervenção no trecho antes que esse documento seja protocolado no IBAMA.

9. A condicionante 2.6 da Licença Prévia nº 202/2005, embora considerada ainda não atendida, não impede a concessão de licenças de instalação para o Lote 2 da BR 230/PA, pois diz respeito apenas às obras das pontes sobre os Rios Xingú e Araguaia.

10. O licenciamento das áreas de apoio (jazidas, canteiros, usinas, britadores, etc) deve ser realizado junto ao órgão ambiental competente, em processos independentes a serem abertos em nome da empresa que irá executar as obras.

11. Considerando-se que o início das obras depende de mobilização de maquinário e de pessoal, e que essa mobilização demanda tempo, e considerando-se ainda a proximidade da estação de chuvas mais intensas na região, o que inviabilizará a execução de obras durante os próximos meses, entendemos que os levantamentos de dados de atropelamento de fauna podem acontecer ao longo dos meses iniciais do empreendimento. O empreendedor deverá propor um cronograma contemplando o atendimento dessa condicionante.

12. Cumpre lembrar que o Lote 2 do empreendimento abrange o segmento que vai do quilômetro 283,6 ao quilômetro 388,6 da rodovia, em um total de 105 quilômetros. A anuência da FUNAI abrange apenas o segmento final do lote, com 20 quilômetros de extensão (do 368,6 ao 388,6). Note-se que o empreendedor não obteve autorização junto à FUNAI para instalar um módulo de amostragem de fauna no interior da TI parakanã, e deverá ainda instalar o módulo em uma região próxima à TI, o que torna ainda mais relevante a exigência de se instalar mais um módulo amostral.

13. Assim sendo, considero que a emissão de uma Licença de Instalação para o Lote 2 deve restringir as obras ao segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia, ficando o empreendedor obrigado a atender integralmente às seguintes condicionantes:

- a. Apresentar, antes do início das obras, a certidão de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município de Novo Repartimento/PA.
- b. Instalar, em no máximo 60 dias, à partir da data de emissão da Licença de Instalação, um módulo amostral em um ponto que seja representativo do bioma local, e que esteja localizado a no máximo 20 quilômetros de distância da periferia da TI Parakanã. Neste módulo deverá ser realizada uma campanha amostral de fauna ainda na estação de chuvas da região, e os resultados obtidos deverão compor o primeiro relatório de supervisão e gestão ambiental do empreendimento;

[Handwritten signatures and initials]

EN BRANCO

Fl.	1780
Proc.:	5186
Rub.:	12

- c. Apresentar um cronograma de atividades de levantamento de atropelamentos de fauna a serem executadas, pelo menos, nos primeiros seis meses após a emissão da licença de instalação;
- d. Apresentar, antes do início das obras, uma proposta atualizada de pontos de passagem de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT;
- e. Não executar qualquer atividade (áreas de apoio, canteiros, usinas, jazidas, bota-foras e caminhos de serviços) na margem da rodovia coincidente com o limite da TI Parakanã;
- f. Atender às condicionantes expressas no Ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ.
- g. Informar ao IBAMA, com pelo menos 15 dias de antecedência, quanto ao início das obras.
- h. Licenciar junto ao IBAMA, considerando as exigências do DNPM e outros órgãos institucionais, se for o caso, todas as áreas de apoio ao empreendimento, situadas fora da faixa de domínio, como bota-espera, bota-fora, jazidas. E no caso de uso de material mineral proveniente de jazida comercial, o empreendedor deverá encaminhar cópia da Licença de Operação válida emitida pelo órgão licenciador competente;
- i. Encaminhar ao IBAMA antes do início das obras a comprovação de contratação da supervisão ambiental do empreendimento que ficará responsável por verificar, fiscalizar e relatar o cumprimento de todos os programas ambientais circunscritos no PBA aprovado, pertinentes aos trechos em questão. Constando o número de registro no Conselho de Classe e no Cadastro Técnico Federal de todos os profissionais contratados, assim como o número de registro da empresa de gestão contratada, se for o caso;
- j. Apresentar em 120 dias o cronograma físico de atividades, detalhado e atualizado, de todos os programas ambientais do PBA readequados para os trechos em questão, juntamente com o nome dos responsáveis técnicos por sua execução;
- k. Apresentar, no prazo de 60 dias, as ações e/ou Programa Ambiental que aborde os procedimentos a serem aplicados caso as obras sejam paralisadas por mais de 45 dias;
- l. Apresentar semestralmente relatório de atividades, demonstrando todas as ações executadas e não executadas (explicitando as razões da não execução das atividades previstas), relativas aos programas ambientais aprovados;
- m. Contratar, preferencialmente, mão de obra local. Devendo ser encaminhado relatórios semestrais com informações sobre o número de pessoas contratadas residentes nos municípios que estão nas áreas de influência do empreendimento;
- n. Atender ao disposto no Ofício nº 136/10-CNA/DEPAN/IPHAN relativo à preservação do patrimônio arqueológico;
- o. Realizar uma segunda campanha amostral, a ser executada em época de estiagem para a região, empregando o mesmo esforço amostral que foi utilizado na campanha de período chuvoso. O relatório dessa campanha deve conter uma análise comparativa entre os resultados das duas campanhas, ressaltando as diferenças sazonais entre ambas;
- p. Proceder ao início imediato da execução dos Programas voltados para a Proteção de Fauna, constantes no Plano Executivo Ambiental apresentado pelo empreendedor, como complementação ao Plano Básico Ambiental do empreendimento;
- q. Apresentar semestralmente, para cada par de campanhas de monitoramento de fauna realizadas, um relatório de monitoramento contendo, entre outras coisas, análise comparativas que permitam verificar nitidamente a ocorrência de alterações na composição faunística nas áreas de influência do empreendimento e propostas de

[Handwritten signatures and initials]

EN BRANCO

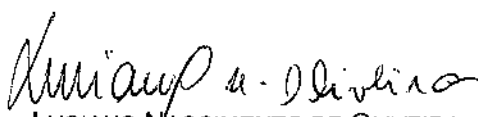
Fl.	1781
Proc.:	5186
Rub.:	H

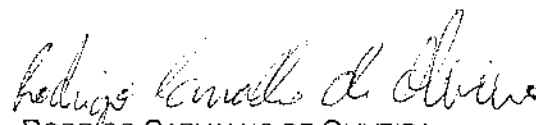
medidas para compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos identificados;

- r. Especificar, no prazo de 60 dias, os cuidados que serão tomados na abertura de off-set, desvio de tráfego, sinalização de obra, e contemplando a localização dos acessos às fundações das Obras de Artes Especiais e Correntes, do canteiro de obra e áreas de apoio;
- s. No âmbito do programa de monitoramento dos cursos hídricos interceptados pelo empreendimento, durante o período de execução das obras, realizar uma campanha de coleta de água antes do início das obras para efeito de controle;
- t. Apresentar os locais de possível instalação de redutores de velocidade e passarelas de pedestres, considerando-se a presença da área indígena Parakanã;
- u. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, declaração formal do responsável pelo DNIT assumindo compromisso de efetuar quaisquer mudanças que se fizerem necessárias no projeto executivo e de elaborar e executar programas de resgate e monitoramento de fauna, em função dos dados primários de fauna e flora a serem obtidos em campo;
- v. Promover a retirada das pontes de madeira e dos restos de obras dispostos no leito dos rios, de materiais que porventura forem lançados nos cursos d'água, bem como promover a recuperação das APP's.

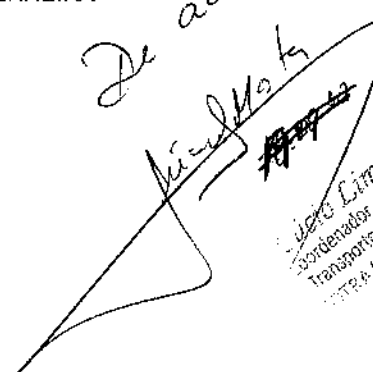
14. A continuidade do licenciamento para o restante do Lote 2 também está condicionada ao atendimento integral das condicionantes acima citadas, e outras condicionantes poderão ser adicionadas à LI emitida no ato de sua retificação para contemplar o trecho restante do lote.

À consideração superior.


LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ANALISTA AMBIENTAL


RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA
ANALISTA AMBIENTAL


DANIEL RODRIGUES GOMES FERREIRA
ANALISTA AMBIENTAL

De acordo

17.09.10
Lilene Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
EXTRA/CRS/MA/DTN/IC/ISA/MA

EN BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1143 /2010/CGMAB/DPP

Brasília, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Dann Foratini
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR-230 – Condicionante 2.31 – Execução do Monitoramento de Atropelamento de Fauna Silvestre

Senhora Diretora,

1. Em complementação ao Ofício nº 1140/2010/CGMAB/DPP, protocolado na data de hoje nesse Instituto, esclarecemos que em atendimento à condicionante 2.31 da Licença de Instalação nº 702/2010, em virtude da inexistência de dados prévios a respeito das ocorrências de atropelamentos de animais silvestres na rodovia, o DNIT iniciará a implementação do monitoramento, em caráter de urgência, no mês de outubro de 2010.
2. Informamos que a execução do Programa de Proteção à Fauna está inserida no escopo do Edital de contratação da Gestão e Supervisão Ambiental, que se encontra em fase final de contratação, em virtude da suspensão do processo decorrente da interposição de recursos.
3. Esclarecemos, no entanto, que neste período inicial as atividades realizadas pelas construtoras contemplam a mobilização de equipamentos e contratação de pessoal, instalação dos canteiros de obras, obtenção das licenças das áreas de apoio, adequações e compatibilização dos cronogramas executivos dos projetos e confecção de formas de bueiros (realizadas no próprio canteiro de obras).

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021506/2010-58

Data: 16/9/10

cs: 900765

A CGTMO.

17.09.10

Janon
Módica Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

De ordem a Potro
em 24.09.10.

Irone.

Do Sr. Luciano

Para análise e
manifestações

Lucio Lina da Mota
Lucio Lina da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
CGTMO/DILIC/IBAMA

4. Considerando que a interferência significativa sobre as ocorrências de atropelamentos de animais silvestres se dá, efetivamente, na fase de movimentação de solo, tráfego de maquinário pesado e implantação de obras de arte especial e corrente e de terraplenagem e pavimentação, e considerando ainda, a proximidade do início das chuvas na região, entendemos ser viável a realização do monitoramento concomitantemente com o prosseguimento das intervenções da fase inicial.

5. Desta forma, as campanhas de monitoramento terão início no mês de outubro de 2010, com apresentação do primeiro relatório parcial até o dia 10/11/2010.

6. No que diz respeito ao início das obras nos lotes 3 e 4, encaminhamos cópia das cartas emitidas pelas construtoras responsáveis informando que as obras serão iniciadas a partir do dia 20 de setembro de 2010.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO



TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.

Fl.	1784
Proc.	5186
Rub.	1P

Brasília, 15 de Setembro de 2010.

Ao,

DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
Exma. Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente – CGMAB

Assunto: Rodovia BR-230/PA – Início das Obras

A TORC – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções LTDA., detentora do contrato em referência para execução dos Serviços Remanescentes das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-230/PA, Trecho – Div. TO/PA (Início Trv. Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares), SUBTRECHO – Fim do trecho pavimentado, Segmento – Km 493,60 ao 643,60 – Extensão de 150 Km, assinado em 25/06/2010, vem informar que as obras iniciarão a partir do dia 20/09/2010.

Informamos também que atualmente dispomos de 128 funcionários onde 89 são do Município de Altamira.

Sendo só o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Engº Leonardo Rodrigues de Paula Pinto
Gerente Comercial – Escritório Brasília
TORC – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.

4127011
Recebido no Apoio da
CGMAB/DNIT
16/09/10
Hora: 10:49
CS: 900715
A. Cordeiro

Recebido em
16/09/10
Ass.:
11:56

EM BRANCO



Fl.	1285
Proc.	5186
Rub.	12

Brasília, 15 de Setembro de 2010.

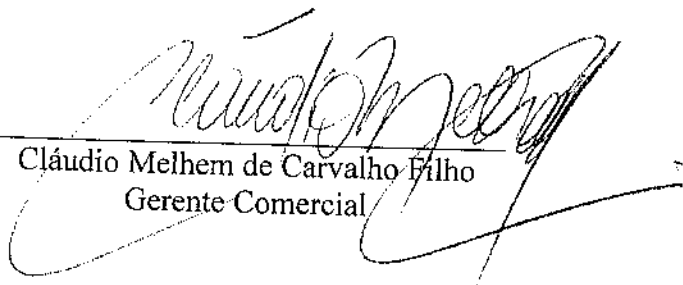
Ao,

DNIT- Departamento de Infra-Estrutura de Transportes
Sra. Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente – CGMAB
Assunto: Rodovia BR 230/PA – Início das Obras

A Egesa Engenharia S.A., detentora do Contrato em referência para execução dos Serviços Remanescentes das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR 230/PA, Trecho –Div. TO/PA (Início Trv. Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares), SUBTRECHO Marabá/Altamira - Segmento – KM 388.6 a 493.6 (Lote 3), vem informar que as obras iniciarão a partir do dia 20/09/2010.

Sendo só o que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,

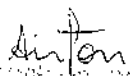

Cláudio Melhem de Carvalho Filho
Gerente Comercial

Recebido em

16/09/10

Ass.: 

11:56


Recebido no Apoio de
Coordenação de
16 09 10
10:56
900720
A. Pereira

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício n°. 1140/2010/CGMAB/DPP

Data: 16/09/2010

Brasília, 16 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Dann Foratini
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR-230 – Atendimento de condicionantes referente a Licença de Instalação nº 702/2010, de 21 de julho de 2010.

Anexos:

- (1) Publicações de recebimento da LI Nº 702
- (2) Ofícios referentes às questões indígenas.
- (3) Ofício nº 24020/2010/DG, de 24 de agosto de 2010 e Ofício nº 659/2010/GABIN/PRESI/IBAMA, de 02 de setembro de 2010
- (4) Ofício nº 982/2010/CGMAB/DPP, de 24 de agosto de 2010.
- (5) Ofício Nº 587/2010/CGMAB/DPP de 31 de maio de 2010.
- (6) Ofício nº 262/2010/CGMAB/DPP de 26 de fevereiro de 2010.
- (7) Nota Diretoria nº 014/2010 – DILIC/IBAMA de 24 de junho de 2010
- (8) Ofício 1090/2010/CGMAB/DPP, de 14 /09/2010
- (9) Normas DNIT 108/2009/ES e a 106/2009 – ES
- (10) Ofício nº 166/2010/CGMAB/DPP de 03 de fevereiro de 2010
- (11) Relatório contendo as fichas do levantamento do passivo ambiental.

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos à Licença de Instalação nº 702/2010, de 21 de julho de 2010, referente à Rodovia BR 230, seguem os esclarecimentos referentes ao atendimento das condicionantes.

Nº	CONDICIONANTE	CONSIDERAÇÕES
1.1	Publicações	Anexo 1
2.1	Termo de Compromisso com o IBAMA referente à obrigação de Compensação Ambiental	Em fase de elaboração.

cs 900 692

A CGTMO.

17.09.20

J. Amor

Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

De Ordem à Polícia.

Em 17/09/2020.

Luane.

Ao Dr Luciano Oliveira

Para análise e
manifestação

Luciano Oliveira 20.09.20

Luciano Oliveira
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Serviços
CENTRO DE LICENCIAMENTO IBAMA

2.2	Informar ao IBAMA, INCRA ou FUNDAÇÃO PALMARES a ocorrência de comunidades quilombolas na AID do empreendimento durante as obras	A Gestão Ambiental acompanhará e informará por meio dos relatórios periódicos.
2.3	Atender ao disposto no ofício nº 407/2010/DPDS-FUNAI-MJ relativo às Terras Indígenas na AI da rodovia	As questões indígenas estão sendo desenvolvidas com o devido acompanhamento da FUNAI, no âmbito do estabelecido no Termo de Compromisso celebrado com aquela Fundação. Sendo que os estudos estão previstos de ser entregues até 22 de novembro de 2010, conforme Ofício nº 1091/2010/CGMAB/DPP Anexo 2.
2.4	Licenciar junto ao IBAMA as áreas de apoio às obras situadas fora da faixa de domínio	As construtoras já iniciaram os processos de licenciamento ambiental das áreas de apoio. Devendo ser considerado que após a emissão da LI, consultamos este Instituto por meio do Ofício nº 2420/2010/DG, de 24 de agosto de 2010, o qual foi respondido por este Instituto, por meio do Ofício nº 659/2010/GABIN/PRESI/IBAMA, de 02 de setembro de 2010, segundo o qual o licenciamento das áreas fora da faixa de domínio não constantes no projeto de engenharia pode ser feito em esfera estadual. Anexo 3. Nesse sentido segue ainda as Licenças de Operação nº 4998/2010 e 954/2010 referentes aos canteiros de obras dos Lotes 2 e 4.
2.5	Encaminhar ao IBAMA antes do início das obras a comprovação de contratação da supervisão ambiental do empreendimento, incluindo registro nos Conselhos de Classe e Cadastro Técnico Federal dos profissionais envolvidos e da empresa executora, se for o caso	Condicionante atendida por meio do Ofício nº 982/2010/CGMAB/DPP, de 24 de agosto de 2010. Anexo 4
2.6	Apresentar imagem de satélite para determinação de eventuais corredores ecológicos e estabelecimento de possíveis passagens de fauna adicionais, sendo que todas as pontes deverão ter o projeto executivo adaptado para manutenção da passagem seca.	A indicação das passagens de fauna depende também do resultado do monitoramento do atropelamento de fauna, dessa forma solicitamos prorrogação de prazo por mais 90 dias para a apresentação da imagem

EN BRANCO

		devidamente analisada e indicada.
2.7	Apresentar projeto executivo para as obras de arte especiais na rodovia de modo a contemplar as passagens secas a serem instaladas	Encontra-se em análise na Coordenação de Projetos deste Departamento.
2.8	Apresentar projeto de implantação das vias marginais ou de outra solução de engenharia nos trechos em que a rodovia atravessa comunidades e/ou áreas já urbanizadas	Esta questão será tratada no âmbito do Programa de Travessias Urbanas.
2.9	Apresentar cronograma físico das atividades, detalhado e atualizado, de todos os programas ambientais do PBA readequados para os trechos em questão, juntamente com o nome dos técnicos responsáveis por sua execução	Foi apresentado no âmbito do Plano Executivo Ambiental encaminhado a este Instituto por meio do Ofício Nº 587/2010/CGMAB/DPP de 31 de maio de 2010. Anexo 5
2.10	Apresentar ações e/ou Programa Ambiental que aborde os procedimentos a serem aplicados caso as obras sejam paralisadas por mais de 45 dias	Será apresentada até o dia 21/09/2010, conforme prazo estabelecido na LI.
2.11	Incorporar ao Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio e de Monitoramento do Surgimento e Avanço de Estradas Vicinais e Ramais as diretrizes estabelecidas no Estatuto das Cidades, bem como complementar os levantamentos de cunho social	Será incorporado ao programa.
2.12	Incorporar ao Programa de Apoio Técnico às Prefeituras e Desenvolvimento Regional as diretrizes estabelecidas no Estatuto das Cidades, bem como considerar o previsto na legislação federal referente à obrigatoriedade do empreendedor em relação às prefeituras quando há interferência de empreendimentos de grande porte nos municípios e suas áreas de influência	Será incorporado ao programa.
2.13	Apresentar semestralmente relatório de atividades de todas as ações executadas e não executadas relativas aos programas ambientais	1º Relatório até 21/01/2011
2.14	Apresentar relatório com os resultados dos programas de controle de ruído executados no âmbito das obras	Estas medidas fazem parte do Plano Ambiental de Construção e são desenvolvidas diretamente pelas construtoras e integrarão os Relatórios de Gestão Ambiental.

EN BRANCO

2.15	Apresentar informações atualizadas sobre o cadastro de passivos ambientais, descritas em fichas contendo: descrição do passivo, registro fotográfico, localização, síntese da ocorrência, causas e impactos a ele associados, métodos específicos propostos para a recuperação, inclusive os projetos executivos quando couber, além de informações sobre áreas sensíveis geotecnicamente e portanto vulneráveis a futuros processos de degradação decorrentes da instalação do empreendimento	Encaminhamos anexo Relatório contendo as fichas do levantamento do passivo ambiental. Anexo 11
2.16	Apresentar caracterização da qualidade da água para o trecho entre Altamira (km 643,6) e Itupiranga (178,6)	Estas informações integram o Relatório de Qualidade de Água da Rodovia BR 230, encaminhado por meio do Ofício nº 262/2010/CGMAB/DPP de 26 de fevereiro de 2010. Anexo 6
2.17	Para o Programa de Regulamentação e Controle da Faixa de Domínio e de Monitoramento do Surgimento e Avanço de Estradas Vicinais e Ramais deve ser apresentado o mapeamento dos usos e ocupações irregulares existentes ao longo da faixa de domínio da rodovia, das estradas vicinais e acessos não autorizados pelo DNIT.	Prazo para atendimento (21/10/2010)
2.18	Para o Programa de Desapropriação e Remoção da Faixa de Domínio, deve ser apresentado com prazo de 90 dias, o levantamento detalhas das famílias e áreas a serem desapropriadas ou relocadas;	Prazo para atendimento (21/10/2010)
2.19	Contratar, preferencialmente, mão de obra local. Devendo ser encaminhado relatórios semestrais, com informações sobre o numero de pessoas contratadas residentes nos municípios que estão na área de influencia do empreendimento.	Esta orientação já integra o Plano Ambiental de Construção, e as informações sobre o numero de pessoas contratadas serão apresentadas nos relatórios semestrais de gestão ambiental.
2.20	Apresentar em 120 dias acordo com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI relativo ao atendimento das medidas compensatórias e mitigadoras referente ao componente indígena afetado pelo empreendimento, bem como atender demais recomendações exaradas pela FUNAI;	Prazo para atendimento 21/11/2010.
2.21	Atender ao disposto no ofício nº 136/10-CNA/DEPAN/IPHAN relativo à preservação do patrimônio arqueológico;	Em atendimento.

EN BRANCO

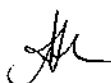
2.22	Para os lotes 2 e 3, deverá ser instalado mais um módulo amostral nas proximidades das coordenadas UTM 0545881/9605538, nos mesmos moldes dos demais módulos amostrais instalados anteriormente e com o mesmo esforço amostral, com a apresentação de um relatório dos levantamentos realizados em um prazo Máximo de 90 dias	Conforme Nota Diretoria nº 014/2010 – DILIC/IBAMA de 24 de junho de 2010 o prazo para atendimento dessa condicionante é de 90 dias a partir da emissão da devida autorização de coleta. Anexo 7
2.23	Para o lote 4, o empreendedor deverá apresentar, em no máximo 60 dias, complementações das amostragens para os grupos da mastofauna e herpetofauna;	Os módulos referente ao Lote 4 foram contemplados no Relatório Consolidado encaminhado ao IBAMA por meio do Ofício 1090/2010/CGMAB/DPP, de 14/09/2010. Anexo 8.
2.24	Para todos os lotes (1, 2, 3 e 4), o empreendedor deverá realizar uma segunda campanha amostral, a ser executada em época de estiagem para a região, empregando o mesmo esforço amostral que foi utilizado na campanha de período chuvoso. O relatório dessa campanha constar uma análise comparativa entre o resultado das duas campanhas, ressaltando as diferenças sazonais entre ambas.	Em processo de contratação e será devidamente atendido.
2.25	Para todos os lotes o empreendedor deverá proceder o início imediato da execução dos Programas voltados para a proteção de fauna, constantes no Plano Executivo Ambiental apresentado pelo empreendedor, como complementação ao Plano Básico Ambiental do empreendimento.	Este programa foi contemplado no âmbito do edital de contratação de Gestão Ambiental que está em fase final de contratação.
2.26	Apresentar esclarecimentos detalhado sobre a metodologia estatística que foi empregada para a elaboração das curvas do coletor apresentadas no Relatório de Levantamento Complementar de Fauna;	Será atendido até o dia 16/11/2010.
2.27	Apresentar documentos que atestem a aceitação das doações de espécimes coletadas por parte dos responsáveis pelas coleções zoológicas da Universidade de Brasília	Este documento foi apresentado juntamente com o pedido de autorização para coleta de fauna por se tratar de um dos pré-requisitos para a obtenção da referida autorização.
2.28	Apresentar semestralmente para cada par de campanhas de monitoramento de fauna realizadas, um relatório de monitoramento contendo, entre outras coisas, análise comparativa que permitam verificar nitidamente a ocorrência de alterações na composição faunística nas áreas de influencia do empreendimento e proposta de medidas para compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos identificados.	1º Relatório até 21/01/2011

MEMORANDUM

2.29	Apresentar proposta atualizada contendo os pontos que foram selecionados para instalação das passagens de fauna, conforme metodologia explicitada no âmbito do programa de passagem de fauna, contendo também, toda a abordagem estatística empregada na seleção dos pontos propostos.	Considerando a condicionante 2.6 que trata de assunto correlato, esta proposta está sendo revista de forma a compatibilizar a atualizar a indicação inicial das passagens de fauna. Dessa forma, solicitamos prorrogação de prazo por mais 90 dias para a apresentação do relatório..
2.30	Incluir nos relatórios periódicos de gestão e supervisão ambiental a serem apresentados ao IBAMA, os resultados do programa de afugentamento e resgate brando de fauna	1º Relatório até 21/01/2011
2.31	Apresentar antes do início das obras, dados prévios de pelo menos 6 meses de levantamento primário, e no caso de inexistência dos dados é impreterível que o empreendedor obtenha esses dados ao longo de 6 meses de amostragem, na forma como foi proposto no Programa de Levantamento, Mitigação e Monitoramento dos atropelamentos de fauna	Esta ação está contemplada no âmbito do edital de contratação de Gestão Ambiental que está em fase final de contratação.
2.32	Comunicar ao IBAMA o início das obras com pelo menos 15 dias de antecedência	Comunicamos o início das obras nos lotes 3 e 4 a partir do dia 20 de setembro de 2010.
2.33	Apresentar programa de apoio ao desenvolvimento regional respeitando o caráter executivo necessário	Prazo para atendimento 21/09/2010.
2.34	Apresentar cadastro, outorga ou dispensa da mesma junto a ANA relativa a travessia dos cursos d'água pela rodovia em obras de artes especiais e correntes	Prazo para atendimento 21/09/2010.
2.35	Especificar os cuidados que serão tomados na abertura de off set, desvio de tráfego, sinalização de obra, contemplando a localização dos acessos, as fundações das obras de artes especiais e correntes, do canteiro de obras e áreas de apoio	Estas atividades são desenvolvidas em consonância com as normas DNIT, em especial a Norma DNIT 108/2009/ES e a 106/2009 - ES. Anexo 9
2.36	No âmbito do programa de monitoramento dos cursos hídricos interceptados pelo empreendimento, durante o período de execução das obras, realizar uma campanha de coleta de água antes do início das obras, para efeito de controle	Estas informações integram o Relatório de Qualidade de Água da Rodovia BR 230, encaminhado por meio do Ofício nº 262/2010/CGMAB/DPP de 26 de fevereiro de 2010. Anexo 6
2.37	Apresentar os locais de possível instalação de redutores de velocidade e passarelas de pedestres.	Estes dados integrarão o primeiro relatório de Gestão Ambiental.
2.38	Estabelecer de forma clara a responsabilidade do empreendedor no escopo do Programa de Apoio a Averbação de Reserva Legal e preservação de APP na área de influência direta do empreendimento	Atendimento a essa condicionante consta do anexo 10, conforme Programa Ambiental apresentado no PBA.

EMERSON

		Anexo 10
2.39	Verificar a necessidade de implantação e ou substituição de obras de arte corrente, com a finalidade de controlar pontos de alagamento e garantir a restituição dos cursos hídricos interrompidos	Estes aspectos são contemplados no projeto executivo de engenharia da BR 230, em específico no volume 2 – Projeto de Drenagem/OAC já encaminhados a esse Instituto por meio do Ofício nº 166/2010/CGMAB/DPP de 03 de fevereiro de 2010. Anexo 10
2.40	Apresentar documentação de conformidade da Diretoria de Portos e Costas da Marinha para o projeto da ponte do Rio Xingu	Prazo para atendimento até 21/09/2010
2.41	Apresentar relatório consolidado com a caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida na ADA do empreendimento, contendo mapa da vegetação e uso do solo na faixa de domínio, em escala adequada, marcação das diferentes tipologias adequadas e demarcação e quantificação das áreas consideradas como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente	Estas informações constaram dos Inventários Florestais protocolados neste Instituto que subsidiaram a emissão das respectivas Autorizações de Supressão de Vegetação.
2.42	Apresentar declaração formal do responsável pelo DNIT assumindo o compromisso de efetuar quaisquer mudanças que se fizerem necessárias no projeto executivo e de elaborar e executar programas de resgate e monitoramento de fauna em função dos dados primários de fauna e flora a serem obtidos em campo	Esclarecemos que as alterações de projeto que se fizerem necessárias dependem necessariamente da aprovação por parte da Coordenação Geral de Projetos deste Departamento quanto a adequação dos elementos de projeto de engenharia, principalmente com relação a geometria e segurança do corpo estradal. Quanto a elaboração e execução de programas de resgate e monitoramento de fauna e flora destacamos que já fazem parte do Plano Básico Ambiental programas específicos voltados ao monitoramento de fauna e flora. Dessa forma, ratificamos o nosso compromisso em atender as exigências e recomendações referentes ao respectivo processo de licenciamento ambiental.



EM BRANCO

2.43	Promover a retirada das pontes de madeira e dos restos de obra, dispostos no leito do rio, de materiais que porventura forem lançados nos cursos d'água, bem como promover a recuperação das APP's	Esse procedimento faz parte do Plano Ambiental de Construção de forma que as construtoras estão orientadas a sua execução. Quanto a recuperação de APP's esta ação é contemplada no âmbito do Projeto de Plantio Compensatório.
------	--	---

2. Diante do exposto, e considerando que as condicionantes da LI nº 702/2010 estão em atendimento, reiteramos a solicitação constante do Ofício nº 1089/2010/CGMAB/DPP, de 14 de setembro de 2010.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

EL BRANCO



Fl.	1794
Proc.	5180
Rub.	10

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº. 1067 /2010 – CGMAB - DPP

Brasília, 09 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Brasília – DF.

Assunto: BR-230/PA – Publicação do recebimento da Licença de Instalação nº. 702/2010.

Anexos: Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornal local.

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminho comprovantes das publicações, no Diário Oficial da União e em jornal local, do aviso de recebimento da Licença de Instalação nº. 702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (km 388,6 – km 493,6) e 4 (km 493,6 – km 643,6), subtrecho entre Altamira e Marabá.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021395/2010-80

Data: 10/09/10

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

Recebido em
10/09/10
Ass.: Sobierias
12.088

EM BRANCO

EM BRANCO

Fl. 1795
Proc.: 5186
Rub.: 10



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2010

Número do Contrato: 512/2010. Nº Processo: 50600007351201031. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19465374000163. Contratado: ARAGUALA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Retificação de redução de valor contratual a preços iniciais, referente ao Contrato TT-512/2010-00. O valor do Contrato passa de R\$29.580.386,34 para R\$ 26.667.988,38 face ao decréscimo de R\$ 2.912.397,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II Data de Assinatura: 15/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2010

Número do Contrato: 519/2010. Nº Processo: 50600007343201094. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17311358000138. Contratado: CONSTRUTORA SAGENDRA S/A. Objeto: Retificação de Redução de Valor contratual a Preços Iniciais, referente ao Contrato TT-519/2010-00. O valor do Contrato passa de R\$32.250.341,05 para R\$ 29.520.602,60 face ao decréscimo de R\$ 2.729.738,45 a PL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, §§ 1º e 2º. Data de Assinatura: 15/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

AVISOS DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Insulação, do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº 702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (trecho km 388,6 a km 493,6) e 4 (km 493,6 a km 641,6), subtrecho entre Alamiara - Marabá.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Insulação, do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº 356/2010, emitida em 27/05/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente às obras de duplicação da rodovia BR-116/RS, trecho Porto Alegre - Pelotas, no segmento entre o km 291,1 e o km 310, com extensão de 219,1 km.

LUIZ ANTONIO RAGOT
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 15/2010 publicado no D.O. de 08/07/2010, Seção 3, Pág. 142. Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 07/07/2010 Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 01/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

COMUNICADOS CONCORRÊNCIAS EDITAL Nº 253/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 177/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezzanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 22 de julho de 2010
NADIA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 134/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação, do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Critério de Julgamento: "Menor Preço" (Art. 45, §1, inciso I da Lei 8.666/93). Consórcio vencedor para o lote único: Consórcio Mendes Júnior-Camtec-Emro-M. Martins, com o valor glo-

bal de R\$ 164.296.467,52 (cento e sessenta e quatro milhões duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). A cópia do Relatório Final de Julgamento poderá ser obtida junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou por meio do site www.dnit.gov.br.

NADIA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

RETIFICAÇÃO

No Resultado Final de Julgamento publicado no DOU do dia 22/07/2010, Seção 3, página 128, onde se lê: "Lote 08 - ELISEU KOPP & Cia Ltda. - NPT= 100,00, NPP= 95,82, e NF= 98,33, com o valor global de R\$ 58.168.964,97 (cinquenta e oito milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)". Leia-se: "Lote 08 - ELISEU KOPP & Cia Ltda. - NPT= 100,00, NPP= 95,82, e NF= 98,33, com o valor global de R\$ 58.618.964,97 (cinquenta e oito milhões seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)".

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE BENS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 291/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação, do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Sagrou-se vencedora do Certame a empresa RCS - TECNOLOGIA LTDA, com o valor global de R\$ 136.375,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

LUSIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Coordenador

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPAZ E RORAIMA SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 323/2010

Objeto: Seleção de empresa especializada na execução do serviço de gerenciamento das obras de construção de 21 (vinte e um) Terminais Hidroviários no Estado do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Recife, 2479 Flores - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: 10/09/2010 às 10h00. Endereço: Avenida Recife, 2479 Flores - MANAUS - AM

LIDIANE MARTHA COUTINHO MENEZES
Chefe

(SICON - 22/07/2010) 393009-39252-2010NE900006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 321/2010

Objeto: Seleção de empresas de consultoria especializadas para execução dos serviços técnicos de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de implantação e pavimentação de rodovia; RODOVIA: BR-135/BA: TRECHO: Divisa PV/BA - Divisa BA/MG; SUBTRECHO: Ent. BA-463 (São Desidério) - Ent. BR-349 (Correntina); SEGMENTO: Km 207,0 - Km 344,74; EXTENSÃO: 137,74 km. JURISDIÇÃO: Feira de Santana/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Frederico Pontes, 141 Comércio - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 10/09/2010 às 09h00. Endereço: Av. Frederico Pontes, 141 Comércio - SALVADOR - BA. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.dnit.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO DE CARVALHO PITHON
Presidente da Comissão de Licitação

(SICON - 22/07/2010)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2010

Número do Contrato: 508/2009. Nº Processo: 5060300401200822. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10788628000157. Contratado: DELTA CONSTRUÇÕES SA - Objeto: Alteração de quantitativos, sem reflexo financeiro. Fundamento Legal: Art. 58, §1, 6º, Parágrafo único, 61, 65, 1º e 2º, Lei 8.666/93. Cls. Quota e Oitava, aut.SR/CE, Del. Comp. Fort. / DG 1091/2008. Data de Assinatura: 20/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393024-39252-2010NE900014

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 231/2010

Objeto: Elaboração do projeto de engenharia dos serviços necessários para conclusão das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-226/CE. Trecho: Div. RN/CE - Div. CE/PI; Subtrecho: Ent. BR-116(B) (Jaguaribe) - Ent. BR-122/CE-371 (Sotomópolis); Extensão: 49,80 Km. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: BR-116/CE, Km 06 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: 05/08/2010 às 09h30. Endereço: BR-116/CE, Km 06 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites: www.dnit.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

SEBASTIÃO CORIOLANO DE ANDRADEQ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SICON - 22/07/2010) 393024-39252-2010NE900014

RETIFICAÇÕES

No Resultado de Habilitação do Edital Concorrência Pública nº 0144/2010-03, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010, Seção 3, página 144. Onde se lê: FIRMAS HABILITADAS: Máia Meilo Engenharia Ltda; Ductor Implantação de Projetos S/A; MWI Brasil Ltda; Pentágono Serviços de Engenharia Civil Ltda; Felício Bauer Constr. Tec. De Controle de Qualidade Ltda; BECK DE SOUZA Engenharia Ltda; ATP Engenharia Ltda; DIEFRA Engenharia e Consultoria Ltda; DALCON Engenharia Ltda; Magna Engenharia Ltda. Leia-se: FIRMAS HABILITADAS: Máia Meilo Engenharia Ltda; Ductor Implantação de Projetos S/A; MWI Brasil Ltda; Pentágono Serviços de Engenharia Civil Ltda; Felício Bauer Constr. Tec. De Controle de Qualidade Ltda; BECK DE SOUZA Engenharia Ltda; ATP Engenharia Ltda; DIEFRA Engenharia e Consultoria Ltda; DALCON Engenharia Ltda; Magna Engenharia Ltda; ESTEIO Engenharia e Acrolevamento S/A; RNR Consultoria de Engenharia Ltda; PROSUL Projetos e Supervisão e Planejamento Ltda; PLANEP - Planç. Estudos e Proj. Ltda; LBR Engenharia e Consultoria Ltda. Onde se lê: abertura das propostas de preços. Leia-se: abertura das propostas técnicas.

No publicação de Resultado de Habilitação de Concorrência nº 074/2010-03, publicado no DOU de 20.07.2010, Seção 3, página 144. Onde se lê: abertura das propostas de preços. Leia-se: abertura das propostas técnicas.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 335/2010

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, através da Superintendência Regional em GO/DF, torna público o resultado final de julgamento das propostas de preços relativas ao Edital nº. 0233/10-12: Critério de Julgamento: Técnica e Preço (Art. 45, § 1º - III, Lei 8.666/93). Firma Vencedora: Consórcio Fundação Aroeira/ Evoluti, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.267.946,97 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) e nota final de 85,65 pontos. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Cadastro e Licitação na Sede da Superintendência Regional do DNIT em GO/DF, situada na Av. 24 de Outubro, nº. 311, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, e no site www.dnit.gov.br.

ALFREDO SOUBEIHE NETO
Superintendente Regional

(SICON - 22/07/2010) 393011-39252-2010NE900007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Número do Contrato: 152/2006. Nº Processo: 50615000128200536. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado: TML PCS S/A - Objeto: Re-qualificação e prorrogação de prazo ao contrato de execução de serviços de taxa fixa móvel pessoal por meio de (seis) meses, em até que se conclua o processo licitatório em andamento. Fundamento Legal: Art. 37 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações Vigência: 12/07/2010 a 11/01/2011. Data de Assinatura: 06/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393030-39252-2010NE900057

Recebido em
23 de 07 de 2010
[Assinatura]

EN BRANCO

GERAIS

BISPO COMBATE DILMA

PRELADO DIZ QUE CANDIDATA PETISTA É PRÓ-ABORTO E PREGA BOICOTE. CNBB RETIRA ARTIGO DO AR.

SÃO PAULO

Rosemary de Moraes, 55, pelo juiz da comarca de Caratinga (MG). Ela passará a assinar Gomes da Silva, assim como os outros três filhos de Alencar. A sentença, proferida na última terça-feira pelo juiz José Antônio de Oliveira Cordeiro, faz parte de uma ação de reconhecimento de paternidade ajuizada em 2001. O juiz determinou também a alteração no registro civil de Rosemary. Professora aposentada, ela alega ser fruto de um romance entre o vice-presidente e a enfermeira Francisca Nicolina de Moraes, em 1954, quando ambos moravam em Caratinga. Alencar nunca fez o exame de DNA. "Ele sempre se recusou a se submeter ao teste de paternidade", diz Jordão. Em 2008, o Tribunal

coisa: é uma questão de saúde pública. O ministro decidiu ontem que o PT deve ter direito de resposta às declarações de Indio da Costa (DEM), vice do presidente José Serra (PSDB), sobre uma suposta ligação do partido às Farc e ao narcotráfico.

A ação não tem efeito patrimonial imediato. Segundo o advogado de Alencar, apenas cria expectativa de direito. Ao virar Gomes da Silva, Rosemary passará a ser herdeira do grupo empresarial Coteminas. Beneficiária da lei, Rosemary espera que o embate jurídico chegue ao fim. Alencar vai recorrer da sentença que o obriga, em primeira instância, a reconhecer Rosemary como filha.

rique Neves, o PT terá direito a publicar por dez dias uma resposta às afirmações de Indio. A mensagem será veiculada no site MobilizaPSDB, que publicou originalmente a entrevista do vice de Serra.

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Ministério dos Transportes

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº 702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (trecho km 389,8 a km 493,6) e 4 (km 493,6 a km 643,6), subtrecho entre Altamira - Marabá.

Ministro intima cassidões Oito precisam regularizar registro

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Ricardo Lewy, exigiu o vice da última House self (PT), Michel Temer (PMDB), de "mercadoria", fruto de "troca de cargos". Ao defender a indicação de Indio da Costa (DEM) para seu vice, Serra disse que o presidente Lula não queria Temer como vice de Dilma, mas teve que "engolir" o nome por "troca de cargos". "É mercadoria. No nosso caso, é política e ideologia", afirmou, ao justificar a escolha de seu vice.

"O Indio tem quatro eleições nas costas e na última foi muito mais votado que Temer, que entrou na repescagem, na soma de votos de legendas". Temer disse que a declaração foi "raivosa e destemperada" e que espera a retomada do debate de ideias. "Este não é o Serra que conheci", disse.



Em breve, nova Capela Max Domini.

- Amplia estacionamentos para clientes
- Lançamento e Instalação elétricas
- Obras residenciais
- Moveis para de veículos
- Serviço crematório
- Parque ecoturístico

- LOTE 3: R\$ 21x 35,00 (+ Taxa de Administração)
- CANCELAMENTO: R\$ 50,00 (+ Taxa de Cancelamento)
- PAVÃO PÉTIMO PARELÉIS: R\$ 35,00 (+ Taxa de Administração)

Um lugar eterno como a nossa lembrança

Beque Hereditário MAX DOMINI

MAX DOMINI

A última homenagem tem que ser a melhor.

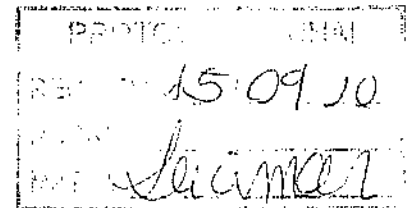
Fl. 1796
Proc.: 5106
Rub.: 10

1950

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1091/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Aloysio Antonio Castelo Guapindaia
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SRTVS 702/902, 2º andar
Brasília – DF



Assunto: BR-230/PA – Previsão de Envio de Estudos Sociambientais do Componente Indígena.

Senhor Diretor,

1. Em atenção a seu Ofício 629/2010/PRES-FUNAI-MJ de 08/09/10, que solicita previsão de entrega dos Estudos Socioambientais das Terras Indígenas no âmbito do Termo de Cooperação Técnica vigente entre DNIT e FUNAI (Processo 08620.001080/2005), informamos que os mesmos serão entregues a essa Fundação em 22/11/10.
2. Conforme o Termo de Referência que compõe o Processo, os Estudos conterão, para as TIs envolvidas:
 - o Contextualização: sistematização do histórico da rodovia, com as comunidades indígenas e do processo de licenciamento ambiental (a parte correspondente ao Diagnóstico Preliminar, já apresentado, será integrada ao documento final);
 - o Possíveis impactos ambientais e sócio-culturais para o grupo e a terra indígena na pré-execução, instalação e operação do empreendimento, incluindo: potencial interferência sobre grupos e TIs; processos modificadores do meio ambiental e social; obras associadas com os grupos, aspectos do projeto e impactos nas TIs; obras de arte que tem interface com as TIs; análise da matriz de impacto do EIA sob a ótica etnoambiental do componente indígena, nos temas de recursos hídricos, territorialidade e uso dos recursos naturais e desenvolvimento regional;
 - o Sistematização dos impactos e medidas propostas;
 - o Matriz de impactos com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos, incluindo fase do empreendimento, processos, impactos, temporalidade, reversibilidade, relevância, magnitude com e sem medidas;
 - o Traçados alternativos do empreendimento e hipótese de não execução;
 - o Posicionamento dos grupos perante o projeto; diagnóstico do nível de informação recebida e demandas de informações complementares;
 - o Cenário de articulação política e de governança e avaliação da adequação dos cenários atual e futuro de demandas, os direitos e participação indígena.

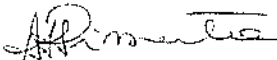
[Signature]

EN BRANCO

- Adaptação das medidas mitigadoras propostas no PBA e EIA/RIMA às especificidades indígenas;
- Análise de integrada de viabilidade considerando os impactos sobre os povos indígenas;
- Proposição de medidas compensatórias em um Programa Etnoambiental.

3. Após a aprovação pela FUNAI das medidas a serem aplicadas, serão detalhados os recursos demandados para sua implementação.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

EN BLANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.010742/2010-49

Data: 24/06/2010

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fl.	1799
Proc.	5186
Rub.	10

OFICIO Nº 407/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 24 de junho de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
PEDRO ALBERTO BIGNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco C
70.418-900 – Brasília - DF

Assunto: **Componente Indígena - pavimentação da rodovia BR-230, BR-422 e BR-163**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230, BR-163 e BR 422, vimos nos manifestar quanto a Licença de Instalação do empreendimento em tela.
2. Cabe destacar, conforme já exposto em documentos anteriores, que o processo na Funai teve início no ano de 2005, contudo até 2009 o empreendedor, DNIT, não havia realizado os estudos referentes ao componente indígena, embora os mesmos tenham sido solicitados pela Funai em 2005 e novamente em 2007. Diante desta situação, em 30/10/09 esta Fundação e o DNIT firmaram um Termo de Cooperação para a regularização do processo de Licenciamento Ambiental no âmbito do Componente Indígena envolvendo a realização de estudos em 28 (vinte e oito) Terras Indígenas potencialmente afetadas pela pavimentação das rodovias BR-230, BR-163 e BR-422.
3. Entretanto, o empreendedor decorreu em atraso no cronograma de execução acordado no citado Termo, tanto das atividades referentes a Meta 01 quanto a Meta 02. Na Meta 01, a apresentação das equipes de trabalho e do Plano de Trabalho pelo empreendedor estava prevista a partir de outubro de 2009, sendo que o mesmo veio a se realizar em abril de 2010 e implicou em um retardamento significativo no cronograma de agendamento das reuniões de apresentação nas Terras Indígenas. Na Meta 02, o empreendedor comprometeu-se em entregar à Funai a elaboração do Plano de Comunicação Social e de Segurança Indígena 100 (cem) dias após a assinatura do Termo de Cooperação, o que somente foi efetivado em junho de 2010.
4. Em abril de 2010, ao retomar as atividades do processo através da contratação da equipe e entrega do plano de trabalho, o empreendedor solicitou prioridade para a

EN BRANCO

manifestação desta Fundação quanto a LI para o lotes 2, 3 e 4 do ~~trecho~~ Novo Repartimento-Medicilândia, tendo em vista que foram licitados e as construtoras aguardam a emissão da licença para o início das obras. Para tanto, esta coordenação mobilizou (03) três técnicos de sua equipe para conduzir a realização das reuniões nas TI's envolvidas nos lotes considerados prioritários pelo empreendedor. Informamos, ainda, que as reuniões nas TI's envolvidas no lote único e no lote Altamira-Medicilândia, trechos restantes envolvidos no Termo de Cooperação no tocante a BR-230, estão agendadas para o período de 12/07 à 19/07 e 10/08 à 17/08, respectivamente. Deste modo, no momento não há possibilidade de análise técnica para manifestação desta coordenação quanto a anuência à Licença de Instalação para o lote único.

5. Contando com o atraso aproximado de 06 (seis) meses no cronograma proposto para as reuniões com as comunidades indígenas, ocasionado pelo empreendedor, nos meses de maio e junho ocorreram as reuniões em 16 (dezesseis) TI's envolvidas, para a apresentação do processo de licenciamento ambiental, do projeto do empreendimento, da equipe técnica responsável pelos estudos e do plano de trabalho para a realização dos mesmos.

6. Conforme atas das reuniões e informações técnicas, as comunidades indígenas consultadas manifestaram-se com relação a anuência para a realização dos estudos e ao empreendimento do seguinte modo:

- **TI Parakanã** (lotes 1 e 2): A primeira reunião ocorreu dia 17/06 e os indígenas presentes consentiram pela realização dos estudos pela equipe contratada pelo DNIT, contudo condicionaram o início da pavimentação após a apresentação Estudos e a aprovação da comunidade das proposições de medidas mitigadoras e/ou compensatórias. Na segunda reunião, agendada para o dia 18/06/10, o representante do DNIT não compareceu e, deste modo, os indígenas não consentiram com a realização dos estudos e se posicionaram **contrários a realização de qualquer obra referente a pavimentação da rodovia**. Informaram que irão retomar a questão quando o DNIT encaminhar até eles um representante qualificado para apresentar o empreendimento. Outra questão que condiciona a anuência dos indígenas Parakanã para a realização dos estudos e para a manifestação com relação à pavimentação é a solicitação dos encaminhamentos para tratar do corte, sem autorização do IBAMA e conhecimento da Funai, de aproximadamente 700 árvores da TI Parakanã no ano de 2004 quando o DNIT contratou uma empresa para realizar a limpeza da faixa de domínio da rodovia.
- **TI Apyterewa** (lote 3): Os assurini da TI Apyterewa consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT contudo apresentaram-se **desfavoráveis a pavimentação** da rodovia;
- **TI Arara VGX** (lote 3): Os Maya/Arara apresentaram-se **contrários ao asfaltamento do BR-230 e não aceitaram a equipe contratada pelo DNIT**, condicionando a anuência para a realização dos estudos desde que seja contratada a antropóloga indicada pela comunidade, haja vista que a defasagem do Componente Indígena do processo exige profissionais com experiência anterior com o grupo, em consonância também com Termo de Referência emitido pela Funai.
- **TI Trincheira Bacajá** (lote 3): Os Kayapó e Xicrin consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT e **não se opuseram ao empreendimento** desde que sejam realizadas obras de melhoria na estrada de acesso à TI;
- **TI Juruna do KM 17** (lote 4): Os juruna consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT e **não se opuseram ao empreendimento**;
- **TI Paquicamba** (lote 4): consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT e **não se opuseram ao empreendimento**;
- **TI Koatinemo** (lote 4): consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT contudo apresentaram-se **desfavoráveis a pavimentação da rodovia**;
- **TI Araweté Igarapé Ipixuna** (lote 4): consentiram com a realização do estudo pela equipe contratada pelo DNIT contudo, das quadro aldeias onde ocorreram as reuniões, duas delas apresentaram-se **desfavoráveis a pavimentação da rodovia**.

EMERSON

7. Tendo em vista que o Termo de Cooperação contém um Plano de Trabalho composto por um cronograma de execução que prevê atividades específicas para cada uma das partes envolvidas e que, entre outras atribuições, cabe à Funai apresentar suas considerações 10 (dez) dias após as reuniões com as comunidades indígenas, com base no que foi acima exposto, seguem as seguintes considerações:

a) para o lote 3, sendo que os kayapó e Xicrin não se opuseram ao asfaltamento mas condicionaram sua anuência ao empreendimento a realização de melhorias nas estradas de acesso às aldeias da TI Trincheira Bacajá, mas os Assurini e Arara/Maya apresentaram-se contrários ao asfaltamento mas consentiram pela realização dos estudos, caso a anuência seja emitida, o empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes, no âmbito do componente indígena:

- 1) entrega do relatório dos estudos referentes ao lote em 55 dias, conforme firmado no cronograma de execução do termo de cooperação;
- 2) equacionar a contratação de profissionais para a elaboração dos estudos na TI Arara VGX, com a devida anuência dos Arara/Maya, conforme carta enviada pela comunidade indígena em 12/06/10
- 3) implantação das ações apresentadas no Plano de Comunicação Social e Segurança nas TI's Trincheira Bacajá, Arara VGX e Apyterewa no prazo de 30 dias ou antes do início das obras.

b) para o lote 4, tendo os Juruna na TI Paquiçamba não se pronunciado desfavoráveis à pavimentação, contudo parte dos Araweté e os Assurini da TI Koatinemo apresentaram-se contrários ao asfaltamento mas favoráveis a realização dos estudos, caso a emissão da anuência à LI seja emitida, o empreendedor deverá cumprir as seguintes condicionantes:

- 1) entrega do relatório dos estudos referentes ao lote em 55 dias, conforme firmado no cronograma de execução do termo de cooperação;
- 2) implantação das ações do Plano de Comunicação Social e Segurança nas TI Juruna Km 17, Paquiçamba, Koatinemo, Araweté Ig. Ipixuna.

8. Diante do exposto, informamos a ausência de óbices desta Fundação para os seguintes segmentos do empreendimento em tela:

1. Lote 3 (trecho km 388,6 à km 493,6) - a partir do km 388,6, sentido leste-oeste, anuência para LI de segmento de 20 km, da metade do trecho, sentido leste-oeste, anuência para LI de outro segmento de 20 km
2. Lote 4 (trecho km 493,6 à km 643,6) - a partir do km 493,6, sentido leste-oeste, anuência para LI de segmento de 40 km.

9. Recomendamos, por fim, que no caso de emissão de LI pelo órgão licenciador, conste como condicionante específica relacionada ao Componente Indígena do processo o atendimento integral às solicitações da Funai exaradas no presente ofício.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

EL BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Gabinete da Presidência

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF

Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº 629/2010/PRES-FUNAI-MJ

Brasília, 08 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIS ANTONIO PAGOT

Diretor Geral

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN - Quadra 3 - Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340

70.040-902 - Brasília - DF

Assunto: **BR-230/PA, Lote 2.**

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. No âmbito do componente indígena da BR-230/PA, especificamente no que se refere ao Lote 2 da rodovia, nos remetemos ao Ofício nº 1010/2010/CGMAB/DPP, de 31/08/10, e informamos que não será necessário firmar termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, uma vez que a reparação dos danos solicitada pela comunidade se dará como condicionante do processo de licenciamento ambiental, conforme Nota Técnica nº 56/PGF/PFE/FUNAI/2010-CAF e Informação Técnica nº 417/COLIC/CGGAM/10, que seguem anexas.
2. Nesse sentido, e em consonância com a reunião realizada na Casa Civil da Presidência da República em 03/09/10, solicitamos documento do DNIT que apresente manifestação do órgão quanto ao prazo máximo para que seja efetivamente equacionada a questão do passivo ambiental junto aos Parakanã. Esse documento subsidiará reunião a ser realizada na Terra Indígena, com a participação da Funai e, necessariamente, de representante deste Departamento.
3. Na oportunidade, nos reportamos ao Ofício nº 382/2010/PRES-Funai, de 03/09/10, para esclarecer que - caso tenha havido alguma dificuldade de entendimento pelo

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 09/09/10
Hora: 08:21
Os: 899086
A. comfert

EN BRANCO

Fl.	1803
Proc.	5186
Rub.	12

DNIT – a Funai autoriza o início das atividades previstas no Plano de Comunicação e Segurança e dá anuência ao segmento do Lote 4 solicitado no Ofício nº 911/2010/CGMAB/DPP, deste que as atividades dos Planos supracitadas tenham sido efetivamente iniciadas, observando os ajustes apontados por esta Fundação.

4. Reiteramos, por fim, previsão de entrega dos estudos das Terras Indígenas na área de influência dos demais lotes do empreendimento em tela.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia à Senhora Gisela Forattini - Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama

EM BRANCO

Fl.	1804
Proc.:	5186
Rub.:	14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CGGAM
Coordenação de Licenciamento Ambiental – COLIC

Informação nº 417/COLIC/CGGAM/10

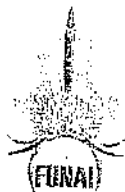
Brasília, 06 de Setembro de 2010.

A: Coordenação Geral de Gestão Ambiental
Assunto: Supressão Vegetação TI Parakanã
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhora Coordenadora,

1. Os Parakanã encaminharam, para fins de compensação de passivo ambiental a ser remetido ao empreendedor, o levantamento e a valoração referente à supressão, pelo DNIT, de espécies florestais e frutíferas daquela TI no ano de 2004. No mesmo documento, demandaram indenização por danos morais causados naquela época.
2. O citado documento foi repassado pela CGGAM, via ofício, ao empreendedor, tendo este encaminhado a esta Fundação ofício assumindo a responsabilidade pelo passivo ambiental e por sua compensação, solicitando análise da minuta de termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
3. Contudo, conforme nota técnica da Procuradoria Federal Especializada da Funai, não será necessário o aditivo ao Termo de Cooperação Técnica.
4. Isso porque a reparação do dano ambiental causado em 2004, que já foi reconhecido pelo DNIT, deve ser enquadrado como condicionante do processo de licenciamento ambiental. A indenização não se dará a título de danos morais, mas como compensação de passivo ambiental, independentemente de outras medidas que os estudos contratados pelo DNIT possam apontar.
5. Assim, ficou decidido que a reparação pelo passivo ambiental se dará, por ora, por meio de 12 (doze) caminhonetes 4 x 4 cabine dupla e 02 (dois) microônibus.
6. Por essa razão, a entidade contratada pelo DNIT deverá ser informada sobre as

EL BLANCO



Fl.	1805
Proc.:	5186
Rub.:	4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CCGAM
Coordenação de Licenciamento Ambiental – COLIC

medidas que já estão sendo adotadas para que não haja sobreposição de ações (referentes ao passivo ambiental).

7. Após a conclusão dos estudos complementares, o resultado deverá ser remetido para análise de engenheiro florestal e/ou agrônomo desta Fundação, para verificar se o levantamento e a valoração das espécies florestais e frutíferas estão de acordo com os valores apontados.
8. À consideração superior, apreciação e encaminhamentos.

Atenciosamente,


Julia de Paiva P. Leão
Coordenadora

Ciente e de acordo, à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, segue para apreciação minuta de Ofício a ser remetido ao empreendedor com cópia ao órgão licenciador.

Em 08/09/2010.


Marcela Nunes de Meneses
Coordenadora Geral

EL FRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA — FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º andar - CEP 70.340.904 - Brasília/DF

Proc.: 1080/05
Fl.: 1248
Rubrica: 9

NOTA Nº 56 /PGF/PFE/FUNAI/2010-CAF.

Fl.	1806
Proc.:	5186
Rub.:	R

REFERÊNCIA: Processo nº 08620.001080/2005
ASSUNTO: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado pela Funai e pelo DNIT para desenvolvimento de ações de mitigação e de compensação dos impactos decorrentes da pavimentação e operação da BR-230/PA – componente indígena.

Senhor Procurador Chefe,

O processo acima referido trata do componente indígena do licenciamento ambiental das obras de pavimentação das BRs 230, 163 e 422, em que foi firmado um Termo de Cooperação Técnica entre esta Fundação e o Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre –DNIT para desenvolvimento de ações de mitigação e de compensação dos impactos decorrentes da pavimentação e operação das rodovias.

2. Com relação à BR 230, que margeia a Terra Indígena Parakanã, no trecho identificado como Lote 2 (da obra de pavimentação), foi detectada a existência de um passivo ambiental gerado em 2004, por força dos serviços de conservação da rodovia – fato já reconhecido pelo DNIT.
3. A comunidade indígena, por meio de associação denominada Programa Parakanã, encaminhou estimativa dos danos causados à época, solicitando a respectiva indenização. Paralelamente, conforme Termo de Referência anexo ao Termo de Cooperação Técnica, estão sendo elaborados estudos sobre os impactos ambientais e as respectivas medidas de mitigação e de compensação.
4. Por meio do Ofício nº 975/2010/CGMAB/DPP, aquela autarquia sugere que o Termo de Cooperação Técnica seja alterado por Termo Aditivo, cuja minuta foi encaminhada a esta Procuradoria pelo Ofício nº 1010/2010/CGMAB/DPP. Pretende-se a inclusão de novas obrigações para o DNIT, no corpo do instrumento, para:
 - g) considerar a ocorrência de dano ambiental causado pela atividade de conservação, anteriormente ao início das obras de pavimentação, do Lote 2 – Subtrecho Altamira/Marabá – da BR-230/PA, para efeito de compensação ambiental;

EN URANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA — FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º andar - CEP 70.340.904 - Brasília/DF

Fl.	1807
Proc.:	5186
Rub.:	H

Proc. Nº 1080/05
Fls. 1249
Rubrica

h) implementar o respectivo atendimento às demandas apresentadas pela Terra Indígena Parakanã, por meio da FUNAI, nos termos do detalhamento exposto na 5ª Meta do Item 3, ora acrescida ao Termo de Referência – Anexo I;

5. Da mesma forma, sugere-se a inclusão de uma cláusula sobre bens, assim redigida:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS

Os bens adquiridos em decorrência da execução do objeto deste instrumento, especificamente aqueles relativos à atividade de fiscalização no Lote 2 da BR-230/PA – Subtrecho Altamira/Marabá, ficarão sob a guarda e responsabilidade da FUNAI e, ao final do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, poderão ser doados à comunidade indígena Parakanã.

6. Por fim, no Termo de Referência (Anexo I), pretende-se incluir uma quinta meta – da compensação ao passivo ambiental à Terra Indígena Parakanã – em que constaria:

A FUNAI condicionou a execução do Estudos Socioambientais, que norteariam a elaboração de Programa Ambiental para o Componente Indígena na rodovia, à compensação do passivo ambiental em tela. A compensação ao passivo foi apresentada ao DNIT pela FUNAI como correspondente a 12 caminhonetes 4 x 4 com cabine dupla e dois microônibus, a serem utilizados na fiscalização da TI junto à área de contato com a rodovia.

7. Verifico, no entanto, que a medida proposta (alteração do Termo de Cooperação Técnica e do Termo de Referência por meio de aditivo) afigura-se desnecessária.

8. Com efeito, a indenização pelo passivo ambiental já reconhecido no processo se dará dentro do contexto do licenciamento da obra como um todo. A estimativa dos danos causados à comunidade indígena não é definitiva, não sendo definitiva, também, a respectiva indenização. Outros passivos ambientais ainda podem ser identificados pelos trabalhos que estão em campo, razão pela qual somente após a conclusão dos estudos complementares é que se chegará ao montante exato dos prejuízos e a sua correspondente reparação.

9. Por outro lado, não há que se falar, na seara em que se cuida, de dano moral. Esse e outros danos materiais eventualmente apurados (danos emergentes e lucros cessantes) deverão ser objeto do estudo que, repita-se, ainda não foi concluído.

EM BRANCO



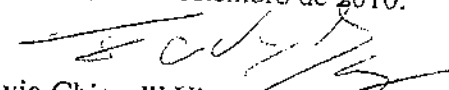
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA — FUNAI
SEPS 702/902, Ed. Lex, 3º andar - CEP 70.340.904 - Brasília/DF

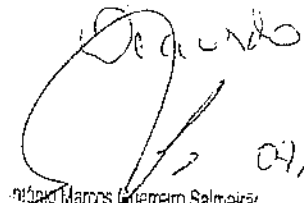
Fl. 1808
Proc.: 5180
Rub.: H

Proc. N° 1080/05
Fl. 127
Rubrica 8

10. A aplicação de recursos financeiros para compensação de danos deverá ser imposta como condicionante do componente indígena, a fim de que a Funai emita sua anuência às respectivas licenças. A reparação pelo passivo ambiental que foi gerado antes mesmo do início da pavimentação, como já reconhecido nos autos, poderá ser antecipado pelo DNIT e deverá ser destinada diretamente aos indígenas, seja pelo Programa Parakanã, seja por outra entidade que represente a comunidade afetada.
11. Por isso, não há necessidade de aditamento do Termo de Cooperação Técnica.
12. Apenas sugiro que a entidade contratada para identificação dos danos e da compensação/mitigação ambiental seja cientificada, para que possa levar em consideração, em seus estudos, as ações que já estão sendo implantadas a título de reparação pelo passivo ambiental, de forma que não haja sobreposição de medidas.
13. Por fim, cumpre alertar que não consta dos autos a informação de que a Funai "condicionou a execução do Estudos Socioambientais, que norteariam a elaboração de Programa Ambiental para o Componente Indígena na rodovia, à compensação do passivo ambiental em tela", de modo a justificar que a "compensação ao passivo foi apresentada ao DNIT pela FUNAI como correspondente a 12 caminhonetes 4 x 4 com cabine dupla e dois microônibus" (conforme consta da minuta proposta para alteração do Termo de Referência).
14. Para correta instrução do processo, a área técnica deverá justificar tal informação.
15. Pelo exposto, não se vislumbrando a necessidade de aditamento do Termo de Cooperação Técnica, a área técnica da Funai (CGGAM) deverá encaminhar, ao DNIT, a medida de compensação como condicionante do processo de licenciamento ambiental.
16. À consideração superior.

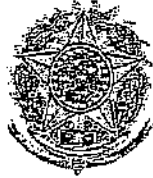
Brasília, 03 de setembro de 2010.


Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo
Coordenador de Assuntos Fundiários
PGF/PFE-FUNAI


Marcos Guilherme Salmeirão
Procurador-Chefe
FUNAI

09/09/10

EN BRANCO



Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 10/09/10
Hora: 12:35
CS: Antônio
A conferir

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fl.	1809
Proc.:	5186
Rub.:	11

OFÍCIO Nº 642/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 10 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DANN FORATTINI
Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Pavimentação da rodovia BR-230 - Lote 2
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR-230, especificamente ao lote 2, informamos que estamos realizando consulta aos Parakanã para agendamento de reunião naquela Terra Indígena, a ocorrer entre os dias 22 e 23 de setembro. Assim que recebermos a confirmação, encaminharemos para sua ciência. Solicitamos que a equipe técnica responsável pelos estudos na referida Terra Indígena também participe, sendo que um dos assuntos da pauta refere-se a anuência para a realização dos estudos.
2. Esclarecemos que as reuniões seguirão a mesma dinâmica apresentada pelos Parakanã nas reuniões ocorridas no mês de junho, cabendo ao empreendedor custear os gastos com logística e alimentação dos indígenas.
3. Conforme exposto nos ofício nº 551/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 13 de agosto de 2010, a manifestação desta Fundação quanto a anuência à Licença de Instalação para o referido lote ocorrerá tão logo o DNIT equacione a pendência com os Parakanã, provendo a efetivação da compensação do passivo ambiental relacionado à supressão de aproximadamente 700 espécies florestais naquela Terra Indígena.
4. Considerando os ofícios encaminhados pelo DNIT a esta Fundação, nº 2114/2010/DG, de 27 de julho de 2010; 927/2010/CGMAB/DPP, de 13 de agosto de 2010 e nº 2577/2010/DG/DNIT, de 09 de setembro de 2010, onde o empreendedor se compromete em

EN BANDO

Fl.	1810
Proc.:	5186
Rub.:	14

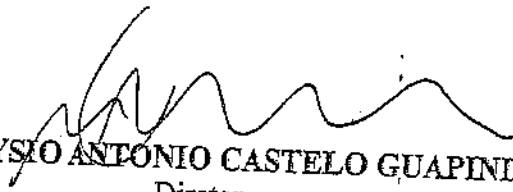
efetivar a compensação pelo passivo ambiental solicitada pelos Parakanã, apresentamos anuência da Funai para Licença de Instalação de segmento de 20 (vinte) quilômetros a partir do final do lote 2 (que compreende o trecho do km 388,6 ao km 368,6), desde que cumpridas as seguintes condicionantes:

- a) comparecimento de representante do DNIT/sede nas reuniões que ocorrerão na TI Parakanã nos dias 22 e 23 de setembro e início imediato dos estudos de impacto na TI;
- b) execução das ações dos programas emergenciais de comunicação e segurança indígena antes do início das obras;
- c) aquisição e entrega à comunidade indígena parakanã do pleito relacionado ao passivo ambiental até o prazo máximo de 13/01/2010;
- d) entrega dos estudos referentes ao lote no prazo máximo de 55 dias após a reunião citada acima.

5. Recomendamos que, no caso de emissão de LI pelo órgão licenciador competente, conste como condicionante específica relacionada ao componente indígena o atendimento integral das solicitações da Funai exaradas no presente ofício. Destacamos que ficará automaticamente suspensa a anuência desta Fundação no caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido nos itens "b", "c" e "d" do parágrafo anterior.

6. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia ao Senhor Luiz Antônio Pagot - Diretor Geral do DNIT

EM BRANCO



Fl.	1811
Proc.º	5186
Rub.º	12

Diretoria Geral
Ofício nº 2430/2010/DG

24/8/10
[Handwritten signature]

Brasília, 24 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Abelardo Bayma
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília/DF

Assunto: Licenciamento das áreas de apoio às obras rodoviárias federais.

Senhor Presidente,

1. Em referência ao licenciamento ambiental das áreas de apoio às obras rodoviárias federais, remetemos consulta a esse Instituto quanto ao procedimento a ser adotado pelas construtoras contratadas no que se refere ao licenciamento das áreas de apoio.
2. A necessidade de padronizar o procedimento surgiu em função das divergências identificadas nas condicionantes das licenças de instalação concedidas para a rodovia BR-163/PA, onde as Licenças de Instalação nº 696/2010, 671/2009, 684/2010, 425/2007, 485/2007 e 486/2007 estabelecem que o licenciamento das áreas de apoio pode ser feito junto aos órgãos estaduais, e as Licenças de Instalação nº 378/2006, 504/2008, 529/2008, 595/2009, 637/2009, 389/2006, 390/2006 e 391/2006 instituem a obrigatoriedade de que o licenciamento seja feito junto ao IBAMA.
3. No citado caso, as construtoras procuraram atender à condicionante, requerendo as licenças das áreas de apoio de seu lote de acordo com o estabelecido na respectiva Licença de Instalação da rodovia. Porém, quando da realização do Seminário de Gestão Ambiental da BR-163 no dia 11 de agosto de 2010, o IBAMA manifestou-se contrário ao licenciamento das áreas pelo estado, o que provocou o questionamento das empresas, especialmente daquelas que já têm processos em trâmite no órgão estadual de meio ambiente, sobre qual procedimento deveria ser adotado.
4. No intuito de equacionar esta questão, que vem inclusive se repetindo em outros casos, e considerando que a liberação das áreas de apoio é condição primordial para a execução das obras, o DNIT propõe padronizar o licenciamento das áreas de apoio da seguinte forma:
 - O licenciamento das áreas de apoio previstas no projeto de engenharia deve ser feito junto ao IBAMA com o requerimento de Licença de Operação correspondente, uma vez que as licenças de instalação destas áreas já estão contempladas na própria licença de instalação da rodovia;
 - O licenciamento das áreas de apoio alternativas, não previstas no projeto de engenharia, poderá ser feito junto ao órgão estadual de meio ambiente, considerando se tratar de atividade de impacto local;

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

EM BRANCO

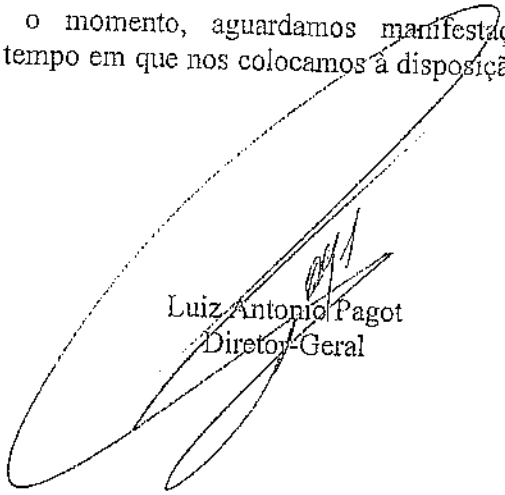
DMT

Fl.	1812
Proc.º	5186
Rub.	11

- Que as licenças já obtidas junto ao órgão estadual de meio ambiente sejam aceitas pelo IBAMA como licenças válidas, uma vez que não há, pela legislação ambiental vigente, obrigatoriedade em licenciar áreas de apoio na mesma esfera de governo.

5. Sem mais para o momento, aguardamos manifestação desse Instituto quanto ao procedimento proposto, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Luiz Antonio Pagot
Diretor-Geral

EN BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Ofício nº 659 /2010/GABIN/PRES/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Antônio Pagot
Diretor Geral
DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes
SAN Quadra 03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902
Tel: (61) 3315-4000

Assunto: Licenciamento das áreas de apoio às obras rodoviárias federais .

Senhor Diretor Geral,

1. Em resposta ao Ofício nº 2420/2010/DG, o qual faz menção sobre os procedimentos de licenciamento das áreas de apoio inerentes às obras rodoviárias federais, licenciadas por este IBAMA, informo que perante o IBAMA o DNIT é o único responsável pelo controle de exploração e recuperação ambiental das áreas de que fornecem material para as obras licenciadas neste IBAMA.
2. Para tanto, no sentido de uniformizar a linguagem técnica e administrativa para o licenciamento ambiental das áreas de apoio que deverão subsidiar as obras rodoviárias federais, licenciadas por este IBAMA, comunico que as jazidas, bota-fora, áreas de apoio administrativo e industrial, identificadas no projeto de engenharia, estão inseridas no escopo das licenças ambientais do empreendimento, devendo o projeto de engenharia ser devidamente aprovado por este DNIT considerando as exigências técnico ambientais efetuadas pelo IBAMA.
3. Ressalta-se ainda que para a identificação e caracterização ambiental das áreas de apoio administrativo e industrial, bem como para as áreas de jazimento e bota-fora, deverão ser apresentadas informações técnico-ambientais de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, para nortear a elaboração dos estudos ambientais exigidos, emitido pelo IBAMA. E ainda, as ações de controle e mitigação deverão ser apresentadas com o devido caráter executivo, no escopo dos programas ambientais apresentados, quando da fase de análise do Plano Básico Ambiental - PBA, do empreendimento.
4. Para as áreas de apoio que não constem ou não estejam previstas no projeto de engenharia o procedimento de licenciamento ambiental, de acordo com os termos da Resolução CONAMA nº 237/97, poderá ser conduzido tanto na esfera federal, como estadual ou até municipal, caso todos os órgãos licenciadores sejam partes integrantes do SISNAMA.

Recebido no Apoio de
COMAB/DPP/DNIT
Em: 03/09/10
Hora: 16:03
CS: *Proj*
A. Confirma

Fl. 1813
Proc.: 5186
Rub.: H

EMERSON

Fl.	1814
Proc.	5186
Rub.	18



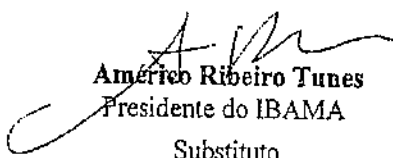
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

5. No que se refere às licenças já obtidas junto ao órgão estadual, caso não sejam de projeto de engenharia, devem ter seu licenciamento continuado na mesma esfera governamental, devendo o empreendedor apresentá-las junto ao IBAMA, o mais breve possível.

6. Isto posto, para o casos específicos da BR-163/PA, a fim de não obstaculizar o processo, o IBAMA solicita que seja apresentada uma planilha atualizada com a identificação das áreas de apoio previstas no projeto executivo, que tenham sido submetidas a licenciamento no âmbito estadual ou municipal até a presente data. Após análise desse documento, o IBAMA emitirá manifestação enquanto órgão ambiental competente. Ressalta-se que é necessário que a referida caracterização apresente o estágio atual do processo de licenciamento ambiental de cada empreendimento.

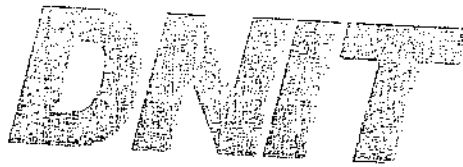
7. E ainda, para os processos que já se encontram em andamento nos órgãos estadual ou municipal de meio ambiente, deverão ser continuados e assim que finalizados as respectivas licenças ambientais apresentadas ao IBAMA, para a devida composição do processo de licenciamento ambiental da rodovia BR-163.

8. No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.


Américo Ribeiro Nunes
Presidente do IBAMA

Substituto

EN BLANCO



Fl. 1815
Proc.: 5186
Rub.: 18

MMA - IBAMA
 Documento:
 02001.021053/2010-60

Data: 24/08/10

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
 Ofício nº 32/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 24 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
 Guilherme de Almeida
 Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental do IBAMA
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 CEP 70.818-900
 Brasília-DF

Assunto: BR-230/PA – Supervisão Ambiental Interina.

Anexo: Cópia do Aviso de Concorrência para abertura de propostas técnicas e posição no *website* do DNIT do Edital 096/09-00.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento das obras de pavimentação da BR 230/PA, apresentamos a essa Diretoria a Equipe Técnica de Supervisão Ambiental Interina e as atividades a serem desenvolvidas em caráter emergencial. A equipe será composta pelos seguintes membros:

Nome	Formação	Cargo	Lotação
Antonildes Marques Cardoso	Eng. Civil	Analista de Infraestrutura de Transportes	UNIT Altamira / Superintendência do DNIT no PA e AP/DNIT
Bárbara Rocha Pinto Bonnet	Biol., MSc. Eng. Florestal, Dra. Ciências Ambientais	Especialista Ambiental	Coordenação-Geral de Meio Ambiente/DNIT (Contécnica)
Dilson Nunes Gouvea	Eng. Civil	Engenheiro	UNIT Marabá / Superintendência do DNIT no PA e AP/DNIT
Liciele Mitie Arake Fragoso	Eng. Civil, MSc. Tecnologia Ambiental e Rec. Hídricos	Analista de Infraestrutura de Transportes	Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT
Selma Terezinha Coelho da Rocha	Eng. Civil	Analista de Infraestrutura de Transportes	Superintendência do DNIT no PA e AP (Sede)/DNIT

2. Ainda nos meses de julho e agosto, esta Supervisão Ambiental Interina realizou gestões junto aos licitantes vencedores dos Lotes de Construção já licenciados, no sentido de orientá-los a respeito da obtenção de licenças ambientais para áreas de apoio e da participação na execução de Plano de Comunicação e Segurança Indígena e dos programas do Projeto Básico Ambiental cuja execução é sua responsabilidade (Plano Ambiental de Construção e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

3. Assim que se disponha das licenças ambientais para as áreas de apoio, será realizada vistoria técnica pela Supervisão Ambiental Interina, que terá como objetivo orientar e monitorar os construtores diretamente envolvidos com as obras civis e a interação com atores da comunidade local organizada. Todas as atividades serão reportadas em um Relatório de Supervisão Ambiental Interina, a ser elaborado e encaminhado a esse IBAMA oportunamente.

CS: 896000.
 SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
 Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
 CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

24 08 10
 [Handwritten signature]

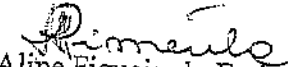
EN BRANCO

DNIT

Fl.	1816
Proc.:	5106
Rub.:	H

4. Destacamos que o Gerenciamento e Supervisão Ambiental em caráter definitivo serão implementados após a conclusão de processo licitatório pertinente (Edital 06089/09-00), que no momento se encontra em fase de abertura de propostas técnicas (cópia de Aviso de Concorrência em anexo).

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

EN BRANCO

Fl. 1817
 Proc.: 5186
 Rub.: H

- Apresentação
- Legislação
- Instruções
- Audiência Pública
- Fale Conosco
- Links

Ediais Sede

- Concorrência
- Concorrência Internacional
- Convite
- Pregão
- Tomada de Preços

Ediais - SR

- Concorrência
- Convite
- Pregão
- Tomada de Preços

Ediais SR - Legado

- Concorrência
- Convite
- Pregão
- Tomada de Preços

Processo nº:	50600.005541/2009-80
Modalidade:	Concorrência
Tipo:	Técnica e Preço
Edital nº:	0609/09-00
Valor Global (R\$):	23.184.649,12
Objeto:	Execução dos serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão Ambiental, a implementação de Programas Ambientais e Gerenciamento Ambiental das Obras de Implantação e Pavimentação das Rodovias BR-230/PA e BR-422/PA.
Local:	Sala de Licitações da CGCL.
Data/Hora:	09/12/2009 às 15:00
Data da Abertura Adiada para:	25/02/2010 às 15:00
Data Base:	Fev/2009
Permite participação em Consórcio?	Sim
Qtde máxima de empresas ligadas em Consórcio:	
Prazo de validade da proposta:	60 Dias
Data limite para esclarecimentos:	27/11/2009
Fax:	(61) 3315-4055
Fone:	(61) 3315-4892

Arquivos Relacionados

- ▶ DOU - Abertura das Propostas Técnicas
- ▶ Julgamento de Recurso contra fase de Habilitação (CONSÓRCIO AMBIENTAL PA).
- ▶ Julgamento de Recurso contra fase de Habilitação (MPB Ltda).
- ▶ DOU - Julgamento de Recurso Administrativo - Fase: Habilitação - Impetrante: 2 empresas
- ▶ Impugnação ao Edital - Impetrante: CONSÓRCIO STRATA / ENGEFOTO
- ▶ Recurso Administrativo - Impetrante: MPB - Fase: Habilitação
- ▶ Recurso Administrativo - Impetrante: Consórcio Ambiental BA - Fase: Habilitação
- ▶ DOU-Recursos apresentados pelo: Consórcio Ambiental BA e MPB Saneamento Ltda contra o resultado de julgamento de habilitação
- ▶ Relatório de Habilitação
- ▶ DOU-Resultado de Habilitação
- ▶ Ata 1ª Sessão
- ▶ DOU-1º Caderno de Perguntas e Respostas
- ▶ 1º Caderno de Perguntas e Respostas
- ▶ 3ª Errata(Retificação)
- ▶ Comunicado-Visita Técnica
- ▶ DOU-Aviso de Retificação(3ª Errata) e Adiantamento
- ▶ DOU-2ª Errata(retificação)
- ▶ 2ª Errata
- ▶ COMUNICADO - NOVAS DATAS DE VISITA
- ▶ COMUNICADO DE REBERTURA DE PRAZO
- ▶ DOU-Reabertura de Prazo-1ª Errata (Retificação)
- ▶ 1ª Errata
- ▶ DOU - Aviso de Suspensão
- ▶ COMUNICADO
- ▶ DOU - Aviso de Licitação
- ▶ Edital nº 609/09-00

Para fazer a leitura dos editais, você terá que usar o software Acrobat Reader. Caso não o tenha instalado em seu computador, clique no ícone "Get Acrobat Reader" e faça o download.

Lote (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Prazo de Execução
Único	execução dos serviços de Gestão Ambiental, abrangendo a Supervisão Ambiental, a Implementação de Programas Ambientais e Gerenciamento Ambiental das Obras de Implantação e Pavimentação das Rodovias BR-230/PA e BR-422/PA, Trecho 01 - Div. TO/PA (Início Travessia Rio Araguaia) Div. PA/AM; Trecho 02Entr. BR-230 - Limoeiro do Ajurú; Subtrecho - Trecho 01: Div.	23.184.649,12	1080 Dias

MIAMI

TO/PA (Início Travessia Rio Araguaia)-Entr. BR-163(A) (Rurópolis);
Subtrecho - Trecho 02: Entr. BR-230 - Entr. -PA-156 (Tucuruí);
Segmento - Trecho 01: Início (km 0,0) Fim (km 984). Extensão: (984
km); Segmento - Trecho 02: Início (Km 0,0). Fim (Km 73,7).
Extensão (73,7 Km).

Fl. 1818
Proc.: 5186
Rub.: 2

EN BLANCO

Nº 161, segunda-feira, 23 de agosto de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

121



Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30091/2010

Número do Contrato: 30090/2009. Nº Processo: 30-168787/JUF. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 97456065000188. Contrato: MINAS TURISMO E SERVIÇOS LTDA ME - Objeto: A UNIAO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente a prestação de serviços de transporte de pessoas. Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 24/08/2010 a 23/08/2011. Valor Total: R\$169.997,76. Fonte: 1000000000 - 2010NE900853. Data de Assinatura: 13/08/2010.

(SICON - 20/08/2010) 390015-00001-2010NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42023/2010

Número do Contrato: 42020/2007. Nº Processo: 42-009200/BAU. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 65839169000185. Contrato: TITOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FOTOCOPIADORAS LTDA ME. Objeto: A UNIAO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente a locação de equipamento para tiragem de cópias topográficas. Unidade Regional Bauro - URBAU. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 04/08/2010 a 03/08/2011. Valor Total: R\$4.200,00. Fonte: 1000000000 - 2010NE900854. Data de Assinatura: 04/08/2010.

(SICON - 20/08/2010) 390015-00001-2010NE000001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 65/2010 INSTRUMENTO: 2º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 015/2008-RJ. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e a ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ/MF nº 68.565.530/0001-10. OBJETO: Repetição do preço do referido contrato, a partir 01 de abril de 2010, em decorrência da elevação do componente de custo. Valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 6.322,75 (seis mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 26.122.0750.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - Natureza de Despesa 3390.57 - Locação de mão de obra. VALOR TOTAL: R\$ 3.783,84 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) UNIDADE GESTORA: 392002. GESTÃO: 39251. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2010. PROCESSO: 50300.001292/2006-57.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 07(seis) aparelhos de ar condicionado, instalados na Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, conforme especificações e Edital. TIPO: Menor Preço. VENCEDORA: Restrepo Refrigeração Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00. Prazo: 12(doze) meses.

ORLANDO ALVES MIRANDA Pregador

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento referente ao Convite nº 01/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2010, Seção 3, pág. 112, onde se lê: "Prazo: 12(doze) meses", leia-se: "Prazo: 30(trinta) dias".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22010

Número do Contrato: 155/2008. Nº Processo: 50600097328200821. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 38743337000132. Contratado: STRATA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Reintegro, restituição e prorrogação de prazo, aumento de valor e vinculação de nota de empenho no contrato PP-115/08-00. O prazo do contrato tem término previsto para 15/04/09, prorrogado em 03/03/09, a ser restituído em 05/08/10, considerando a restituição de 45 dias e a prorrogação de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/verificacao.html>, pelo código 00032010082500121

prazo por mais 60 dias consecutivos, transferindo seu término para 17/11/10. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, -I, inc. III, art. 65, Inc. I, alínea "b", -I e 2º, e -5º, art. 79. Valor Total: R\$609.171,72. Fonte: 1000000000 - 2009NE902420. Fonte: 1000000000 - 2010 901819. Data de Assinatura: 04/08/2010.

(SICON - 20/08/2010) 393003-39252-2010NE90141)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2010 ao Contrato Nº 00279/2005. Nº Processo: 50600096235200537. Conveniente: Concedente: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestão: 39252. Conveniente: COMANHIA DO CAS DO MARANHÃO CODOMAR, CNPJ nº 06.347.892/0001-88. Objeto: 9º Termo aditivo de renovação de prazo de prazo ao convênio de apoio técnico e financeiro nº 279/2005. Vigência: 06/01/2006 a 31/03/2011. Data de Assinatura: 30/07/2010. Signatários Concedente: LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00, Conveniente: WASHINGTON DE OLIVEIRA VIEGAS, CPF nº 001.379.603-87.

(SICONV - 20/08/2010)

AVISO DE ANULAÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, torna sem efeito a publicação dos Avisos de Requerimento de Licença Prévia, referentes à BR-277/PR, publicados no DOU de 17/AGO2010, Seção 3, página 117, e renotificação referente aos mesmos avisos, publicada no DOU de 20AGO2010, Seção 3, página 114.

Em 20 de agosto de 2010, LUIZ ANTONIO PAGOT Diretor-Geral

AVISOS DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, torna público o Aviso de Requerimento de Licença Prévia ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente ao projeto de implantação e pavimentação de acesso à segunda ponte internacional Brasil/Paraguai, sobre o Rio Paraná, localizada na BR-277/PR, com extensão aproximada de 14 km. Foi determinada a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Em 20 de agosto de 2010, LUIZ ANTONIO PAGOT Diretor-Geral

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISOS CONCORRÊNCIAS

Edital nº 304/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

Edital nº 086/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, comunica que a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA Ltda, impetrou Recurso contra o Resultado de Habilitação na licitação do Edital em epígrafe. Cópia do referido Recurso poderá ser obtida na Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, sito no SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou através do site www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 0609/2009-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, que a abertura das propostas técnicas fica marcada para o dia 26 de agosto de 2010, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da CGCL, no seguinte endereço: SAN Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF.

EDITAL Nº 0609/2009-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, que a abertura das propostas técnicas fica marcada para o dia 26 de agosto de 2010, às 11:00 horas, na Sala de Licitações da CGCL, no seguinte endereço: SAN Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF.

EDITAL Nº 0824/2009-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, que a abertura das propostas técnicas fica marcada para o dia 25 de agosto de 2010, às 11:00 horas, na Sala de Licitações da CGCL, no seguinte endereço: SAN Quadra 03, Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2010, NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA Coordenadora-Geral

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação, onde todas as empresas de Habilitação poderão ser obtidas junto à Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou através do site: www.dnit.gov.br.

NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA Coordenadora-Geral

(SIDE - 20/08/2010) 393003-39252-2010NE90141)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 5030/2007. Nº Processo: 50605000161200402. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40376139000159. Contrato: JDS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Reintegro dos Serviços, Restituição de Prazo ao Contrato SR-05/030/2007. O prazo do Contrato remanejado em 18/08/2010, fica restituído de 59 (cinquenta e nove) dias, passando a ter o seu término em 15/10/2010. Fundamento Legal: Art. 57, -I, Inc. III, no Art. 60 e no -5º do Art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Cláusula 6ª do Contrato. Vigência: 18/08/2010 a 15/10/2010. Data de Assinatura: 18/08/2010.

(SICON - 20/08/2010)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2010

Processo: 50617.004607/2007-73. Objeto: Utilização da Faixa de Domínio na BR-101/ES/Norte, trecho: Div. BA/ES à Div. ES/RJ, sub-trecho: RN/101BES2030, Div. BA/ES ao Ent. ES-209 (Pedro Carnário); RN/101BES2130, Entr. BR-381 (São Mateus ao Ent. ES-430 (q/ Iguaçu)), Ponto Localizado, no Km 14,00, numa extensão de 35,0 m, por 46.592 m de largura, área ocupada de 1.630,72; no Km 73,9, numa extensão de 35,0 m por 45,825 m de largura, área ocupada de 1.603,87; perfazendo numa área total de 3.234,59 m², para implantação de Travessia de Tubulação de Gás Natural Canalizada - Caroduto Cacimbas/Catu, no Município de São Mateus/ES. Fundamento Legal: Art. 2º e 25 "caput" da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declarado de Inexigibilidade em 01/10/2009. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, Chefe da Seção de Cadastro e Licitações da SR/DNIT/ES. Ratificação em 01/10/2009. ENGº ELIO BAHIA SOUZA, Superintendente Regional do DNIT/ES. Permissão: Transportadora Gasosa S/A. CNPJ: 07.295.604/0001-51. Valor do Contrato (5 anos): R\$ 57.402,30.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32010

Número do Contrato: 32/2009. Nº Processo: 50619000269200942. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02449992018373. Contratado: VIVO S.A. - Objeto: Prorrogação de prazo e repactuação de valor contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 24/08/2010 a 23/08/2011. Valor Total: R\$33.073,84. Data de Assinatura: 19/08/2010.

(SICON - 20/08/2010) 393010-39253-2010NE900022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EMERSON

DNIT

Fl.	1320
Proc.	5106
Rub.	R

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1081 /2010/CGMAB/DPP

Brasília, 10 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Aloysio Antônio Castelo Guapindaia
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SRTVS 702/902, 2º andar
Brasília – DF

Assunto: BR-230/PA – Licença de Operação de Canteiro de Obras para o Lote 4.

Anexo: Cópia de Licença de Operação de Canteiro de Obras para o Lote 4.

Senhor Diretor,

1. Em relação ao Lote 4 das obras de pavimentação da BR-230/PA, Subtrecho Marabá-Altamira, encaminhamos em anexo cópia da Licença de Operação para o Canteiro de Obras da Construtora TORC Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções, responsável pelas obras de pavimentação no Lote em referência.

Atenciosamente,

PROT. FUNAI
REC. 13.09.10
ROBERTA
MAT. V


Aliné Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

CS: 899675

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

13.09.10
Alarain

11.04

2011

Fl.	1821
Proc.:	5186
Rub.:	R



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 954/2010**

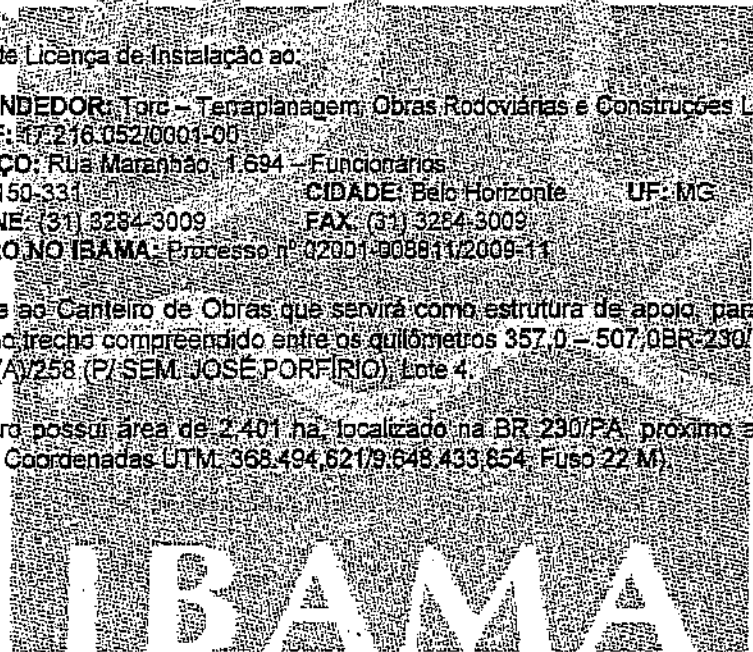
O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação ao:

EMPREENDEDOR: Torc - Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções LTDA.
CGC/CPF: 07.216.052/0001-00
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 1.694 - Funcionários
CEP: 30.150-331 **CIDADE:** Belo Horizonte **UF:** MG
TELEFONE: (31) 3284-3009 **FAX:** (31) 3284-3009
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001-908811/2009-11

Referente ao Canteiro de Obras que servirá como estrutura de apoio para pavimentação da BR-230/PA, no trecho compreendido entre os quilômetros 357,0 - 507,0 BR-230/PA - sub-trecho ENTR. PA - 167 (AV/258 (P/ SEM. JOSÉ PORFÍRIO) Lote 4.

O Canteiro possui área de 2.401 ha, localizado na BR-230/PA, próximo ao município de Altamira/PA, nas Coordenadas UTM: 368.494,621/9.648.433,654. Fuso 22 M.



Esta Licença de instalação é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF, 08 SET 2010

Recebido no Apoio da
 CGIAR/DPP/DNIT
 em 09/09/10
 Hora 17:55
 CS [assinatura]
 A [assinatura]

ABELARDO BAYMA
 Presidente do IBAMA

7 25 412
 Para [assinatura]
 7/11/2010
 1/1
 Luis Antonio [assinatura]
 Diretor [assinatura]

EN BRANCO

Fl.	1822
Proc.:	5186
Rub.:	R

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 954/2010

1. Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

2. Condições Específicas:

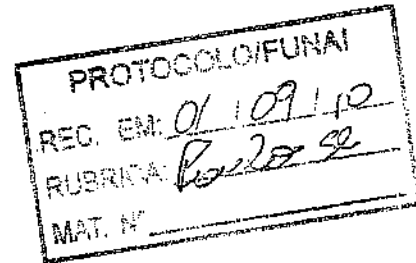
- 2.1. Reapresentar em 30 dias mapas com escala compatível que melhor permita a visualização do empreendimento;
- 2.2. A área deverá estar devidamente cercada e sinalizada.
- 2.3. Implementar as ações e atividades previstas nos programas ambientais constantes no Plano de Controle Ambiental do Canteiro de Obras, enviando ao IBAMA relatório semestral sobre a execução da referida Gestão.
- 2.4. Apresentar ao IBAMA, em até 30 dias, adequação da documentação técnica para o posto de combustível, lubrificação e tancagem, conforme exige a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2000, da usina de solos, usina de asfalto, central de britagem e da fábrica de tubos pré moldados, com a descrição detalhada da estrutura já existente no local, bem como as modificações a serem executadas seguindo legislação vigente. Essas estruturas não deverão ser instaladas e/ou utilizadas até que sejam aprovadas por este Instituto.

MEMPHIS

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1011 /2010/CGMAB/DPP

Brasília, 31 de agosto de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Aloysio Antônio Castelo Guapindaia
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Fundação Nacional do Índio – FUNAI
SRTVS 702/902, 2º andar
Brasília – DF



Assunto: BR-230/PA – Licença de Operação de Canteiro de Obras para o Lote 2.

Anexo: Cópia de Licença de Operação de Canteiro de Obras para o Lote 2.

Senhor Diretor,

1. Em relação ao Lote 2 das obras de pavimentação da BR-230/PA, Subtrecho Marabá-Altamira, encaminhamos em anexo cópia da Licença de Operação para o Canteiro de Obras da Construtora Sanches Tripoloni, responsável pelas obras de pavimentação no Lote em referência.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

01/09/10
[assinatura]
15:56

EN BRANCO



Fl.: 1024
Proc.: 5186
Rub.: H

Licença de Operação

LO Nº.: 4998/2010

VALIDADE ATÉ: 24/08/2014

PROCESSO Nº.: 2010.033002257

DATA DO PROTOCOLO: 18.08.2010

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.457, de 11 de maio de 1.998, alterada pelas Leis nº 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº 7.326, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PARTE:

D-II

ENDEREÇO:

AV. MONTE DAS OLIVEIRAS, 03, QUADRA 02, BAIRRO ESPÍGLIO

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento - PA

CEP:

68.413-000

INSC. ESTADUAL/IC:

15.216573-1

CNPJ/CPF:

00.003.992/0014.001

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

04 - OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

0452 - Cantão de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, lançagem, usina de asfalto, etc)

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0452-1 - Cantão de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, lançagem, usina de asfalto, etc)

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 2165,71

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

BR. 230, TRECHO KM 141 A 252 - Novo Repartimento - PA
Comunidade Capim Branco

OBSERVAÇÕES:

A presente licença autoriza o funcionamento do cantão de obras e com as seguintes atividades: escritório, casa de visitas, ambulatório e sala de treinamento, alojamento para funcionários, alojamento para engenheiros, ambos com capacidade para 100 pessoas, guarda, lavanderia e barracagem, oficina, refeitório com capacidade para 200 pessoas, laboratório, sala de topografia e 04 fossas sépticas.

REQUISITOS:

- Publicar a sua existência no governo eletrônico do Estado do Pará, observando os termos da Resolução CONAMA nº 002, de 24 de janeiro de 1995, da Resolução nº 00.014, de 04 de maio de 1999 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995.
- Garantir que o empreendimento não apresente risco de 100 (cem) metros de distância do empreendimento de suas atividades.
- Cumprir de imediato esta licença e qualquer alteração nos informações apresentadas, a sua responsabilidade.
- De conformidade com o procedimento constante no verso desta licença, emitida em Arica.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 25 de agosto de 2010.

ANIBAL PESSOA PICANÇO
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA

Anibal Pessoa Picanço
Secretário de Estado de
Meio Ambiente
SEMA/PA

EM BRANCO



Anexo I - Licença de Operação
Relação das Condicionantes

Fl. 1825
Proc.: 5186
Rub.: H

Informamos à Vossa Senhoria que, de acordo com a vigência da Licença de Operação nº 000002070, referente ao processo protocolado nº 000002070, inscrita em 12/05/2010, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

1. Informar onde será a ligação para os efluentes domésticos tratados. Caso prefera o apoio técnico por meio de sua dúvida, encaminhar a rede de distribuição que será de realização de acordo com a NBR 12208/1997 (tubos separados - unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico. No caso de destino à rede de drenagem, será que apresentar audiência da órgão gestor da rede, bem como proposta de acompanhamento desse efluente.

2. Apresentar projeto de contenção do material sólido existente nas encostas presentes na área do empreendimento.

3. Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, o qual deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo, contemplando os aspectos referentes a: minimização da geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, acondicionamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final, devendo estar baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico responsável pela elaboração do plano.

4. Apresentar plano de emergência contemplando os acidentes possíveis de ocorrer no interior do canteiro e as ações que serão tomadas para minimizar seus consequências e as participadas, contendo metodologia, impactos ambientais potenciais, consolidação de dados ambientais, indicando ainda a caracterização dos locais de destinação para armazenamento dos resíduos (área de emergência).

5. Protocolar processo originado à Diretoria de Recursos Hídricos - DREHIS/SEMÁ para a outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação hídrica subterrânea). As informações necessárias se disponíveis através do Site: <http://www.sema.pa.gov.br>

6. Informar se existe ou não Usina de Concreto e Alvenaria no canteiro

7. Informar a capacidade da tanque de compostagem e caso a mesma seja superior a 15 000 litros, caso do empreendedor solicitar junto a esta SEMA/PA o licenciamento da atividade de Abastecimento de Combustível, bem como de Lavagem de maquinário e veículos, em processo próprio.

Prazo de 1450 dias

1. Quanto a atividade (em conformidade com o projeto apresentado a esta SEMA, a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis em vigência, adotando medidas de controle para os impactos que possam advir da instalação da atividade.

2. Apresentar plano de ação de mitigação de impactos, que deverá conter as ações relativas a dissipação ou recuperação das áreas que sofrerão intervenção da operação da atividade.

3. Apresentar Relatório de Informação Ambiental - RIA, a cada renovação da licença, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Estadual nº 1872009, no qual deverá abordar as informações a respeito da gestão ambiental do empreendimento, anexando ao mesmo documentação de identificação final de todos os resíduos sólidos originados na área, com sumário assinado pelo responsável pela gestão ambiental do canteiro.

4. Informar quaisquer modificações existentes para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para uma nova análise.

5. Comunicar imediatamente a SEMA a ocorrência de qualquer acidente que venha a ocorrer como ambiental durante a vigência da licença em curso.

NOTA: O empreendimento deverá seguir a ordem de licenciamento e outorga de direitos de uso de recursos hídricos e outros elementos, bem como a outorga de uso e exploração de águas subterrâneas, bem como a gestão ambiental do empreendimento.



11 22 1960



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Selecione as opções desejadas para o tipo de projeto no documento de trabalho com o qual está trabalhando. Marque as opções desejadas de acordo com o seu planejamento para o ano de 2014. Marque as opções desejadas de acordo com o seu planejamento para o ano de 2014. Marque as opções desejadas de acordo com o seu planejamento para o ano de 2014.

Fl.	1826
Proc.:	5186
Rub.:	14

ANÍBAL PESSOA FIDELINO
CLASSIC - SEMA/PA

Aníbal Pessoa Fidalgo
Secretário de Estado de
Meio Ambiente
SEMA/PA

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.015266/2010-52

Data: 22/07/10

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 373 /2010/CGMAB/DPP

Fl.	<u>1827</u>
Proc.:	<u>5186</u>
Rub.:	<u>A</u>

Brasília, 22 de julho de 2010.

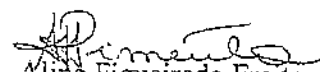
A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento de cópia impressa dos Projetos Executivos, subtrecho Medicilândia – Rurópolis, Lotes 1, 2 e 3.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Divisa PA/TO – Divisa PA/AM, subtrecho Medicilândia – Rurópolis, Lotes 1, 2 e 3, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria cópia impressa dos Projetos Executivos das obras de pavimentação dos referidos lotes.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

Recebido em
22/07/10
Ass.: [Handwritten Signature]

11:29 A

CS-888777
SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br
Of. Ibama enc. PE imp. MedRur 230 2207 ANF

EMERGENCY

DNIT

URGENTE

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 5.477/2010/CGMAB/DPP

Fl.	1828
Proc.:	5186
Rub.:	le

Brasília, 24 de maio de 2010.

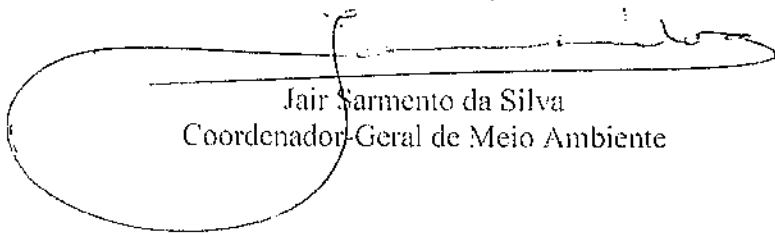
A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento de cópia digital dos Projetos Executivos, subtrecho Medicilândia – Rurópolis, Lotes 1, 2 e 3.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Divisa PA/TO – Divisa PA/AM, subtrecho Medicilândia – Rurópolis, Lotes 1, 2 e 3, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria cópia digital dos Projetos Executivos das obras de pavimentação dos referidos lotes.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EMERSON

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 66 /2010/CGMAB/DPP

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Rosa Helena Zago Loes
Coordenadora-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas da
Diretoria de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento de cópias impressas do Projeto Executivo, trecho Marabá – Altamira.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Marabá – Altamira, vimos pelo presente encaminhar a essa Coordenação 4 (quatro) volumes de cópias impressas do Projeto Executivo das obras de pavimentação da referida rodovia.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EMERGENCY



Fl.	1830
Proc.:	SIB ^o
Rub.:	11

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 544 /2010/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de maio de 2010.

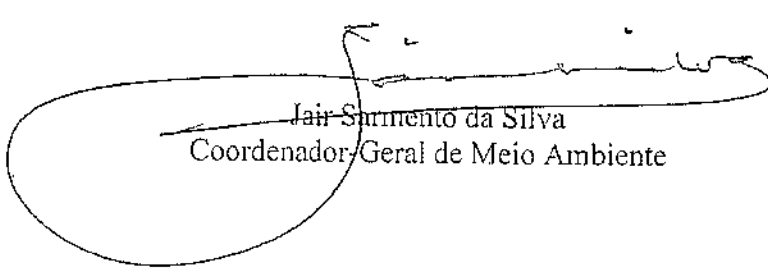
A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento de cópia impressa do Projeto Executivo, subtrecho Marabá – Itupiranga, Lote Único.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Divisa PA/TO – Divisa PA/AM, subtrecho Marabá – Itupiranga, Lote Único, extensão de 43,7 km, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria cópia impressa do Projeto Executivo das obras de pavimentação do referido lote.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Jair Sarmento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EN BRANCO

DNIT

URGENTE

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 597/2010/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.005044/2010-21

Data: 31/05/10

Brasília, 31 de maio de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF.

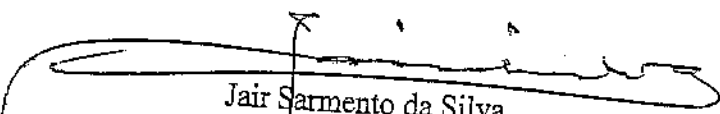
Fl.	1831
Proc.:	5186
Rub.:	4

Assunto: BR-230/PA - Encaminhamento do Plano Executivo Ambiental - PEA do trecho Divisa TO/PA - Rurópolis/PA.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, Trecho Divisa TO/PA - Rurópolis/PA, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria para apreciação, cópia impressa e digital (completa) do Plano Executivo Ambiental - PEA do empreendimento, contendo o texto de 24 programas ambientais.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Jair Sarmiento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Recebido em

31/05/10

Ass: [Assinatura] 17:03

EM BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 262/2010/CGMAB/DPP

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC

Nº: 1.413

DATA: 26/02/10

RECEBIDO:

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Fl.	1832
Proc.º	5186
Rub.	4

Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento de cópia impressa e digital do Relatório de Monitoramento da Qualidade de Água, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis/PA.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do licenciamento ambiental das obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA – Rurópolis/PA, vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria cópia impressa e digital do Programa de Monitoramento da Qualidade de Água – Relatório da Primeira Campanha (Pré-obras) da referida rodovia.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jair Sarmento da Silva
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

EN BRANCO



Fl.	1833
Proc.:	5186
Rub.:	H

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTARIA Nº 400 , DE 16 DE abril DE 2010.

O Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos, usando da Delegação de Competência que lhe foi consignada através da Portaria nº. 609, de 02 de Julho de 2004, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, e tendo em vista o constante do Processo nº. 50600.008735/2008-56, RESOLVE:

Aprovar

Os Projetos de Engenharia abaixo descritos:

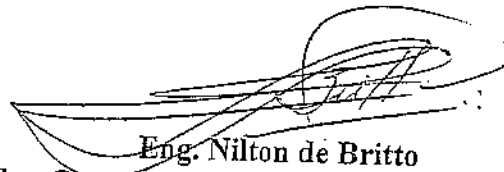
BR	Tipo de Projeto/Tipo de Obra	Trecho	Subtrecho	Segmento / Extensão	Lote	Valor da Obra (R\$)	Código PNV
230/PA	Executivo Implantação e Pavimentação	Divisa TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - Div. PA/AM (Palmares)	Medicilândia - Uruará	Km 728,00 - km 811,10 = 83,10 km	01	141.124.276,73	230BPA1530 - 230BPA1540
230/PA	Executivo - Implantação e Pavimentação	Divisa TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - Div. PA/AM (Palmares)	Entr. PA-370 - Entr. BR-163(A) (Rurópolis)	Km 811,10 - km 894,22 = 83,12 km	02	154.061.044,88	230BPA1540 - 230BPA1590
230/PA	Executivo - Implantação e Pavimentação	Divisa TO/MA (Início do Trevo Rio Araguaia) - Div. PA/AM (Palmares)	Placas - Rio Cupari	Km 894,22 - km 976,99 = 82,77 km	03	145.064.102,00	230BPA1590 - 230BPA1590

EN BRANCO

fls. 02 da portaria nº 400 de 16 de abril de 2010

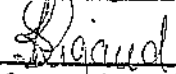
Fl.	1834
Proc.:	5186
Rub.:	R

- Contrato: PP - 00 - 0057/2008 - 00;
- Processo: 50600.002682/2007-89;
- Resp. Técnicos: Engº Enéas Villar Etrusco - ART Nº 01 - 287253;
- Engº Rogério Giglio - ART Nº 101.052.042.009;
- Engº João Batista de Queiroz Souza - ART Nº 01 - 0360112;
- Engº Mário Celso da Mota Gusmão - ART Nº 01 - 287257;
- Engº Artur Paulo Machado - ART Nº 101.054.042.009;
- Engº Joel Ventura Ribeiro Filho - ART Nº 101.055.042.009;
- Engº Sergio Ulisses Machado Neto - ART Nº 101.056.042.009;
- Engº Ariovaldo Lustosa Roriz Junior - ART Nº 101.058.042.009;
- Engª Mirtes Maria de Macedo Roriz - ART Nº 01 - 0360114;
- Engº Alexandre José Ferraz de Melo - ART Nº 101.059.042.009;
- Engº Pompílio José Lustosa Roriz - ART Nº 01 - 0360116;
- Engª Marflia Gabriela Valois Pina Moreira - ART Nº 101.062.042-009;
- Engº José Augusto Pitta Marinho - ART Nº 01 - 0360115;
- Engº Ivson de Araújo Bandeira - ART Nº 287260.



Eng. Nilton de Britto
Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos/DPP/DNIT

Publicado no
Boletim Administrativo nº 015
de 12 a 16/04/10


Ivone Santos Rigaud
Matr. DNIT nº 202-0

EN BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316-1347, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fl.	1035
Proc.	5186
Rub.	M

Nota Diretoria nº 014/2010 -DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Izabella M. Teixeira
 Ministra de Estado
 Ministério do Meio Ambiente
 C/C Sr. Presidente do IBAMA

Assunto: BR 230 Trecho Marabá -- Altamira/PA

Senhora Ministra;

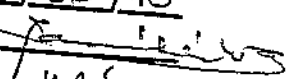
1. Ao tempo em que a cumprimento cordialmente e, tendo em vista a solicitação de informação, colocamos: 1 - O presente Trecho da BR 230 Rodovia Transamazônica se subdivide em 5 lotes, os quais quanto ao Licenciamento Ambiental encontram-se nas seguintes situações: a) Lote Único Marabá-Itupiranga com 43,7km: Liberado Parecer Técnico para Licença de Instalação; b) Lote 1 Itupiranga-Novo Repartimento com 105,0km: Liberado Parecer Técnico para Licença de Instalação e Autorização para Supressão de Vegetação, aguardando anuência da FUNAI; c) Lote 2 Novo Repartimento-Km 388,6 com 105,0km: Liberado Parecer Técnico para Licença de Instalação e Autorização para Supressão de Vegetação, aguardando anuência da FUNAI. Haverá Condicionante de Estudo Faunístico com prazo estabelecido de 90 dias para execução após a emissão da devida Autorização de Coleta; e) Lote 3 Km 388,6-Pacajá com 105,0km: Liberado Parecer Técnico para Licença de Instalação e Autorização para Supressão de Vegetação. Haverá Condicionante de Estudo Faunístico com prazo estabelecido de 90 dias para execução após a emissão da devida Autorização de Coleta e; d) Lote 4 Km Pacajá-Altamira com 150,0km: Liberado Parecer Técnico para Licença de Instalação e Autorização para Supressão de Vegetação. Haverá Condicionante de Estudo Faunístico Complementar com prazo estabelecido de 60 dias para execução. Segue anexo Gráfico Unifilar para melhor vizualização dos trechos.
2. Sem mais no momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Ressalutando que a presente Nota apresenta concordância expressa da Unidade Técnica do DNIT.

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIGNELLI
 Diretor de Licenciamento Ambiental

DE ACORDO
 Em 24/06/10

Ass:


JAIR SARMENTO
 CGMAB/DNIT

P.S.: Informe concluído às 11:00 horas de 24/06/2010.

EN BRANCO



Fl.	1036
Proc.:	5180
Rub.:	A

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021430/2010-61

Data: 14/09/2010

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1090/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Dann Foratini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, CEP 70.818-900
Brasília-DF

Assunto: BR-230/PA – Relatório Complementar de Fauna.


Anexo: Relatório Final do Levantamento Complementar de Fauna da Rodovia BR-230/PA Trecho Divisa TO/PA-Rurópolis.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 085/2010 de 13/05/2010.

Senhora Diretora,

1. No âmbito do licenciamento das obras de pavimentação da BR 230/PA, encaminhamos a essa Diretoria o documento em epígrafe, em versão impressa e digital.
2. O Relatório Final visa o atendimento às condicionantes 2.4 e 2.10 da Licença Prévia 202/2005, trazendo os resultados consolidados de campanha de estação chuvosa de seis módulos da metodologia prevista.
3. Esclarecemos que o Levantamento de Fauna que originou o documento está vinculado à Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 085/2010 de 13/05/2010 (cópia em anexo).

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

ES 900 047

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (51) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

BRPB Criado em 10/9/2010 19:39 Gravado em 13/9/2010 16:46

C:\Documents and Settings\Bepere.Donnet\Meus documentos\230\230 DNIT\230 Ofício Ibama Relatório Fauna.doc

Recebido em

14/09/10

Ass.: 

EN BRANCO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO DE PESQUISAS
RODOVIÁRIAS

Rodovia Presidente Dutra, km 163
Centro Rodoviário – Vigário Geral
Rio de Janeiro – RJ – CEP 21240-000
Tel/fax: (21) 3545-4600

Agosto/2009

NORMA DNIT 108/2009 - ES

Terraplenagem - Aterros - Especificação de Serviço

Autor: Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR

Processo: 50.607.003.581/2008-46

Origem: Revisão da Norma DNER - ES 282/97

Aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT na reunião de 04/08/2009.

Fl. 1037
Proc.: SIB6
Rub.: R

Direitos autorais exclusivos do DNIT, sendo permitida reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte (DNIT), mantido o texto original e não acrescentado nenhum tipo de propaganda comercial.

Palavras-Chave:
Terraplenagem, Aterros

Nº total de páginas
13

Resumo

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução de aterros como parte integrante da plataforma da rodovia.

São também apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, inclusive plano de amostragem e de ensaios, condicionantes ambientais, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade e os critérios de medição dos serviços.

Abstract

This document presents procedures for the execution of embankments as an integrated part of the road platform.

It includes the requirements concerning materials, the equipment, the execution, includes also a sampling plan, and essays, environmental management, quality control, and the conditions for conformity and non-conformity and the criteria for the measurement and payment of the performed jobs.

Sumário

Prefácio	1
1 Objetivo	1
2 Referências normativas	2

3 Definições	2
4 Condições gerais	3
5 Condições específicas	3
6 Condicionantes ambientais	7
7 Inspeções	7
8 Critérios de medição	10
Anexo A (Informativo) Bibliografia	12
Índice geral	13

Prefácio

A presente Norma foi preparada pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática empregada para os serviços de execução e controle de qualidade de aterros, como parte integrante da plataforma da rodovia.

Está formatada de acordo com a Norma DNIT 001/2009 – PRO, cancela e substitui a Norma DNER-ES 282/97.

1 Objetivo

Esta Norma tem por objetivo estabelecer as condições mínimas exigíveis para a execução dos segmentos da plataforma em aterros, mediante o depósito de materiais sobre o terreno natural.

EN BLANCO

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desta norma. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- a) BRASIL. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. *DNER-ME 037/94* - Solos - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do óleo. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- b) _____. *DNER-ME 049/94* - Solos - Determinação do "índice de suporte califórnia" utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- c) _____. *DNER-ME 080/94* - Solos - Análise granulométrica por peneiramento. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- d) _____. *DNER-ME 082/94* - Solos - Determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- e) _____. *DNER-ME 092/94* - Solos - Determinação da massa específica aparente do solo "in situ", com o emprego do frasco de areia. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- f) _____. *DNER-ME 122/94* - Solos - Determinação do limite de liquidez - Método de referência e método expedito. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- g) _____. *DNER-ME 129/94* - Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas. Rio de Janeiro: IPR, 1994.
- h) BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *DNIT 001/2009-PRO* - Elaboração e apresentação de normas do DNIT - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2009.
- i) _____. *DNIT 011/2004-PRO* - Gestão da qualidade em obras rodoviárias - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.
- j) _____. *DNIT 013/2004-PRO* - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR, 2004.

- k) _____. *DNIT 070-PRO* - Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras - Procedimento. Rio de Janeiro: IPR.
- l) _____. *DNIT 104-ES* - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço. Rio de Janeiro: IPR.
- m) _____. *DNIT 106-ES* - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço. Rio de Janeiro: IPR.
- n) _____. *DNIT 107-ES* - Terraplenagem - Empréstimos. Rio de Janeiro: IPR.

3 Definições

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes.

3.1 Equipamento em geral

Máquinas, veículos, equipamentos outros e todas as unidades móveis utilizadas na execução dos serviços e obras.

3.2 Aterros

Segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (Off sets) que definem o corpo estradal, o qual corresponde à faixa terraplenada.

3.3 Faixa terraplenada

Faixa correspondente à largura que vai de crista a crista do corte, no caso de seção plena em corte; do pé do aterro ao pé do aterro, no caso de seção plena em aterro; e da crista do corte ao pé do aterro, no caso da seção mista. É a área compreendida entre as linhas "Off sets".

3.4 Corpo do aterro

Parte do aterro situada sobre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem.

3.5 Camada final

Parte do aterro constituída de material selecionado, com base em preceitos técnico-econômicos, com 60,0 cm de espessura, situada sobre o corpo do aterro ou sobre o terreno remanescente de um corte e cuja superfície é definida pelo greide de terraplenagem.

EN BLANCO

3.6 Plataforma da estrada

Superfície do terreno ou do terrapleno, compreendida entre os dois pés dos cortes, no caso da seção em corte; de crista a crista do aterro, no caso da seção em aterro; e do pé do corte a crista do aterro, no caso da seção mista. No caso dos cortes, a plataforma compreende também a sarjeta.

3.7 Bota-fora

Material de escavação de cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

Local de bota-fora: lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

3.8 Compactação

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

4 Condições gerais

O início e desenvolvimento dos serviços de execução de aterro pertinente a um segmento viário se condicionam à rigorosa observância do disposto nas subseções 4.1 e 4.2 a seguir.

4.1 Antes do início da execução dos aterros, os elementos/componentes do processo construtivo pertinente e que serão utilizados para a respectiva implantação do aterro, devem estar em condições adequadas, condições estas retratadas pelo atendimento ao disposto nas subseções 4.1 a 4.8 da Norma DNIT 108/2009-ES – Terraplenagem - Cortes.

4.2 No tocante ao segmento em aterro a ser implantado, as respectivas marcações do eixo e dos "Off sets", bem como as referências de nível (RN), já devidamente atendido o disposto nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 – ES - Serviços Preliminares, devem, após as operações de desmatamento e destocamento, ser devidamente checadas e, se for o caso, revistas, de sorte a guardarem consonância com a nova configuração da superfície do terreno e com o Projeto Geométrico.

Neste sentido, e em consequência, deve ser procedido novo levantamento de seções transversais, de forma solidária com os RN instituídos no Projeto de Engenharia.

Tais seções transversais constituir-se-ão, então, nas "seções primitivas" a serem efetivamente consideradas, para efeito de elaboração e de marcação da "Nota de Serviço de Terraplanagem" (respeitadas as cotas do projeto geométrico), do controle geométrico dos serviços e da medição dos serviços executados.

5 Condições específicas

5.1 Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução dos aterros devem ser provenientes das escavações referentes à execução dos cortes e da utilização de empréstimos, devidamente caracterizados e selecionados com base nos Estudos Geotécnicos desenvolvidos através do Projeto de Engenharia.

Tais materiais, que ordinariamente devem se enquadrar nas classificações de 1ª categoria e de 2ª categoria deve atender a vários requisitos, em termos de características mecânicas e físicas, conforme se registra a seguir:

- a) Ser preferencialmente utilizados, de conformidade com sua qualificação e destinação prévia fixada no projeto.
- b) Ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Não devem ser constituídos de turfas ou argilas orgânicas.
- c) Para efeito de execução do corpo do aterro, apresentar capacidade de suporte adequada ($ISC \geq 2\%$) e expansão menor ou igual a 4%, quando determinados por intermédio dos seguintes ensaios:
 - Ensaio de compactação – Norma DNER-ME 129/94 (Método A);
 - Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação (Método A).
- d) Para efeito de execução da camada final dos aterros, apresentar dentro das disponibilidades e em consonância com os preceitos de ordem técnico-econômica, a

EN FRONTO

melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação dos valores de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94 (Método B)
- Ensaio de Índice Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação do (Método B).

O atendimento aos mencionados preceitos deve ser efetivado através de análise técnico-econômica, considerando as alternativas de disponibilidade de materiais ocorrentes e incluindo-se, pelo menos, 01 (uma) alternativa com a utilização de material com $CBR \geq 6\%$.

- e) Em regiões onde houver ocorrência de materiais rochosos e na falta de materiais de 1ª e/ou 2ª categoria admite-se, desde que devidamente especificado no projeto de engenharia, o emprego destes materiais de 3ª categoria (rochas), atendidas as condições prescritas no projeto de engenharia e o disposto na subseção 5.3 – Execução.

5.2 Equipamentos

- 5.2.1 A execução dos aterros deve prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.
- 5.2.2 Podem ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus e pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

5.3 Execução

O início e o desenvolvimento dos serviços de execução dos aterros devem obedecer, rigorosamente, à programação de obras estabelecida e consignada na "Segmentação do Diagrama de Bruckner" enfocada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES – Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Uma vez atendida esta condição, a execução dos aterros deve ser procedida, depois da devida autorização da Fiscalização, mediante a utilização dos equipamentos

focalizados na subseção 5.2, obedecendo aos elementos técnicos constantes no Projeto de Engenharia e atendendo ao contido nas subseções 5.3.1 a 5.3.18.

5.3.1 Descarga, espalhamento em camadas, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

5.3.2 Descarga, espalhamento em camadas, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

5.3.3 No caso de aterros assentes sobre encostas com inclinação transversal acentuada, de acordo com o projeto, as encostas naturais devem ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, a Fiscalização pode exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

5.3.4 O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto no projeto de engenharia. Para o corpo dos aterros, a espessura de cada camada compactada não deve ultrapassar de 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar de 0,20 m.

5.3.5 Todas as camadas do solo devem ser convenientemente compactadas, de conformidade com o definido no projeto de engenharia. Ordinariamente, o preconizado é o seguinte:

- a) Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima

EMERSON

EMERSON

- seca, do ensaio realizado pela Norma DNER-ME 129/94, Método A.
- b) Para as camadas finais, aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER-ME 129/94, Método B.
- c) Os trechos que não atingirem às condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com o estabelecido no projeto de engenharia.
- 5.3.6 No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente deve ser procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, pode a execução ser feita por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deve ser, também, escavado em degraus.
- 5.3.7 A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, deve ser fornecida pelo projeto de engenharia.
- 5.3.8 Na execução dos aterros, deve ser cuidadosamente controlada e verificada a inclinação dos taludes, tanto com o uso de esquadro ou gabarito apropriado, bem como pelas referências laterais.
- 5.3.9 Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, projeto de engenharia específico com especificação particular pertinente deve prever a solução a ser seguida. No caso de consolidação por adensamento da camada mole deve ser exigido o controle por medição de recalques e, quando prevista, a observação da variação das pressões neutras.
- 5.3.10 No caso da execução de aterros sobre solos de baixa resistência, solos moles e quando previsto no projeto de engenharia, para a remoção de tais solos devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- a) Iniciar as escavações para remoção dos solos moles no local exato determinado pela Fiscalização, a qual também determinará, face aos resultados das escavações, o término das mesmas, sempre com a orientação determinada previamente no projeto de engenharia.
- Quando a remoção se fizer próximo a construções, podem ser necessários cuidados especiais para evitar danos aos prédios. Neste caso, devem ser cravadas estacas-prancha ou utilizadas outras formas, então aprovadas, para conter o solo sob a construção, antes do início da remoção, de forma a assegurar a estabilidade do prédio. Os locais devem ser determinados no Projeto de Engenharia, e nas situações não previstas, a critério da Fiscalização;
- b) Escavar em nichos de, no máximo, 10,0 metros ao longo do eixo e 5,0 metros perpendiculares ao eixo da rodovia;
- c) Reaterrar os nichos logo após concluída a escavação;
- d) Evitar rebaixar o nível de água dentro da escavação, ou seja, a escavação deve ser feita de forma lenta o suficiente para evitar que o equipamento de escavação remova água, mas o mais rápido possível para minimizar o tempo de escavação aberta;
- e) Sob nenhuma hipótese deve se admitir que qualquer escavação seja deixada aberta durante paralisações de construção, ou mesmo interrupções não previstas;
- f) Os taludes da escavação devem ser o mais íngreme possível e mantendo a estabilidade;
- g) O material de enchimento das cavas de remoção, como em geral estas compreendem áreas com nível d'água elevado, deve ser constituído por material inerte granular até o nível em que seja possível, inclusive com previsão de uso de bombeamento de vala, e prosseguimento do reaterro com solo compactado a seco.
- h) Tão logo o material de preenchimento esteja acima do nível d'água na escavação, o

EM BRANCO

- material deve ser compactado com rolo liso, ou a critério da Fiscalização;
- i) O material removido deve ser depositado convenientemente ao lado da rodovia; outro local qualquer definido pela Fiscalização, e provido de diques de retenção dos materiais, de forma que a água contida no solo se esvaia, permitindo uma pré-secagem do solo antes do mesmo ter sua conformação definitiva, ou ser transportado para os locais de bota-fora ou de recomposição de empréstimos, conforme designado no Projeto.
- 5.3.11 Os aterros-barragens devem ter o seu projeto e construção fundamentados nas considerações de problemas referentes à compactação de solos, estabilidade do terreno de fundação, estabilidade dos taludes e percolação da água nos meios permeáveis. Devem ser objeto de Projeto de Engenharia específico e Especificação Particular pertinente.
- 5.3.12 Em regiões onde houver ocorrência predominante de materiais rochosos, deve ser admitida a execução do corpo do aterro com o emprego dos mesmos materiais, conforme definido no projeto de engenharia, ou desde que haja conveniência, e a critério da Fiscalização. A rocha deve ser depositada em camadas, cuja espessura não deve ultrapassar a 0,75 m. Os últimos 2,00 m do corpo do aterro devem ser executados em camadas de, no máximo, 0,30 m de espessura. A conformação das camadas deve ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamento apropriado e devidamente compactado por meio de rolos vibratórios. Deve ser obtido um conjunto livre de grandes vazios e engaiolamentos e o diâmetro máximo dos blocos de pedra deve ser limitado pela espessura da camada. O tamanho admitido para maior dimensão da pedra deve ser de 2/3 da espessura da camada compactada.
- 5.3.13 Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, deve ser admitido seu uso na execução de aterros. O projeto de engenharia deve definir a espessura e demais características das camadas de areia e de material terroso subsequente. Ambas as camadas devem ser convenientemente compactadas. A camada de material terroso deve receber leivas de gramíneas, para sua proteção.
- Devem ser atendidos requisitos visando o dimensionamento da espessura das camadas, regularização das mesmas, execução de leivas de contenção sobre material terroso e a compactação das camadas de material terroso subsequentes ao aterro em areia.
- 5.3.14 A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deve ser procedida a sua conveniente drenagem e obras de proteção, mediante a plantação de gramíneas ou a execução de patamares, com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, tudo de conformidade com o estabelecido no projeto de engenharia.
- 5.3.15 Havendo a possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas, deve ser providenciada a construção de enrocamento no pé do aterro.
- Na execução de banquetas laterais ou meios-fios, conjugados com sarjetas revestidas, desde que previstas no projeto, as saídas de água devem ser convenientemente espaçadas e ancoradas na banqueta e na saia do aterro. O detalhamento destas obras deve ser apresentado no projeto de engenharia.
- 5.3.16 Sempre que possível, nos locais de travessia de cursos d'água ou passagens superiores, a construção dos aterros deve preceder a das obras-de-arte projetadas. Em caso contrário, todas as medidas de precaução devem ser tomadas, a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas em qualquer obra-de-arte.
- 5.3.17 Os aterros de acesso próximos dos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e das trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, devem ser compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais, sapos mecânicos etc. A execução deve ser em camadas, com as mesmas condições de massa específica aparente seca e umidade descritas para o corpo do aterro, e atendendo ao preconizado no projeto de engenharia.

EM BRANCO

5.3.18 Durante a construção, os serviços já executados devem ser mantidos, permanentemente, com a devida conformação geométrica e com adequado funcionamento do sistema de drenagem superficial.

6 Condicionantes ambientais

Nas operações destinadas à execução dos aterros, objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental, definidos e/ou instituídos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia – PE, os Programas Ambientais pertinentes do PBA e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

O conjunto de soluções e procedimentos, acima reportados, constitui elenco bastante diversificado de medidas condicionantes que, à luz do instrumental técnico-normativo pertinente e referenciado à Norma DNIT 070/2006-PRO, comporta o desdobramento apresentado na forma das subseções 6.1 a 6.3, que se seguem.

6.1 Medidas condicionantes de cunho genérico, focalizadas na subseção 4.2 da Norma DNIT 070/2006-PRO, e que contemplam, entre outros, os seguintes tópicos:

- O atendimento à plena regularidade ambiental;
- A observância rigorosa da legislação referente ao uso e à ocupação do solo, vigente no município envolvido;
- O estabelecimento de horário de trabalho compatível com a lei do silêncio (regional ou local);
- O atendimento à segurança e ao conforto dos usuários da rodovia e dos moradores das faixas lindeiras;
- A segurança operacional dos trabalhadores da obra;
- O planejamento e a programação das obras;

- O disciplinamento do fluxo de tráfego e do estacionamento dos veículos e equipamentos;
- A devida recuperação ambiental das áreas afetadas pelas obras, após o encerramento das atividades.

6.2 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.1 da Norma DNIT 070/2006-PRO, e que contemplam os tópicos "canteiro de obras", "instalações industriais" e "equipamentos em geral", em suas etapas de instalação / mobilização, de operação e de desmobilização.

6.3 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.5 da Norma DNIT 070/2006-PRO e que, contemplando as atividades e ocorrências relacionadas com a execução dos aterros, se detêm, entre outros tópicos, nos seguintes:

- Ocorrências ou aceleração de processos erosivos;
- Problemas de instabilidade física dos maciços;
- Execução de aterros em encostas;
- Implantação de sistema de drenagem específico;
- Execução de obras e serviços de proteção;
- Operações de terraplenagem em rocha.

NOTA: Em função de necessidades e particularidades específicas, detectadas ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização deve acatar, acrescentar, complementar ou suprimir itens integrantes do elenco de condicionantes, instituído na documentação técnica reportada.

7 Inspeções

Objetivando o atendimento ao preconizado nas Normas DNIT 011/2004-PRO e DNIT 013/2004-PRO, a Fiscalização deve elaborar e cumprir competente Programa de Inspeções, de sorte a exercer o controle externo da obra.

Neste sentido, e de conformidade com o instituído no "Planejamento Geral da Obra ou Plano da Qualidade (PGQ)", referidas inspeções, de forma sistemática e

EM BRANCO

continua, devem atender ao disposto na forma das subseções 7.1 a 7.4 que se seguem.

7.1 Controle dos insumos

Deve ser procedido o controle tecnológico dos materiais terrosos utilizados, objetivando verificar quanto ao atendimento aos vários requisitos, em termos de características físicas e mecânicas, de conformidade com o definido no Projeto de Engenharia e nas alíneas "a" a "e" da subseção 5.1 desta Norma.

Neste sentido, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNER-ME 129/94 (Método A), para cada 1.000 m³ de material do corpo do aterro;
- b) 1 (um) ensaio de compactação, segundo o Método de Ensaio da Norma DNER-ME 129/94 (Método B), para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, conforme a alínea "a" desta subseção;
- d) 1 (um) ensaio de granulometria (DNER-ME 080/94), do limite de liquidez (DNER-ME 122/94) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082/94), para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, conforme a alínea "b" desta subseção;
- e) 1 (um) ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método de Ensaio da Norma DNER-ME 049/94 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios

de compactação, segundo a alínea "b" desta subseção.

7.2 Controle da execução

7.2.1 Quanto aos atributos genéricos

Deverá ser verificado, na execução de cada segmento de aterro, se:

- A sua execução foi, na forma devida, formalmente autorizada pela Fiscalização;
- A origem do material terroso utilizado está de conformidade com a distribuição definida no projeto de engenharia;
- O disposto nas seções 4 e 5 desta Norma está sendo atendido.

7.2.2 Quanto à consolidação dos aterros

Deve ser verificado quanto à observância do constante nas subseções 5.3.9 e 5.3.10 e suas alíneas, desta Norma.

7.2.3 Quanto à compactação

Devem ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ", em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelos Métodos de Ensaio das Normas DNER-ME 092/94 e DNER-ME 037/94. Para pistas de extensões limitadas, com volume de, no máximo, 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais, devem ser feitas, pelo menos, cinco determinações para o cálculo do grau de compactação (GC).
- b) O número de ensaios de massa específica aparente "in situ", para o controle da execução, deve ser definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade, a ser assumido pelo executante, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 - TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL															
n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
α	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01
n = n° de amostras; k = coeficiente multiplicador; α = risco do Executante.															

EM BRANCO

c) As determinações do grau de compactação (GC) devem ser realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca de laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo. Devem ser obedecidos os limites seguintes:

- Corpo do aterro: GC \geq 100%, conforme alínea "a" da subseção 5.3.5.
- Camadas finais GC \geq 100%, conforme alínea "b" da subseção 5.3.5.

Nota: O executante deve informar previamente à Fiscalização a quantidade de ensaios e determinações que pretende realizar.

7.3 Verificação do produto

7.3.1 Quanto ao controle geométrico

O controle geométrico de execução dos serviços deve ser feito por levantamento topográfico e com gabarito apropriado e considerando os elementos geométricos estabelecidos nas "Notas de Serviço", com os quais deve ser feito o acompanhamento da execução dos serviços.

Através da verificação do alinhamento, do nivelamento do eixo e das bordas e de medidas de largura deve ser verificado se foi alcançada a conformação da seção transversal do projeto de engenharia, admitidas as seguintes tolerâncias:

- Varição máxima da altura máxima de $\pm 0,04$ m, para o eixo e bordas;
- Varição máxima da largura de $+ 0,30$ m, para a plataforma, não sendo admitida variação negativa.

7.3.2 Quanto ao acabamento e configuração dos taludes

O controle deve ser visual, considerando o definido no projeto de engenharia e o constante nas subseções 5.3.7 e 5.3.8 da seção 5 desta Norma.

7.3.3 Quanto ao atendimento ambiental

Deve ser verificado quanto à devida observância e atendimento ao disposto na seção 6 desta Norma, bem como procedida a análise dos resultados alcançados, em termos de preservação ambiental.

7.4 Condições de conformidade e não-conformidade

Todos os ensaios de controle e verificação dos insumos, da execução e do produto devem ser realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas das seções 4 e 5 desta Norma, respectivamente.

Devem ser controlados o valor mínimo para o ISC e para o grau de compactação e o valor máximo para expansão, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC tem-se:

$\bar{X} - ks <$ valor mínimo admitido, rejeita-se o serviço;

$\bar{X} - ks \geq$ valor mínimo admitido, aceita-se o serviço.

Para a expansão, tem-se:

$\bar{X} + ks >$ valor máximo admitido, rejeita-se o serviço;

$\bar{X} + ks \leq$ valor máximo admitido, aceita-se o serviço.

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{n}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{X})^2}{n - 1}}$$

Onde:

X_i - valores individuais;

\bar{X} - média da amostra;

s - desvio padrão da amostra;

k - coeficiente tabelado, em função do número de determinações (tamanho da amostra);

n - número de determinações (tamanho da amostra).

Os resultados do controle serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento, de acordo com a Norma DNIT 011/2004-PRO, a qual estabelece que sejam tomadas providências para o tratamento das "Não-Conformidades" da Execução ou do Produto.

Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta Norma.

Todo componente ou detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido ou refeito.

EM BRANCO

Qualquer serviço, então corrigido, só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma, caso contrário o serviço deve ser rejeitado.

8 Critérios de medição

Considerando que a medição dos serviços tem como uma de suas finalidades básicas a determinação, de forma racional e precisa, do respectivo custo de execução, a abordagem desta seção comporta dois tópicos específicos, a saber: A "medição propriamente dita dos serviços executados" e a "apropriação do custo da respectiva execução"

8.1 Processo de medição

Tendo em vista que as medições correspondentes à escavação, carga e transporte dos materiais já foram devidamente focalizadas quando da abordagem da execução dos Cortes e dos Empréstimos, a medição dos aterros comporta, estritamente, a quantificação da compactação, a qual envolve várias operações a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

8.1.1 Tendo em consideração as características e particularidades inerentes a cada uma das camadas executadas, aceitas em conformidade com a subseção 7.4 desta Norma, os serviços serão medidos em m^3 , segundo a Nota de Serviço expedida e a seção transversal projetada, separadamente, segundo as alíneas a seguir:

- a) Compactação das camadas do corpo de aterro
- b) Compactação das camadas finais de aterro

8.1.2 A cubação dos materiais compactados deve ser efetivada com base no apoio topográfico e referências de nível (RN) integrantes do Projeto de Engenharia, devendo as seções primitivas ser objeto de checagens e dos devidos tratamentos focalizados na subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços Preliminares e na subseção 4.2 desta Norma.

Assim, para efeito de cálculo dos volumes deve ser aplicado o método da "média das áreas", devendo as seções transversais finais a ter lugar após a conclusão do aterro, ser levantadas dentro

de adequado grau de precisão e de forma solidária com os RN's que referenciaram as seções primitivas, bem como aquelas seções transversais levantadas em seqüência ao desmatamento, na forma da subseção 4.2 desta Norma, seções transversais estas que passam a ser consideradas como as seções primitivas a serem efetivamente adotadas, para efeito de controle e de medição dos serviços.

Os valores, então obtidos, devem ser cotejados e considerados em função do disposto no projeto de engenharia, em especial as seções transversais definidas, o Diagrama de Bruckner e sua segmentação, na forma da subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares - Especificação de serviço, bem como as tolerâncias assumidas conforme preconizado na seção 7 desta Norma.

8.1.3 Devem ser considerados como integrantes ordinárias, dos processos construtivos pertinentes aos serviços focalizados nesta Norma, as seguintes operações:

- a) As operações referentes ao acabamento final da plataforma e dos taludes.
- b) As operações referentes à preservação ambiental, focalizadas na seção 6 desta Norma.

8.1.4 Na memória de cálculo dos quantitativos pertinentes à execução dos serviços em foco, os serviços executados devem ser objeto de quantificação e apresentação explícita em separado, em função do posicionamento específico da camada de aterro correspondente. Neste sentido, os demonstrativos dos quantitativos de serviços executados, observando o disposto na subseção 8.1.1, devem estar referidos ao estaqueamento do eixo da via em construção e desdobrados em dois conjuntos, na forma que se segue:

- a) Volume de material compactado, constituinte das camadas de corpo do aterro, na forma do constante da subseção 5.3.5 desta Norma e considerando o que dispõe o projeto de engenharia;
- b) Volume de material compactado, constituinte das camadas finais do aterro, na forma do

EM BRANCO

constante da subseção 5.3.5 desta Norma e considerando o que dispõe o projeto de engenharia.

NOTAS:

- Os serviços pertinentes à abertura dos caminhos de serviço que se situam dentro da faixa de "off-sets" devem ter seu demonstrativo de cálculo inserido na planilha de Caminhos de Serviço, mas o respectivo quantitativo de serviço estabelecido deve ser agregado ao conjunto referente à alínea "a", definida nesta subseção 8.1.4.
- O disposto no tópico anterior deve estar devidamente registrado nas Memórias de Cálculo pertinentes às Especificações em foco.
- O Modelo correspondente da Folha de Memória de Cálculo, com respectiva instrução para elaboração, consta no Manual de Implantação Básica, do DNIT.

8.2 Apropriação do custo de execução dos serviços

Para efeito de determinação do custo unitário dos serviços deve ser observado o disposto nas subseções 8.2.1 a 8.2.3 a seguir:

8.2.1 O serviço de execução dos aterros deve ter sua unidade referida ao "m³" compactado, observando o

constante nas alíneas "a" e "b" da subseção 8.1.4, medido na pista e considerando as seções transversais definidas no projeto de engenharia. A respectiva apropriação do custo engloba todas as operações pertinentes ao processo construtivo, inclusive o constante da subseção 8.1.3 desta Norma.

8.2.2 Relativamente aos serviços enquadrados nas alíneas "a" e "b" da subseção 8.1.4, os custos pertinentes devem considerar as respectivas energias de compactação definidas no Projeto de Engenharia, e de conformidade com o disposto na subseção 5.3.5 desta Norma.

8.2.3 A linha metodológica, a ser ordinariamente adotada, bem como o elenco de valores de parâmetros e de fatores interferentes devem ser os estabelecidos no Manual de Composição de Custos Rodoviários do DNIT.

Ante particularidades ou especificidades, evidenciadas quando da elaboração do Projeto de Engenharia, e relativamente aos parâmetros e fatores interferentes, cabe a adoção de valores diferentes do preconizado no referido Manual de Composição de Custos Rodoviários, sem prejuízo da aplicação da linha metodológica mencionada.

8.2.4 A apropriação do custo de execução correspondente deve ser obtida de conformidade com os quantitativos de serviços estabelecidos, conforme a subseção 8.1.4 e mediante a aplicação dos respectivos custos unitários estabelecidos nas subseções 8.2.1 a 8.2.3 desta Norma.

EM BRANCO

Anexo A (Informativo)**Bibliografia**

- a) BRASIL. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. *Manual de implantação básica*. 2. ed. Rio de Janeiro: IPR, 1996. (IPR. Publ., 696).
- b) _____. *DNER-PRO 277/97: Metodologia para controle estatístico de obras e serviços*. Rio de Janeiro: IPR, 1997.
- c) BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *Manual de conservação rodoviária*. 2. ed. Rio de Janeiro: IPR, 2005. (IPR Publ., 710).
- d) _____. Diretoria-Geral - *Manual de custos rodoviários*. 3. ed. Rio de Janeiro, 2003. 7v. em 13.

_____/Índice geral

11 11 11

Índice geral

Abstract		1	Índice geral		13
Anexo A (Informativo)			Inspeções	7	7
Bibliografia		12	Materiais	5.1	3
Apropriação do custo de			Objetivo	1	1
execução dos serviços	8.2	11	Plataforma da estrada	3.6	3
Aterros	3.2	2	Prefácio		1
Bota-fora	3.7	3	Processo de medição	8.1	10
Camada final	3.5	2	Quanto à compactação	7.2.3	8
Compactação	3.8	3	Quanto à consolidação		
Condicionantes ambientais	6	7	dos aterros	7.2.2	8
Condições de conformidade			Quanto ao acabamento e		
e não-conformidade	7.4	9	configuração dos taludes	7.3.2	9
Condições específicas	5	3	Quanto ao atendimento		
Condições gerais	4	3	ambiental	7.3.3	9
Controle dos insumos	7.1	8	Quanto ao		
Controle de execução	7.2	8	controle geométrico	7.3.1	9
Corpo do aterro	3.4	2	Quanto aos		
Critérios de medição	8	10	atributos genéricos	7.2.1	8
Definições	3	2	Referências normativas	2	2
Equipamento em geral	3.1	2	Resumo		1
Equipamentos	5.2	4	Verificação do produto	7.3	9
Execução	5.3	4			
Faixa terraplenada	3.3	2			

EMERSON

Fl. 1850
 Proc.: 5186
 Rub.: R



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE
 INFRAESTRUTURA DE
 TRANSPORTES
 DIRETORIA-GERAL
 DIRETORIA EXECUTIVA
 INSTITUTO DE PESQUISAS
 RODOVIÁRIAS
 Rodovia Presidente Dutra, km 163
 Centro Rodoviário – Vigário Geral
 Rio de Janeiro – RJ – CEP 21240-000
 Tel/fax: (21) 3545-4600

Agosto/2009	NORMA DNIT 106/2009 - ES
Terraplenagem - Cortes Especificação de serviço	
<p>Autor: Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR Processo: 50.607.003.581/2008-46 Origem: Revisão da Norma DNER - ES 280/97. Aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT na reunião de 04/08/2009.</p> <p><i>Direitos autorais exclusivos do DNIT, sendo permitida reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte (DNIT), mantido o texto original e não acrescentado nenhum tipo de propaganda comercial.</i></p>	
<p>Palavras-chave: Terraplenagem, Cortes</p>	<p>Nº total de páginas 13</p>

Resumo

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução dos cortes e no transporte de materiais escavados para implantação de rodovia.

São também apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução, inclusive plano de amostragem e de ensaios, condicionantes ambientais, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade e os critérios de medição dos serviços.

Abstract

This document presents procedures for the execution of cuttings and transports of the excavated materials.

It includes the requirements concerning materials, the equipment, the execution, includes also a sampling plan, and essays, environmental management, quality control, and the conditions for conformity and non-conformity and the criteria for the measurement and payment of the performed jobs.

Sumário

Prefácio.....1

1 Objetivo1

2 Referências normativas2

3 Definições.....2

4 Condições gerais.....3

5 Condições específicas 4

6 Condicionantes ambientais 6

7 Inspeções..... 7

8 Critérios de medição 8

Anexo A (Informativo) Bibliografia 12

Índice geral 13

Prefácio

A presente Norma foi preparada pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, para servir como documento base, visando estabelecer a sistemática empregada para os serviços de execução e controle de qualidade dos cortes e o transporte de materiais escavados para implantação de rodovia.

Está formatada de acordo com a Norma DNIT 001/2009 – PRO, cancela e substitui a Norma DNER-ES 280/97.

1 Objetivo

Esta Norma tem por objetivo estabelecer as condições mínimas exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados, para a execução dos cortes com vistas à implantação de plataforma de rodovia, em conformidade com o projeto.

EM BRANCO

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação desta Norma. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- a) BRASIL. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. *DNER-PRO 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços*. Rio de Janeiro: IPR.
- b) BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *DNIT 001/2009-PRO - Elaboração e apresentação de normas do DNIT - Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2009.
- c) _____. *DNIT 011/2004-PRO - Gestão da qualidade em obras rodoviárias - Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2004.
- d) _____. *DNIT 013/2004-PRO - Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias: procedimento*. Rio de Janeiro: IPR, 2004.
- e) _____. *DNIT 070-PRO - Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras - Procedimento*. Rio de Janeiro: IPR.
- f) _____. *DNIT 104-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço*. Rio de Janeiro: IPR.
- g) _____. *DNIT 105-ES - Terraplenagem - Caminhos de serviço - Especificação de serviço*. Rio de Janeiro: IPR.
- h) _____. *DNIT 108-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço*. Rio de Janeiro: IPR.

3 Definições

Para os efeitos desta Norma são adotadas as seguintes definições:

3.1 Cortes

Segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto ("Off sets") que definem o corpo estradal, o qual corresponde à faixa terraplenada.

3.2 Corte a céu aberto

Escavação praticada na superfície do solo.

3.3 Corte a meia encosta

Escavação para passagem de uma rodovia, que atinge apenas parte de sua seção transversal.

3.4 Corte em caixão

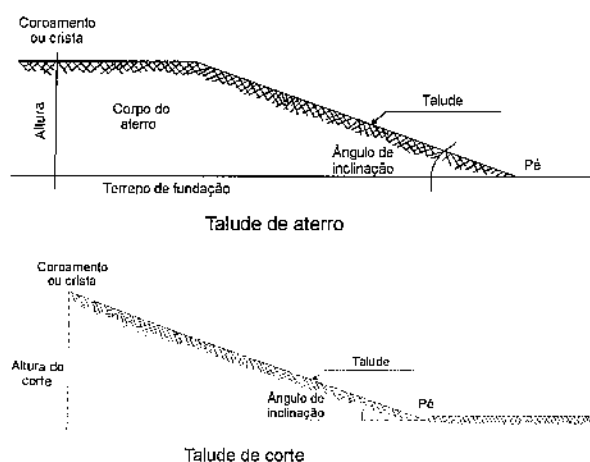
Escavação em que os taludes estão praticamente na vertical.

3.5 Plataforma da estrada

Superfície do terreno ou do terrapleno, compreendido entre os dois pés dos cortes, no caso da seção em corte; de crista a crista do aterro, no caso de seção em aterro; e do pé do corte a crista do aterro, no caso de seção mista. No caso dos cortes, a plataforma compreende também a sarjeta.

3.6 Talude

Superfície inclinada do terreno natural, de um corte ou de um aterro, conforme as figuras abaixo:



3.7 Talude escalonado

Talude em geral alto, em que se praticam banquetas, com vistas à redução da velocidade das águas pluviais superficiais, para facilitar a drenagem e aumentar a estabilidade do maciço.

3.8 Faixa terraplenada

Faixa correspondente à largura que vai de crista a crista do corte, no caso de seção plena em corte; do pé do aterro ao pé do aterro, no caso de seção plena em aterro; e da crista do corte ao pé do aterro, no caso da seção mista. É a área compreendida entre as linhas "Off sets".

EMERSON

3.9 Material de 1ª categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. O processo de extração é compatível com a utilização de "Dozer" ou "Scraper" rebocado ou motorizado.

3.10 Material de 2ª categoria

Compreende os solos de resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente pode envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Estão incluídos nesta categoria os blocos de rocha de volume inferior a 2 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,00 m.

3.11 Material de 3ª categoria

Compreende os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

3.12 Bota-fora

Material de escavação dos cortes, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da rodovia, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

Local do bota-fora é o lugar estabelecido para depósito de materiais inservíveis.

3.13 Corta-rio

Escavação destinada à alteração do percurso dos cursos d'água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer com que se desenvolvam em local mais conveniente, de maneira a eliminar ou minimizar a sua interferência com a rodovia.

3.14 Equipamentos em geral

Máquinas, veículos, equipamentos outros e todas as unidades móveis utilizadas na execução dos serviços e obras.

4 Condições gerais

O início e desenvolvimento dos serviços de escavação de materiais, objetivando a implantação de segmento viário em corte, se condiciona à prévia e rigorosa observância do disposto nas subseções 4.1 a 4.8, que se seguem:

4.1 As áreas a ser objeto de escavação, para efeito da implantação do segmento de corte reportado, devem se apresentar convenientemente desmatadas e destocadas e estando o respectivo entulho removido, na forma do disposto na Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares - Especificação de Serviço.

4.2 Os segmentos em aterro, em cuja execução serão utilizados, de forma parcial ou total, os materiais escavados do segmento do corte a ser implantado, devem estar devidamente tratados em termos de desmatamento, destocamento e remoção do entulho e obstruções outras e, assim, em condições de receber as correspondentes deposições dos materiais provenientes do corte em foco.

4.3 As caixas de empréstimos que, de forma conjugada com os cortes focalizados na subseção 4.1, serão utilizados na execução dos aterros reportados em 4.2 deverão estar devidamente tratadas em termos de desmatamento, destocamento e remoção dos entulhos e, assim, em condições de serem exploradas.

4.4 As obras-de-arte correntes, previstas para execução nos segmentos em aterro de que trata a subseção 4.2, devem estar devidamente construídas e concluídas.

4.5 As marcações do eixo e dos "Off sets", bem como as referências de nível (RN) relacionadas com os segmentos reportados nas subseções 4.1 e 4.2, já devidamente atendido o disposto nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços Preliminares, devem, após as operações de desmatamento e destocamento, ser devidamente checadas e, se for o caso, revistas, de sorte a guardarem consonância com a nova configuração da superfície do terreno e com o projeto geométrico.

Neste sentido, e em conseqüência, deve ser procedido novo levantamento de seções transversais de forma solidária com os RN instituídos no Projeto de Engenharia.

EN BRANCO

Tais seções transversais constituir-se-ão, então, nas "seções primitivas" a serem efetivamente consideradas, para efeito de elaboração e de marcação da "Nota de Serviço de Terraplanagem" (respeitadas as cotas do projeto geométrico), do controle geométrico dos serviços e da medição dos serviços executados.

4.6 As correspondentes fontes ou tomadas d'água, indicadas no Projeto de Engenharia, devem estar, na forma devida, preparadas e equipadas, e em condições de iniciarem, regularmente, as operações de compactação dos aterros reportados na subseção 4.2.

4.7 Os locais definidos em projeto para "bota-fora" e/ou "praças para depósitos provisórios" de materiais oriundos do corte em foco devem estar convenientemente preparados e aptos a receberem os respectivos materiais de deposição e as operações conseqüentes.

4.8 Os caminhos de serviço, concernentes aos vários trajetos, então definidos em função do disposto nas subseções 4.1, 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7, devem estar devidamente concluídos e atendendo ao estabelecido na Norma DNIT105/2009 - ES - Terraplanagem - Caminhos de serviço.

5 Condições específicas

5.1 Materiais

O processo de execução dos cortes compreende a escavação do terreno natural, cuja constituição envolve formações de solos, de alteração de rocha, rocha ou associações destes tipos.

A caracterização precisa do terreno natural, configurado através do perfil geotécnico do subleito, estabelecido no projeto de engenharia, se distribuirá, para efeito de escavação, nas três categorias, a saber: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria, definidas na seção 3.

5.2 Equipamentos

5.2.1 A escavação do corte deve ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

5.2.2 A seleção do equipamento deve obedecer às indicações seguintes:

- a) Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-

transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação deve incluir, complementarmente, a utilização de tratores e moto-niveladoras para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

b) Corte em rocha - empregam-se perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho, e carregadores conjugados com transportadores para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação, utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições do canteiro de serviço.

c) Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, utilizam-se retroescavadeiras e escavadeiras com implementos adequados, e complementados por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

5.3 Execução

O início e o desenvolvimento dos serviços de escavação dos cortes devem obedecer rigorosamente à programação de obras estabelecida e consignada na "Segmentação do Diagrama de Bruckner", enfocada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços preliminares.

Uma vez atendida esta condição, as operações de cortes devem ser executadas, após devida autorização da Fiscalização, mediante a utilização dos equipamentos focalizados na subseção 5.2 e compreendendo e/ou atendendo ao contido nas subseções 5.3.1 a 5.3.17.

5.3.1 A escavação dos cortes deve subordinar-se aos elementos técnicos fornecidos ao executante e constantes das Notas de Serviço elaboradas em conformidade com o projeto de engenharia e considerando, ainda, o disposto na seção 4 desta Norma.

5.3.2 O transporte e deposição adequada dos materiais escavados para aterros, bota-foras ou "praças de

EM BRANCO

depósito provisório", conforme definido no Projeto de Engenharia.

Cumpra observar que apenas devem ser transportados, para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

5.3.3 A retirada das camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

5.3.4 Quando alcançado o nível da plataforma dos cortes,

a) Se for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve-se promover o rebaixamento do greide, da ordem de 0,40 m, e o preenchimento do rebaixo com material inerte, indicando no projeto de engenharia ou em sua revisão;

b) Se for verificada a ocorrência de solos de expansão maior que 2% e baixa capacidade de suporte, deve-se promover sua remoção, com rebaixamento de 0,60 m, em se tratando de solos orgânicos, o projeto ou sua revisão fixarão a espessura a ser removida. Em todos os casos, deve-se proceder à execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, os quais devem ser objeto de fixação no projeto de engenharia ou em sua revisão;

c) No dos cortes em solo, considerando o preconizado no projeto de engenharia, devem ser verificadas as condições do solo "in natura" nas camadas superficiais (0,60 m superiores, equivalente à camada final do aterro), em termos de grau de compactação. Os segmentos que não atingirem as condições mínimas de compactação devem ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade

adequada e, então, devidamente compactados, de sorte a alcançar a energia estabelecida no Projeto de Engenharia.

5.3.5 Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto de engenharia, para cuja definição foram consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração posterior da inclinação só deve ser efetivada, caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar. Os taludes devem se apresentar com a superfície devidamente desempenada, obtida pela normal utilização do equipamento de escavação.

5.3.6 Durante as operações de escavação devem ser tomados os cuidados especiais, no sentido de que a medida que os cortes venham sendo executados, os taludes se apresentem sempre com a devida inclinação.

À medida que o corte for sendo rebaixado, a inclinação do talude deve ser acompanhada e verificada, mediante a utilização de gabarito apropriado e procedendo-se as eventuais correções.

5.3.7 Não deve ser permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

5.3.8 Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, deve ser procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

5.3.9 Atendido o projeto e, desde que técnica e economicamente aconselhável, a juízo da Fiscalização, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma, adoçamento dos taludes ou bermas de equilíbrio. Referida operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro, observada a respectiva Nota de Serviço e submetido ao mesmo processo de compactação preconizado na subseção 5.3.5 da Norma DNIT-108/2009 - ES - Terraplenagem - Aterros.

EM BRANCO

5.3.10 As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado na subseção anterior devem ser, então, objeto de deposição em bota-foras e de modo a não se constituírem em ameaça à estabilidade da rodovia e nem prejudicarem o aspecto paisagístico da região, atendendo ao preconizado no projeto de engenharia.

5.3.11 Na execução dos cortes em rochas devem ser tomados os seguintes cuidados, objetivando a segurança do pessoal e dos equipamentos:

- a) Estabelecer um horário rígido de detonação, com horas certas de fogo, e cumpri-lo à risca.
- b) Não trabalhar com explosivos à noite.
- c) Abrigar bem o equipamento e fazer com que o pessoal se proteja, de modo que as pedras da explosão não o atinjam.
- d) Avisar a comunidade local e ao tráfego usuário, eventualmente existente, e colocar vigias para evitar a aproximação de pessoal estranho nas vizinhanças do corte na hora da explosão.
- e) Não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço durante qualquer fase do ciclo, pois todas elas são perigosas.
- f) Somente permitir o manuseio de explosivo por pessoa habilitada e usar sempre as mesmas pessoas nesse serviço, e num número o mais reduzido possível (somente o estritamente necessário).
- g) Somente trazer do depósito a quantidade de explosivo necessária à detonação, não permitindo sobras. No caso de haver qualquer excesso, por erro de cálculo na quantidade, esse material, inclusive os acessórios (espoleta, estopim, etc.), deve ser levado de volta ao paiol, antes da detonação.

5.3.12 Nos cortes de altura elevada, em função do definido no projeto de engenharia, deve ser procedida a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3 m, valetas revestidas e proteção vegetal.

5.3.13 Nos pontos de passagem de corte para aterro, a Fiscalização deve exigir, precedendo a execução deste último, a escavação transversal ao eixo, até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

5.3.14 Os dispositivos de drenagem superficial e de drenagem profunda devem ser executados, obrigatoriamente, de conformidade com o preconizado no projeto de engenharia.

5.3.15 Nos cortes em que, eventualmente, vierem a ocorrer deslizamentos, devem ser executados o terraceamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como o revestimento das saias dos taludes, para proteção contra a erosão. Quando necessário, antes da aplicação do revestimento de proteção, a saia do talude deve ser compactada.

5.3.16 As escavações destinadas à alteração de curso d'água, objetivando eliminar travessias ou fazer com que as mesmas se processem em locais mais convenientes (corta-rios) devem ser executadas em conformidade com o projeto de engenharia. A Fiscalização deve analisar e verificar quanto à conveniência de se pesquisar a existência de lençol subterrâneo remanescente, segundo o percurso original do curso d'água.

5.3.17 No caso de acentuada interferência com o tráfego usuário, e desde que este acuse significativa magnitude, o transporte dos materiais dos cortes para os locais de deposição deve ser efetivado, obrigatoriamente, por caminhões basculantes.

6 Condicionantes ambientais

Nas operações destinadas à execução de cortes, objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental, definidos no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia, os Programas Ambientais pertinentes do Plano Básico Ambiental e as recomendações e exigências dos órgãos ambientais.

O conjunto de soluções e procedimentos acima reportados constitui elenco bastante diversificado de medidas condicionantes que, à luz do instrumental

EM BRANCO

técnico-normativo pertinente e referenciado à Norma DNIT 070/2006 PRO, comporta o desdobramento apresentado na forma das subseções 6.1 a 6.3, que se seguem.

6.1 Medidas condicionantes de cunho genérico, focalizadas na subseção 4.2 da Norma DNIT 070/2006-PRO, e que contemplam, entre outros, os seguintes tópicos:

- O atendimento à plena regularidade ambiental;
- A observância rigorosa da legislação referente ao uso e à ocupação do solo, vigente no município envolvido;
- O estabelecimento de horário de trabalho compatível com a lei do silêncio (regional ou local);
- O atendimento à segurança e ao conforto dos usuários da rodovia e dos moradores das faixas lindeiras;
- A segurança operacional dos trabalhadores da obra;
- O planejamento e a programação das obras;
- O disciplinamento do fluxo de tráfego e do estacionamento dos veículos e equipamentos;
- A devida recuperação ambiental das áreas afetadas pelas obras, após o encerramento das atividades.

6.2 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.1 da Norma DNIT 070/2006-PRO, e que contemplam os tópicos "canteiro de obras", "instalações industriais" e "equipamentos em geral", em suas etapas de instalação / mobilização, de operação e de desmobilização.

6.3 Medidas condicionantes de cunho específico, focalizadas na subseção 5.5 da Norma DNIT 070/2006-PRO, e que, contemplando as atividades e ocorrências relacionadas com a execução dos cortes, se detêm, entre outros tópicos, nos seguintes:

- Ocorrências e/ou aceleração de processos erosivos;

- Problemas de instabilidade física dos maciços;
- Implantação de sistema de drenagem específico;
- Execução de obras e serviços de proteção;
- Operações de terraplenagem em rocha;
- Execução de corta-rios e execução de bota-fora.

NOTA: Em função de necessidades e particularidades específicas, detectadas ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Fiscalização deve acatar, acrescentar, complementar ou suprimir itens integrantes do elenco de condicionantes, instituído na documentação técnica reportada.

7 Inspeções

Objetivando o atendimento ao preconizado nas Normas DNIT 011/2004-PRO e DNIT 013/2004-PRO, a Fiscalização deve elaborar e cumprir competente Programa de Inspeções, de sorte a exercer o controle externo da obra.

Neste sentido, e de conformidade com o instituído no "Planejamento Geral da Obra ou Plano da Qualidade (PGQ), referidas inspeções, de forma sistemática e contínua, devem atender ao disposto nas subseções 7.1 a 7.4 que se seguem:

7.1 Controle dos insumos

O controle tecnológico dos materiais utilizados para a eventual substituição e/ou tratamento das camadas superficiais dos cortes, conforme preconizado na subseção 5.3.4 desta Norma, deve ser procedido na forma da subseção 7.1 – Controle dos insumos, da Norma DNIT 108/2009-ES – Aterros – Especificação de serviço.

7.2 Controle da execução

Deve ser verificado, para cada corte escavado, se:

- A sua execução foi, na forma devida, formalmente autorizada pela Fiscalização;
- O avanço longitudinal dos serviços de execução dos cortes se processa sem prejuízo no desenvolvimento adequado dos serviços de acabamento dos cortes já atacados;

EM BRANCO

- O estágio e o ritmo desenvolvido nos serviços de escavação são compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes, nas unidades/componentes interferentes com o respectivo plano de utilização/distribuição dos materiais;
- O disposto nas seções 4 e 5 desta Norma está sendo devidamente atendido.
- Relativamente à substituição e/ou tratamento das camadas superficiais dos cortes deve ser procedido o seguinte:
 - Quanto aos atributos genéricos, deve ser observado o disposto na subseção 7.2.1 da Norma DNIT 108/2009-ES – Aterros – Especificação de serviço.
 - Quanto à compactação, deve ser observado o disposto na subseção 7.2.3 da Norma DNIT 108/2009-ES – Aterros – Especificação de serviço.

7.3 Verificação do produto

7.3.1 Quanto ao controle geométrico

O controle geométrico da execução dos serviços deve ser feito por levantamento topográfico e com gabarito apropriado, e considerando os elementos geométricos estabelecidos nas "Notas de Serviço", com as quais deve ser feito o acompanhamento da execução dos serviços. Através do nivelamento do eixo e das bordas e de medidas da largura, deve ser verificado se foi alcançada a conformação da seção transversal do projeto de engenharia, admitidas as seguintes tolerâncias:

- a) Variação de altura máxima, para eixo e bordas:
 - Cortes em solo: $\pm 0,05$ m;
 - Cortes em rocha: $\pm 0,10$ m.
- b) Variação máxima de largura de + 0,20 m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação negativa.

7.3.2 Quanto à configuração dos taludes

O controle deve ser visual, considerando-se o definido no projeto de engenharia e o constante nas subseções 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.3.12 e 5.3.15 desta Norma.

7.3.3 Quanto a outros atributos

O controle deve ser visual, considerando-se o definido no projeto de engenharia e o constante em várias subseções da seção 5 desta Norma, e que abordam os seguintes tópicos:

- Ocorrência de solos inadequados e respectivas remoções;
- Dispositivos de drenagem superficial e profunda;
- Ocorrências ou riscos de instabilidade;
- Escavações de corta-rios.

7.3.4 Quanto ao atendimento ambiental

Deve ser verificada a devida observância e atendimento ao disposto na seção 6 desta Norma, bem como procedida a análise dos resultados, então alcançados, em termos de preservação ambiental.

7.4 Condições de conformidade e não-conformidade

Tais condições devem ser inferidas a partir do resultado das verificações, controles e análises reportados nas subseções 7.1 e 7.2 desta Norma.

Admitidas como atendidas as prescrições das subseções em foco, os serviços devem ser aceitos.

Todo componente ou detalhe incorreto deve ser corrigido.

Qualquer serviço, então corrigido, só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto nesta Norma, caso contrário o serviço deve ser rejeitado.

8 Critérios de medição

Considerando que a medição dos serviços tem como uma de suas finalidades básicas a determinação, de forma racional e precisa, do respectivo custo de execução, a abordagem desta seção comportar dois tópicos específicos, a saber: a "medição propriamente dita dos serviços executados" e a "apropriação do custo da respectiva execução".

8.1 Processo de medição

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume "in natura") e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

EM BRANCO

Neste sentido, os serviços aceitos de conformidade com a subseção 7.3, devem ser medidos de acordo com os critérios instituídos nas subseções 8.1.1 a 8.1.4.

8.1.1 A cubação dos materiais escavados deve ser efetivada com base no apoio topográfico e referências de nível (RN) integrantes do Projeto de Engenharia, devendo as seções primitivas ser objeto de checagens e dos devidos tratamentos focalizados nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, e na subseção 4.5 desta Norma.

Assim, para efeito de cálculo dos volumes deve ser aplicado o método da "média das áreas", devendo as seções transversais finais a terem lugar após a conclusão do corte, ser levantadas dentro de adequado grau de precisão e de forma solidária com os RN que referenciaram as seções primitivas, bem como aquelas seções transversais levantadas em seqüência ao desmatamento, na forma da subseção 4.5 desta Norma, seções transversais estas que passam a ser consideradas como as seções primitivas a serem efetivamente adotadas, para efeito de controle e de medição dos serviços.

Os valores, então obtidos, devem ser cotejados e considerados em função do disposto no projeto de engenharia, em especial as seções transversais definidas, o Diagrama de Bruckner e sua segmentação, na forma da subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES, bem como as tolerâncias assumidas, conforme preconizado na seção 7 desta Norma.

8.1.2 No que respeita à caracterização dos materiais escavados - estes, devidamente classificados conforme mencionado na subseção 5.1 desta Norma, comportarão, para cada corte apreciado isoladamente, a sua distribuição em três grupos ou categorias, a saber: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria - observando-se o seguinte:

- a) Nos cortes em que o material de 3ª categoria estiver perfeitamente caracterizado deve ser procedida a medição específica. Para tanto, considerando os resultados das sondagens existentes, deve ser levantado, cuidadosamente, o contorno da configuração

rochosa e aplicando-se, em seqüência, o disposto na subseção 8.1.1 anterior.

- b) Os cortes que apresentarem mistura de material de 3ª categoria com as demais categorias, de limites pouco definidos, devem ser objeto de "classificação", de conformidade com as competentes sistemáticas e normas vigentes no DNIT.
- c) Com o objetivo de subsidiar o processo de classificação, para cada corte suscetível de tal procedimento de classificação, com base no acompanhamento da execução dos respectivos serviços de escavação, para cada estaca/seção (com eventuais interpolações) deve ser desenhada a seção estratificada, apresentando a caracterização e o contorno de cada horizonte delimitador de cada modificação de natureza de materiais em termos de respectiva classificação, contendo, ainda, a indicação e os resultados das sondagens existentes.
- d) Em função da respectiva magnitude, deve ser promovida a anexação de fotografias do corte, efetuadas imediatamente antes da extração da rocha e em seqüência à detonação do explosivo, procedendo-se, ainda, devidas anotações no "Diário de Obras".

8.1.3 No que respeita ao transporte do material escavado, a distância correspondente deve ser determinada em termos de extensão axial entre o centro de gravidade de cada corte e o centro de gravidade do segmento de aterro em construção, onde deve ser depositado o material. No caso de se tratar de deposição provisória ou de bota-fora, deve ser devidamente considerada a distância adicional decorrente do afastamento lateral. Para tanto, deve ser observado o preconizado no Manual de Implantação Básica do DNIT e procedidas medidas de campo.

Em seqüência, deve ser observado o seguinte:

- a) As distâncias obtidas na forma anterior devem ser, então, referidas ou enquadradas nas correspondentes "faixas de distâncias de transporte" instituídas no Projeto de Engenharia e considerando o "Quadro de Distribuição de Materiais para Terraplenagem" elaborado e vinculado à segmentação do "Diagrama de

EN BRANCO

- Brückner, tratada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços preliminares.
- b) Assim, para cada corte e respectivo grupo de categoria de materiais classificados, deve ser definido o respectivo atributo de "Distância de Transporte".
- c) Os pares "Volume Escavado x Distância de Transporte", relativos a cada uma das 3 categorias de materiais e referentes a cada corte devem, então, ser distribuídos, em função da utilização / destino do material.
- 8.1.4 Devem ser consideradas como integrantes ordinárias dos processos executivos pertinentes aos serviços focalizados nas subseções 8.1.1 a 8.1.3, as seguintes operações:
- a) As operações referentes à regularização e acabamento final dos taludes dos cortes, inclusive as referentes ao escalonamento dos taludes, quando ocorrentes.
- b) As operações referentes à preservação ambiental, focalizada na seção 6 desta Norma.
- 8.1.5 Na Memória de Cálculo dos Quantitativos pertinentes à execução dos serviços em foco, os pares "Volume Escavado x Distância de Transporte", relativo a cada uma das 3 categorias de materiais e referentes a cada corte, atendida a subseção 8.1.3, devem ser objeto de quantificação e apresentação explícita em separado, em função da utilização / destino de material. Neste sentido, os demonstrativos dos quantitativos de serviços executados devem estar referidos ao estaqueamento do eixo da via em construção e desdobrados em seis conjuntos, na forma que se segue:
- a) Os volumes de materiais transportados do corte para o segmento de aterro a ser executado, conforme a seção básica definida no Projeto de Engenharia e de conformidade com a Nota de Serviço de Terraplenagem.
- b) Os volumes de materiais transportados do corte para bota-fora, por se tratar de material de má qualidade, na forma da subseção 5.3.3 desta Norma.
- c) Os volumes de materiais transportados do corte para praça de depósito provisório/reserva, para utilização a posteriori, conforme subseção 5.3.8 desta Norma.
- d) Os volumes de materiais excedentes transportado dos cortes, na forma da subseção 5.3.1 desta Norma, para o segmento ou sub-segmento de aterro a ser executado.
- e) Os volumes de materiais transportados do corte para bota-fora, por se tratar de material excedente e na forma da subseção 5.3.10 desta Norma.
- f) Os volumes de materiais transportados da praça de depósito provisório/reserva, para a plataforma em construção.

NOTAS:

Os serviços pertinentes à abertura dos caminhos de serviço que se situam dentro da faixa de "off-sets" devem ter seu demonstrativo de cálculo inserido na planilha referente aos caminhos de serviço, mas o respectivo quantitativo de serviço estabelecido deve ser agregado ao conjunto referente à alínea que lhe corresponde, definida na subseção 8.1.5 desta Norma.

O disposto no tópico anterior deve estar devidamente registrado nas Memórias de Cálculo dos serviços pertinentes, relativos às Especificações em foco.

O Modelo correspondente da Folha de Memória de Cálculo, com respectiva instrução para elaboração, consta no Manual de Implantação Básica, do DNIT.

8.2 Apropriação do custo de execução dos serviços

Para efeito de determinação do custo unitário dos serviços deve ser observado o disposto nas subseções 8.2.1 a 8.2.4 a seguir:

8.2.1 O serviço de execução dos cortes deve ter sua unidade referida ao "m³", considerando os atributos focalizados em 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 e a respectiva apropriação engloba, inclusive, todas as operações pertinentes ao definido na subseção 8.1.4.

8.2.2 No tocante aos serviços enquadrados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da subseção 8.1.5, os

EM BRANCO

- respectivos custos devem agregar as fases de escavação, de carga e de transporte do material, desde o corte até o local de deposição, conforme expresso nas alíneas em foco.
- 8.2.3 No tocante aos serviços enquadrados na alínea "f" da subseção 8.1.5, o custo pertinente deve compreender as etapas de carga e transporte do material e a respectiva apropriação deve ocorrer após a efetiva execução dos serviços.
- 8.2.4 A linha metodológica, a ser ordinariamente adotada, bem como o elenco de valores de parâmetros e de fatores interferentes, devem ser os estabelecidos no Manual de Composição de Custos Rodoviários do DNIT.
- Ante particularidades ou especificidades, evidenciadas quando da elaboração do Projeto de Engenharia, e relativamente aos parâmetros e fatores interferentes, cabe a adoção de valores diferentes do preconizado no referido Manual de Composição de Custos Rodoviários, sem prejuízo da aplicação da linha metodológica mencionada.
- 8.2.5 A apropriação do custo de execução correspondente deve ser obtida de conformidade com os quantitativos de serviços estabelecidos, conforme 8.1.5 e mediante a aplicação dos respectivos custos unitários estabelecidos na forma das subseções 8.2.1 a 8.2.4.

_____/Anexo A

EM BRANCO

Anexo A (Informativo)

Bibliografia

- a) BRASIL. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. *Manual de implantação básica*. 2. ed. Rio de Janeiro: IPR, 1996. (IPR. Publ., 696).
- b) BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. *Manual de conservação rodoviária*. 2. ed. Rio de Janeiro: IPR, 2005. (IPR. Publ., 710)
- c) _____. Diretoria-Geral. *Manual de custos rodoviários*. 3. ed. Rio de Janeiro, 2003. 7v. em 13.

_____Índice geral

EM BRANCO

Índice geral

Abstract		1	Índice geral		13
Anexo A (Informativo)			Inspeções	7	7
Bibliografia		12	Materiais	5.1	4
Apropriação do custo de			Material de 2ª categoria	3.10	3
execução dos serviços	8.2	10	Material de 3ª categoria	3.11	3
Bota-fora	3.12	3	Matérias de 1ª categoria	3.9	3
Condicionantes ambientais	6	6	Objetivo	1	1
Condições de conformidade			Plataforma da estrada	3.5	2
e não-conformidade	7.4	8	Prefácio		1
Condições gerais	4	3	Processo de medição	8.1	8
Condições específicas	5	4	Quanto à configuração		
Controle dos insumos	7.1	7	dos taludes	7.3.2	8
Controle da execução	7.2	7	Quanto a outros atributos	7.3.3	8
Corta-rio	3.13	3	Quanto ao atendimento		
Corte a céu aberto	3.2	2	ambiental	7.3.4	8
Corte a meia encosta	3.3	2	Quanto ao controle		
Corte em caixão	3.4	2	geométrico	7.3.1	8
Cortes	3.1	2	Referências normativas	2	2
CrITÉrios de medição	8	8	Resumo		1
Definições	3	2	Sumário		1
Equipamentos em geral	3.14	3	Talude escalonado	3.7	2
Equipamentos	5.2	4	Talude	3.6	2
Execução	5.3	4	Verificação do produto	7.3	8
Faixa terraplenada	3.8	2			

EM BRANCO



ANEXO 10

CONDICIONANTE 2.38

No que se refere ao Programa de Apoio à Averbação de Reserva Legal, esclarecemos o DNIT não tem competência legal para apoiar financeiramente a averbação de reservas legais para particulares.

Assim, o referido programa ambiental foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar os proprietários presentes na AID do empreendimento no processo de averbação de suas áreas de reserva legal, por meio de levantamentos de geoprocessamento e campanhas de educação ambiental, contemplando as seguintes ações:

- Realização de levantamento das propriedades existentes na AID do empreendimento e de sua situação legal, além de outras áreas com potencial para estabelecimento de Reservas Legais. Esta atividade consiste no cadastramento das propriedades localizadas na AID do empreendimento, por meio de levantamento de dados primários e imagens de satélite, a fim de se elaborar mapeamento contendo as seguintes informações:
 - ✓ Dimensões totais das propriedades;
 - ✓ Dimensões proporcionais de reserva legal em cada propriedade;
 - ✓ Propriedades que já possuem reserva legal devidamente averbada;
 - ✓ Propriedades que possuem, dentro de seu perímetro, fragmentos florestais passíveis de averbação;
 - ✓ Propriedades que não possuem, dentro de seu perímetro, fragmentos viáveis para implantação de reserva legal;
 - ✓ Áreas de Preservação Permanente;
 - ✓ Fragmentos florestais fora dos limites das propriedades, não protegidos por lei, passíveis de averbação;
 - ✓ Áreas com potencial para implantação de condomínios verdes;
 - ✓ Áreas próximas a Unidades de Conservação, Terras Indígenas e corredores ecológicos, ainda não protegidas por lei, passíveis de averbação;
 - ✓ Fragmentos florestais que, mesmo sendo de dominialidade pública, sejam interessantes do ponto de vista preservacionista.

EM BRANCO

Fl.	1864
Proc.	5186
Rub.	12

A partir desse mapeamento, serão promovidas discussões técnicas com os órgãos de meio ambiente a fim de definir as propriedades objeto de campanhas educacionais e as áreas susceptíveis à constituição de condomínios verdes ou averbação fora dos limites das propriedades.

Devem ser selecionadas áreas com dimensões suficientes para abranger reservas legais adjacentes, permitindo a formação de pequenos corredores e promovendo fluxo gênico entre os fragmentos.

- Campanhas educacionais para incentivar a preservação e averbação de reservas legais, instruindo a população local sobre as possibilidades e benefícios financeiros, técnico-sociais e ambientais do processo de averbação;
 - ✓ Capacitação de agentes da população local quanto a questões legais de averbação e estratégias de conservação ambiental de Áreas de Preservação Permanente, para que estes possam servir como multiplicadores das ações deste programa;
 - ✓ Campanhas educativas com enfoque na recuperação de Áreas de Preservação Permanente – 4 (quatro) campanhas educativas com a população local;
 - ✓ Capacitação de 2 professores em cada um dos municípios interceptados pela Rodovia quanto às questões legais de averbação e estratégias de conservação ambiental de Áreas de Preservação Permanente, para que estes possam servir como multiplicadores das ações deste programa;
 - ✓ Disponibilizar material didático e informativo (no mínimo 500 Apostilas e 2.000 panfletos por campanha) para distribuição.

EM BRANCO

Fl.	1865
Proc.:	5186
Rub.:	R



MMA - IBAMA
Documento:
02001.021429/2010-36

Data: 14/09/2010

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1089/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 14 de setembro de 2010

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Dann Foratini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, CEP 70.818-900
Brasília-DF

Assunto: BR-230/PA – Solicitação de retificação da LI 702/2010 e da ASV 433/2010.

- Anexo: Cópia do Ofício 629/2010/PRES-FUNAI-MJ.
Cópia do Ofício 911/2010/CGMAB/DPP.
Cópia do Ofício 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Senhora Diretora,

1. No âmbito do licenciamento das obras de pavimentação da BR 230/PA, encaminhamos a essa Diretoria cópia dos seguintes documentos:

- o Ofício 629/2010/PRES-FUNAI-MJ de 08/09/2010 (cópia em anexo), que anui à retificação do marco inicial do segmento de 40 km anuído dentro do Lote 4, conforme solicitação de nosso Ofício 911/2010/CGMAB/DPP de 10/08/2010 (cópia em anexo), do km 643,6 para o km 620,6, perfazendo um segmento anuído até o km 573,6.
- o Ofício 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ de 10/09/2010, que anui ao licenciamento de instalação de segmento de 20 km dentro do Lote 2, entre o km 388,6 e o km 368,6.

2. Tendo em vista o exposto nos respectivos Ofícios, solicitamos retificação da LI 702/2010 e da ASV 433/2010, no sentido de:

- o Incluir no escopo da LI 702/2010 e da ASV 433/2010 o Lote 2, compreendido pelo segmento entre o km 283,6 e 388,6, em extensão de 105 km;
- o Alterar a Condicionante Específica 2.3 da LI 702/2010, de forma a atender ao disposto, em relação ao Lote 4, no Ofício 629/2010/PRES-FUNAI-MJ (que modifica o Ofício 407/2010/DPDS-FUNAI-MJ), e em relação ao Lote 2, ao Ofício 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

25 900 050

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fl.	1866
Proc.:	5186
Rub.:	12

OFICIO Nº 657/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 20 de setembro de 2010.


A Sua Senhoria o Senhor
LUIS ANTONIO PAGOT
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340
70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: Pavimentação da rodovia BR-230 – Lote 2 – reunião na TI Parakanã
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR-230, especificamente no que se refere ao lote 2, informamos que estão confirmadas as reuniões na Terra Indígena Parakanã, a ocorrer nos dias 28 e 29 de setembro.
2. Prezando pelo bom andamento das reuniões, solicitamos os préstimos desse Departamento para que os recursos referentes a logística e alimentação dos indígenas sejam providenciados até a data de 21/09/10.
3. Solicitamos, ainda, que o DNIT nos encaminhe antes da data da primeira reunião cópia da ata da reunião colegiada que aprova a efetivação da compensação pelo passivo ambiental solicitada pelos Parakanã ou nota jurídica que analise a referida efetivação, para que o documento seja apresentado aos Parakanã.
4. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


MARCELA NUNES DE MENEZES
Diretora - Substituta

MMA - IBAMA
Documento:
02001.029534/2010-13
Data: 24/09/10

Com cópia à Senhora Gisela Dann Forattini Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama 70818-900 Brasília – DF Fax: (61) 3316-1293

De ordem a Policia.
Em 28.09.10
Suono.

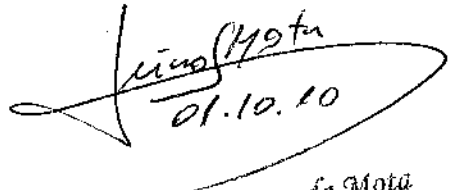
Lo Da Loureiro

Dr Rodrigo

Dr Ferreira

De ciência

Annexa ao processo


01.10.10

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.:	1867
Proc.:	5186
Rubr.:	12

DESPACHO

PROCESSO: 02001.005186/00-17

INTERESSADO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

ASSUNTO: Licença de Instalação nº 727/2010.

REFERÊNCIA: Nota Técnica nº 111/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

À Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Ao Dr Eugênio Pio Costa

Estou de acordo com a Nota Técnica nº 111/2010 -- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, quanto à emissão da Licença de Instalação nº 727/2010, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, referente às obras de pavimentação da Rodovia BR-230/PA, restrita aos km 368,6 e 388,6.

Em 23 de setembro de 2010.

LÚCIO LIMA DA MOTA

Coordenador de Licenciamento de Transportes – Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EN BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1868
Proc. 5186
Rubr.: R

À Diretora de Licenciamento Ambiental

Senhora Diretora,

Em relação à atual demanda de licenciamento ambiental da rodovia BR-230/PA, cumpre-me informar que a intenção deste Instituto é a emissão da Licença de Instalação nº 727/2010, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de modo a contemplar as obras de implantação do segmento de 20 km localizados entre os Km 283,6 - 388,6 (Lote 2).

Deve-se destacar que as Licenças de Instalação emitidas até a presente data para as obras de implantação desta rodovia incorporaram algumas condicionantes não atendidas no âmbito da Licença Prévia nº 202/2005 e que, ainda, continuam sem o devido atendimento pelo DNIT.

A época, o IBAMA adotou esse procedimento motivado pela importância do projeto da rodovia para a região e, ainda, por se tratar de condicionantes relacionadas à gestão ambiental dos impactos das obras e operação rodoviária.

Este trecho objeto desta licença é contíguo ao contemplado pela LI nº 702/2010, em que condicionantes não foram devidamente atendidas e que já foram objeto de dilação de prazos, além de prejudicar aspectos técnicos de relevância para a gestão ambiental do empreendimento, compromete a capacidade de controle deste Instituto.

Dentre as condicionantes da LI nº 702/2010, já vencidas, destacam-se:

- Condicionante 2.22, relacionada à instalação de módulo amostral para a elaboração de planos e programas de proteção a fauna;
- Condicionante 2.29, relacionada a propostas para instalação de dispositivos de passagem de fauna (adequação do projeto executivo); e
- Condicionante 2.31, relacionada monitoramento de atropelamento de fauna.

Por fim, tendo em consideração o vencimento da Licença Prévia, em 25/07/2010, não sendo mais possível a sua renovação nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, o DNIT deverá imediatamente sanar, em caráter de urgência, as pendências por ora existentes, com vistas a eventual emissão de licença de instalação para o restante da rodovia.

Acompanho o Coordenador de Licenciamento de Transportes – Rodovias e Ferrovias quanto à emissão da Licença de Instalação nº 727/2010.

Brasília, 27 de setembro de 2010

Eugênio Pío Costa

Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

EN BRANCO



Fl.	1869
Proc.:	5186
Rub.:	H

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

DESPACHO Nº 104/2010-DILIC/IBAMA

À Presidência do IBAMA

PROCESSO: 02001.005186/00-17

INTERESSADO: DNIT

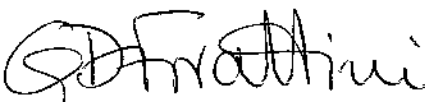
ASSUNTO: Licença de Instalação para BR 230, trechos km 368,6 a 388,6.

Senhor Presidente,

Encaminho para vossa consideração a emissão da LI nº 727/2010, em favor do DNIT, relativa ao trecho entre os Km 368,6 e 388,6 da BR 230/PA.

Acompanho o posicionamento dos Coordenadores, que se manifestam favoráveis à emissão da LI, com base nas Notas Técnicas 111/2010 e 135/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Brasília, 18 de outubro de 2010.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fl. 1870
 Proc.: 5186
 Rub.: 10



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: http://www.ibama.gov.br

Processo: 02001.005186/00-17	Empreendimento Rodovia BR-230/PA - Lote 2
Destinatário: Aline Figueiredo Freitas Pimenta	CNPJ: 04.892.707/0001-00
Nº de Fax: (061) 3315-4083	Data: 16/09/2010
Nº de páginas incluindo esta: 04	

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do licenciamento ambiental das obras de Pavimentação da rodovia BR 230/PA, Lote 2, trecho entre os quilômetros 283,6 e 388,6, com 105 Km de extensão, informo que a lei 9960 de 28 de janeiro de 2000 definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	240,12	+	4.802,46	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	4
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	20
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	240,12
Valor da Análise	5.042,58
Valor da LI	44.800,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da LI)	49.842,58

Técnico Responsável: Luciano do Nascimento de Oliveira
Luciano do Nascimento de Oliveira
 Analista Ambiental
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
 Carimbo e Assinatura
 Matr: 1510226

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da LI.

Atenciosamente,

Lucio Lima da Mota
 Lucio Lima da Mota
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

RECEBIDO
 Em: 20/10/2010
[Assinatura]

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017909436	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2010	Vencimento 19/11/2010
(=) Valor do documento 5.042,58	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 5.042,58
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento ambiental das Obras de Pavimentação da Rodovia BR 230/PA, Lote 2, trecho entre os quilômetros 283, 6 e 388, 6, com 105 km de extensão.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17909.436218 3 47910000504258

Autenticação mecânica

Banco Bradesco		[001]		00199.58412 00000.000000 17909.436218 3 47910000504258	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 19/11/2010	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 19/10/2010	Nosso Número 00000000017909436
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 5.042,58
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 5.042,58	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017909437	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2010	Vencimento 19/11/2010
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento ambiental das Obras de Pavimentação da Rodovia BR 230/PA, Lote 2, trecho entre os quilômetros 283, 6 e 388, 6, com 105 km de extensão.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17909.437216 4 47910004480000

Autenticação mecânica

		001 00199.58412 00000.000000 17909.437216 4 47910004480000		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 19/11/2010
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento 19/10/2010
Nosso Número 00000000017909437				
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor
(=) Valor do documento 44.800,00				
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****
				(-) Outras deduções *****
				(+) Mora / Multa *****
				(+) Outros Acréscimos *****
				(=) Valor cobrado 44.800,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança				
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902				
Sacado / Avalista			Código de baixa	

Autenticação mecânica

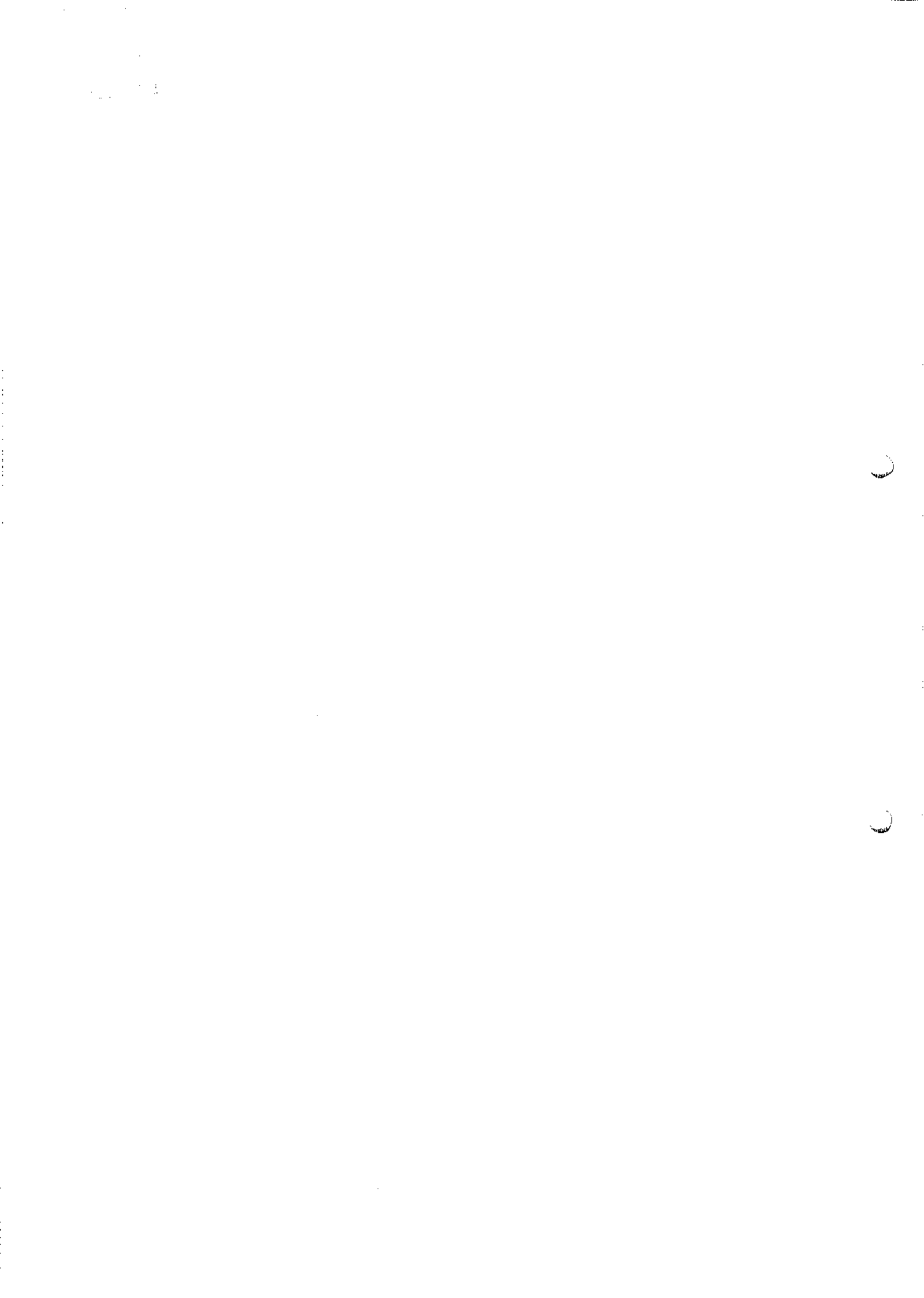
FICHA DE COMPENSAÇÃO



EN BLANCO

___ SIAFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
25/10/10 09:44 ' USUARIO : SHEYLLA
DATA EMISSAO : 22Out10 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2010GR800836
UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA
UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/
RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252
CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: OUT10 VENCIMENTO:
DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2010NP001274 PROCESSO : 50600018435201008
RECURSO : 3
(=) VALOR DOCUMENTO : 44.800,00
(-) DESCONTO/ABATIMENTO:
(-) OUTRAS DEDUCOES :
(+) MORA/MULTA :
(+) JUROS/ENCARGOS :
(+) OUTROS ACRESCIMOS :
(=) VALOR TOTAL : 44.800,00
NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000017909437
CODIGO DE BARRAS : 89650000448 7 00000001010 8 95523127005 4 30364440000 2
OBSERVACAO
3R 230/PA - PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A EMISSAO DE LI KM 283,6 AO KM 388,6.
2010/15165-01. IBAMA
LANCADO POR : 38970597115 - ALEXANDRE UG : 393003 22Out2010 17:24
PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fl.	1873
Proc.	5186
Rub.	H



___ SIAFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO

25/10/10 09:45

USUARIO : SHEYLLA

Fl. 1874

DATA EMISSAO : 22Out10

TIPO : 1 - PAGAMENTO

NUMERO : 2010GR800838

Proc.: 5186

UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE 'INFRA-ESTRUTURA' DE TRA

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST.BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/

RECOLHEDOR : 393003

GESTAO : 39252

Rub.: 18

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: OUT10 , VENCIMENTO:

DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2010NP001275 PROCESSO : 50600018435201008

RECURSO : 3

(=) VALOR DOCUMENTO : 5.042,58

(-) DESCONTO/ABATIMENTO:

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 5.042,58

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000017909437

CODIGO DE BARRAS : 89650000050 1 42580001010 9 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO

BR 230/PA - PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A EMISSAO DE LI KM 283,6 AO KM 388,6.

2010/15166-01. IBAMA

LANCADO POR : 38970597115 - ALEXANDRE

UG : 393003

22Out2010

17:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EN BLANCO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 727/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação ao:

EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
CGC/CPF: 04892707/0001-00 **CTF:** 671360
ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes
CEP: 70.040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61)315-4185 **FAX:** (61) 315-4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.005186/2000-17

Relativa ao Projeto de Pavimentação da Rodovia BR-230/PA para o Lote 2, restrito ao segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia.

Lote	Extensão (km)
2	20,00

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 2 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF, 25 OUT 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 25 / 10 / 2010

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 727/2010 (CONTINUAÇÃO)

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1 - Instalar, em no máximo 60 dias, à partir da data de emissão da Licença de Instalação, um módulo amostral em um ponto que seja representativo do bioma local, e que esteja localizado a no máximo 20 quilômetros de distância da periferia da TI Parakanã. Neste módulo deverá ser realizada uma campanha amostral de fauna ainda na estação de chuvas da região, e os resultados obtidos deverão compor o primeiro relatório de supervisão e gestão ambiental do empreendimento;
- 2.2 - Apresentar cronograma de atividades de levantamento de atropelamentos de fauna a serem executadas, pelo menos nos primeiros seis meses após a emissão da Licença de Instalação;
- 2.3 - Apresentar, em no máximo 30 dias, uma proposta atualizada de pontos de passagem de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT;
- 2.4 - Não executar qualquer atividade (áreas de apoio, canteiros, usinas, jazidas, bota-foras e caminhos de serviços) na margem da rodovia coincidente com o limite da TI Parakanã;
- 2.5 - Atender às condicionantes expressas no Ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ.
- 2.6 - Informar ao IBAMA, com pelo menos 15 dias de antecedência, quanto ao início das obras.
- 2.7 - Licenciado junto ao IBAMA, considerando as exigências do DNPM e outros órgãos institucionais, se for o caso, todas as áreas de apoio ao empreendimento, situadas fora da faixa de domínio, como bota-espera, bota-fora, jazidas. No caso de uso de material mineral proveniente de jazida comercial, encaminhar cópia da Licença de Operação válida emitida pelo órgão licenciador competente;
- 2.8 - Encaminhar ao IBAMA antes do início das obras a comprovação de contratação da supervisão ambiental do empreendimento que ficará responsável por verificar, fiscalizar e relatar o cumprimento de todos os programas ambientais circunscritos no PBA aprovado, pertinentes aos trechos em questão. Constando o número de registro no Conselho de Classe e no Cadastro Técnico Federal de todos os profissionais contratados, assim como o número de registro da empresa de gestão contratada, se for o caso;
- 2.9 - Apresentar, no prazo de 60 dias, as ações e/ou Programa Ambiental que aborde os procedimentos a serem aplicados caso as obras sejam paralisadas por mais de 45 dias;

Fl.	1876
Proc.:	5186
Rub.:	12

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 727/2010 (CONTINUAÇÃO)

2.10 - Apresentar semestralmente relatório de atividades, demonstrando todas as ações executadas e não executadas (explicitando as razões da não execução das atividades previstas), relativas aos programas ambientais aprovados;

2.11 - Contratar, preferencialmente, mão de obra local, e encaminhar relatórios semestrais com informações sobre o número de pessoas contratadas residentes nos municípios que estão nas áreas de influência do empreendimento;

2.12 - Atender ao disposto no Ofício nº 136/10-CNA/DEPAN/IPHAN relativo à preservação do patrimônio arqueológico;

2.13 - Realizar uma segunda campanha amostral, a ser executada em época de estiagem para a região, empregando o mesmo esforço amostral que foi utilizado na campanha de período chuvoso. O relatório dessa campanha deve conter uma análise comparativa entre os resultados das duas campanhas, ressaltando as diferenças sazonais entre ambas;

2.14 - Iniciar, imediatamente, a execução dos Programas voltados para a Proteção de Fauna, constantes no Plano Executivo Ambiental apresentado pelo empreendedor, como complementação ao Plano Básico Ambiental do empreendimento;

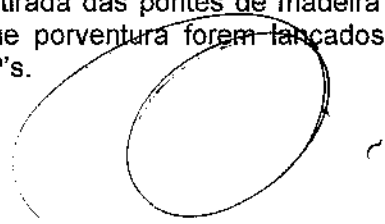
2.15 - Apresentar, semestralmente, um relatório de monitoramento de fauna, contendo, entre outras coisas, análise comparativas que permitam verificar nitidamente a ocorrência de alterações na composição faunística nas áreas de influência do empreendimento e propostas de medidas para compensar impactos negativos e potencializar impactos positivos identificados;

2.16 - No âmbito do programa de monitoramento dos cursos hídricos interceptados pelo empreendimento, durante o período de execução das obras, realizar uma campanha de coleta de água antes do início das obras para efeito de controle;

2.17 - Apresentar os locais de possível instalação de redutores de velocidade e passarelas de pedestres, considerando-se a presença da área indígena Parakanã;

2.18 - Apresentar, em 60 (sessenta) dias, declaração formal do responsável pelo DNIT com o compromisso de efetuar quaisquer mudanças que se fizerem necessárias no projeto executivo e de elaborar e executar programas de resgate e monitoramento de fauna, em função dos dados primários de fauna e flora a serem obtidos em campo;

2.19 - Promover a retirada das pontes de madeira e dos restos de obras dispostos no leito dos rios, de materiais que porventura forem lançados nos cursos d'água, bem como promover a recuperação das APP's.



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1877

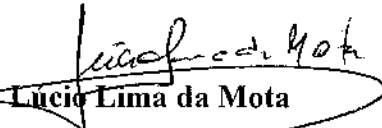
Proc. 5186

Rubr.: H

DESPACHO

Em 08 de outubro passado, foi emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, ofício nº 1011/2010 - DILIC/IBAMA, solicitando a apresentação de documentos técnicos que subsidiassem a manifestação para a emissão da Licença de Instalação nº 727/2010, referente às obras de pavimentação da BR-230/PA, uma vez que já tinha sido emitida, em 16 de setembro de 2010, a Nota Técnica 111/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, avaliando a possibilidade de emissão da Licença Ambiental citada.

Nesse sentido solicito que seja elaborada Nota Técnica avaliando o atendimento da documentação apresentada pelo DNIT por intermédio do Ofício nº 1297/2010/CGMAB/DPP, protocolado no dia 08/10/2010, sob o protocolo nº 02001.031341/2010-22.


Lúcio Lima da Mota

14.10.10

Coordenador de Transportes - Rodovias e Ferrovias

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DNIT

MMA - IBAMA
Documento 02001.031341/2010-22

Fl.	188
Proc.	5186
Rub.	12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº. 1297/2010/CGMAB/DPP

Data: 08/10/2010

Brasília, 08 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1011/2010 – DILIC/IBAMA, relativas a emissão da LI da BR-230/PA, lote 02

Senhora Diretora,

1. Em referência ao Ofício nº 1011/2010 – DILIC/IBAMA, o qual solicita deste Departamento informações para subsidiar a emissão da Licença de Instalação para o Lote 2 da BR-230/PA, apresentamos os esclarecimentos a seguir.
2. No que tange à apresentação de proposta atualizada de pontos de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT, informamos que a revisão da referida proposta somente poderá ser feita com base nos dados obtidos no Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna, a ser iniciado imediatamente após a emissão da Licença de Instalação.
3. Esclarecemos que em virtude da recente emissão da Licença de Instalação nº 702/2010 para os lotes 3 e 4 da rodovia, o DNIT iniciou as tratativas para contratação não só desta atividade, como também da gestão ambiental interina e da execução dos programas ambientais integrantes do Plano Básico Ambiental do empreendimento, como pode ser observado no Termo de Referência em anexo, enviado à Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro (anexo I).
4. No entanto, diante da solicitação de inclusão de outro módulo de amostragem de fauna nas proximidades da Terra Indígena Parakanã, sinalizada previamente pela equipe técnica do IBAMA, o DNIT retificou a proposta de contratação de forma a incluir as novas demandas, tendo em vista que os trâmites necessários à abertura de novo processo inviabilizariam o atendimento tempestivo das condicionantes da licença.

Handwritten signature

CS: 905910
SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br
C:\Documents and Settings\marcelo.ferreira\Desktop\LI 230.doc MMF

EN BLANCO

5. Assim, o processo encontra-se já instruído, necessitando apenas, para que possa receber aprovação da Procuradoria Federal Especializada do DNIT, da apresentação da documentação comprobatória da motivação administrativa do pleito, conforme previsto na Lei 8.666/93, que neste caso, corresponde à Licença de Instalação do empreendimento.
6. Somente após tramitado o processo será possível mobilizar a equipe técnica para início dos trabalhos, informando imediatamente ao IBAMA os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
7. No que se refere ao cronograma físico atualizado das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da implantação do Plano Básico Ambiental do empreendimento, consta no Anexo II a previsão de início e periodicidade das atividades, considerando os prazos necessários à efetivação da contratação.
8. Com relação ao item “especificar os cuidados que serão tomados na abertura de off-set, desvio de tráfego, sinalização de obra, contemplando a localização dos acessos às fundações das Obras de Arte Especiais e Correntes, do canteiro de obra e áreas de apoio”, temos a esclarecer que o Plano Ambiental de Construção – PAC aborda todos os aspectos acima citados, sendo que sua execução é de responsabilidade direta da construtora, com supervisão ambiental do DNIT.
9. O PAC define as diretrizes ambientais a serem executadas pelas construtoras ao longo da extensão rodoviária prevista no projeto, e foi elaborado em concordância com as recomendações e procedimentos gerais estabelecidos nas normas, manuais e especificações do DNIT, com o intuito de atender a legislação ambiental e ao licenciamento ambiental.
10. O PAC abrange, ainda, todas as atividades operacionais de adequação ambiental, evitando que as obras promovam a deflagração de impactos ambientais negativos que possam ser evitados ou, ao menos, ter sua magnitude reduzida.
11. Dentre tais ações merecem destaque o controle da supressão de vegetação, principalmente na fase de abertura de off-set onde deverá ser dada maior atenção para a contenção dos aterros e proteção de corpos hídricos, a adoção de medidas corretivas e preventivas em áreas a sofrer terraplenagem, a incorporação de desvio de tráfego para causar melhorias e segurança aos usuários



EM BRANCO

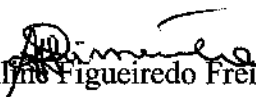
da rodovia, a adoção de medidas corretivas e preventivas em áreas a sofrer terraplenagem, controle de tráfego, sinalização de obras e atenção especial para as obras de arte correntes e especiais a serem aplicadas em áreas de apoio e outras cabíveis (Anexo III).

12. Este Programa, que integra o Plano Básico Ambiental do empreendimento, foi detalhado e atualizado recentemente, tendo sido protocolado no IBAMA por intermédio do Ofício 587/2010/CGMAB/DPP em 31 de maio de 2010.

13. Diante do exposto, entendemos que as informações constantes deste documento e anexos atendem às solicitações dos itens 2 e 3 do Ofício nº 1011/2010 – DILIC/IBAMA, e ratificamos que no que tange ao item relativo ao monitoramento de atropelamento de fauna, é imprescindível a emissão da Licença de Instalação do empreendimento para dar continuidade ao trâmite do processo de contratação dos serviços.

14. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

EM BRANCO

Fl.	1881
Proc.:	5186
Rub.:	HP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 135/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de outubro de 2010.

Dos Técnicos: Luciano do Nascimento de Oliveira – Analista Ambiental

Ao Coordenador: Lúcio Lima da Mota - Coordenador de Licenciamento de Transportes – rodovias e ferrovias

Assunto: ofício nº 1297/2010/CGTMO/DILIC/IBAMA.

I - INTRODUÇÃO

1. Em 08/10/2010 foi encaminhado ao DNIT o ofício nº 1011/2010 - DILIC/IBAMA, solicitando a apresentação de proposta atualizada de pontos de passagem de fauna para a rodovia BR 230/PA, a apresentação de cronograma das atividades a serem executadas durante as obras e a especificação dos cuidados que serão adotados na abertura do offset da rodovia.
2. Na mesma data o DNIT protocolou neste IBAMA o ofício nº 1297/2010/CGMAB/DPP, encaminhando em anexo documentos que visam ao atendimento das solicitações constantes no ofício nº 1011/2010 – DILIC/IBAMA.
3. Esta Nota Técnica apresenta a análise dos documentos apresentados.

II – CONSIDERAÇÕES

4. O Anexo 1 do ofício nº 1297/2010/CGMAB/DPP se trata de um convite encaminhado à Fundação Bio Rio para a execução interina dos serviços de Gerenciamento e Supervisão Ambiental do empreendimento. No mesmo anexo existe um termo de referência que foi encaminhado à Fundação Bio Rio para a elaboração dos programas ambientais do empreendimento. Não foi apresentado qualquer documento que comprove que a fundação aceitou o convite.
5. No anexo 2 é apresentado um cronograma das atividades a serem executadas no âmbito do Plano Básico Ambiental do empreendimento, com propostas de atividades entre outubro de 2010 até setembro de 2013.
6. No anexo 3 são detalhadas as ações a serem adotadas na abertura do offset. Conforme informações constantes no ofício nº 1297/2010/CGMAB/DPP, o Plano Ambiental para a Construção (PAC) foi atualizado em maio de 2010.

HP

EM BRANCO

Fl. 1882
Proc.: 3186
Rub.: 4

III – CONCLUSÕES

7. As informações constantes no anexo 1 não são satisfatórias, e não atendem minimamente as solicitações constantes no ofício nº 1011/2010 - DILIC/IBAMA, uma vez que não confirmam a contratação de uma equipe de supervisão e gestão ambiental. No ofício nº 1297/2010/CGMAB/DPP o empreendedor afirma que a atualização da proposta de pontos de passagem de fauna somente poderá ser elaborada com base nos dados obtidos no Programa de Monitoramento de Atropelamentos de Fauna, que apenas poderá ser realizado após a emissão de licença de instalação para o trecho pretendido. A Licença de Instalação a ser emitida para o trecho deve ter como uma de suas condicionantes a exigência de confirmação da contratação de uma equipe de Supervisão e Gestão Ambiental para o empreendimento.

8. As informações apresentadas nos anexos 2 e 3 são adequadas e atendem às solicitações constantes no ofício nº 1011/2010 - DILIC/IBAMA.

À consideração superior.

Luciano Nascimento de Oliveira
LUCIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ANALISTA AMBIENTAL

*De acordo,
Saliente que para o cumprimento da exigência de contratação de equipe de supervisão e gestão ambiental, o DNIT declara que para proceder a respectiva contratação é necessária a aprovação dos termos da licença de instalação com o ofício de acordo 1297/2010/CGMAB/DPP*

Luciano Nascimento de Oliveira
14/04/2010
Analista Ambiental
CGMAB/DPP

EN BLANCO



Data: 08 / 10 / 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl.	1883
Proc.	5186
Rub.	HP

Ofício nº DU/2010 -DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2010.

Ao Senhor
Luiz Antônio Pagot
Diretor do DNIT
Quadra 03, Lote A, S/N, Ed N dos Transportes 4 andar - SAN
BRASILIA/DF - CEP: 70040-902
Fax: 61.3315-4050

Assunto: pendências relativas à emissão de LI para a BR 230/PA.

Senhor Diretor,

1. No âmbito do procedimento para emissão da Licença de Instalação do Lote 2 da BR 230/PA, em trecho de 20km, a equipe técnica observou a necessidade de apresentação das seguintes pendências abaixo relacionadas:

- Apresentar proposta atualizada de pontos de passagem de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT;
- Apresentar o cronograma físico de atividades, detalhado e atualizado, de todos os programas ambientais do PBA readequados para os trechos em questão, juntamente com o nome dos responsáveis técnicos por sua execução;
- Especificar os cuidados que serão tomados na abertura de off-set, desvio de tráfego, sinalização de obra, contemplando a localização dos acessos às fundações das Obras de Artes Especiais e Correntes, do canteiro de obra e áreas de apoio.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EMERSON



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOTA TÉCNICA nº 136/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Considerações acerca da complementação solicitada para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação necessária às obras de pavimentação do trecho entre o km 368,6 e o km 388,6, parte do Lote 02 da da Rodovia Federal BR-230/PA.

Processo nº 02001.005186/2000-17.

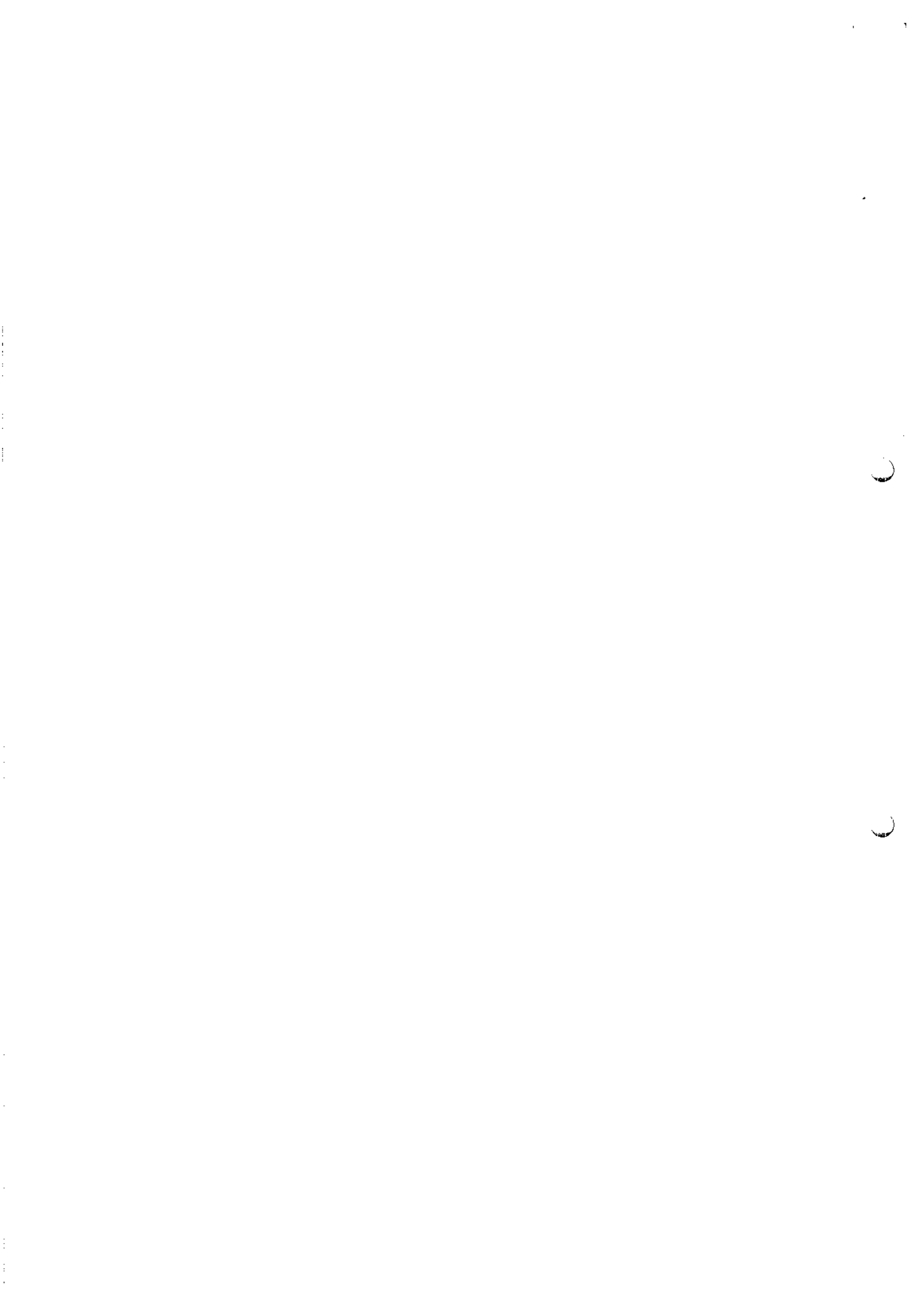
1 - INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica objetiva realizar considerações acerca da complementação solicitada por meio do Ofício nº 112/2010 – DILIC/IBAMA para a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação necessária às obras de pavimentação de um trecho da BR-230/PA, compreendido entre os km 368,6 e 388,6, referente à Terra Indígena Parakanã, com 20km de extensão, sendo parte do Lote 02, que vai do quilômetro 283,6 ao quilômetro 388,6 da rodovia.

3 - ANÁLISE

De acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, a obra de pavimentação será realizada entre as estacas 4.250 e 5.250, totalizando 20 km de extensão. A supressão de vegetação a ser autorizada deverá ficar restrita às áreas constantes no quadro abaixo:

OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA APP (ha)	EM APP (ha)	
Área urbana	-----	17,12	0	17,12
Solo Exposto	-----	2,16	0	2,16
Área Antropizada	-----	0	0	0
Pastagem	-----	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	98,24	11,2	109,44
	Inicial	24,96	5,44	30,4
	Médio	0,4	0	0,4
Total		142,88	16,64	159,52



CONCLUSÃO

Considerando o exposto nesta Nota Técnica, no Parecer Técnico nº 92/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e na Nota Técnica nº 116/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, concluo que não há obices à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para as obras de pavimentação.

Quando da emissão da ASV, as seguintes condicionantes deverão ser atendidas:

- A supressão autorizada deverá ser restringir às áreas constantes no quadro abaixo, entre os km 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250):

OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA APP (ha)	EM APP (ha)	
Área urbana	-----	17,12	0	17,12
Solo Exposto	-----	2,16	0	2,16
Área Antropizada	-----	0	0	0
Pastagem	-----	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	98,24	11,2	109,44
	Inicial	24,96	5,44	30,4
	Médio	0,4	0	0,4
Total		142,88	16,64	159,52

- Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- Realizar, anteriormente às atividades de supressão, resgate de epífitas, transplantado-as para ambientes adequados;
- Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final, descritivo e fotográfico, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverá ser incluído nesse relatório os resultados do resgate/transplante de epífitas;
- Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Plantio Compensatório por Corte de Espécies Protegidas, contemplando as espécies *Bertholletia excelsa* H.&B e *Havea* spp, indicando o local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;
- Apresentar em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer intervenção (16,64ha), indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas.
- Implantar os projetos de plantios compensatórios após a aprovação do IBAMA;

EM BRANCO

Fl.	1886
Proc.:	5186
Rub.:	AP

- Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.

À consideração superior.

Brasília, 14 de outubro de 2010.

F. Tiellet

FÁBIO TIELLET DA SILVA
ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

*De acordo,
elaborar ASU
vinculada à
LI 727/2010*

[Assinatura]
Nico Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Canteiros, Pátios e Ferragens
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA
15.10.10

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1887
Proc. 5186
Rubr.: de

DESPACHO

PROCESSO: 02001.005186/2000-17

INTERESSADO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

ASSUNTO: Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010.

REFERÊNCIA: Nota Técnica nº 136/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

À Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

Estou de acordo com a Nota Técnica nº 136/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, referente às atividades de supressão de vegetação para o segmento de 20 km de extensão na diretriz da BR-230/PA, entre o km 368,6 e o km 388,6.

Em 15 de outubro de 2010.

LUCIO LIMA DA MOTA
Coordenador de Licenciamento de Transportes – Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

À Diretora de Licenciamento Ambiental
Gisela Damm Forattini

Opino favoravelmente à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, referente às atividades de supressão de vegetação para o segmento de 20 km de extensão na diretriz da BR-230/PA, entre o km 368,6 e o km 388,6, de acordo com a Nota Técnica nº 136/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

EUGÊNIO PIO COSTA
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Em, 15 de 10 de 2010.

À Presidência do Ibama

Opino favoravelmente à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação nº 467/2010, em favor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, referente às atividades de supressão de vegetação para o segmento de 20 km de extensão na diretriz da BR-230/PA, entre o km 368,6 e o km 388,6, de acordo com a Nota Técnica nº 136/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Em 15 de 10 de 2010.

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 - URL: http://www.ibama.gov.br

Fl. 1388
Proc. 5180
Rub. H

Processo: 02001.005186/2000-17
Empreendimento: Obras de pavimentação - BR-230/PA - 20km TI Parakanã

Destinatário: Sra. Aline Figueiredo Freitas Pimenta CNPJ: 04.892.707/0001-00

Nº de Fax: (61) 3315-4083 Data:

Nº de páginas incluindo esta: 1

MENSAGEM/TEXTO

No âmbito do licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à ASV, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	48,02	+	960,49	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	10
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	
E = Nº de técnicos que viajaram	
F = Nº de viagens necessárias	
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	48,02

Área de APP	16,64ha
Valor da Análise	1.008,52
Valor da ASV	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)	1.141,52

Técnico Responsável:

F. Tiellet
Fábio Tiellet da Silva
Analista Ambiental
COTRA/OGTMO/DILIC/IBAMA

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da ASV.

Atenciosamente,

Lúcio Lima da Mota
Lúcio Lima da Mota
COTRA/OGTMO/DILIC/IBAMA

RECEBIDO
Em 20/12/2010
[Assinatura]

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017909442	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2010	Vencimento 19/11/2010
(=) Valor do documento 1.008,52	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 1.008,52
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: ASV Licenciamento ambiental das Obras de Pavimentação da Rodovia BR 230/PA.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17909.442216 3 47910000100852

Autenticação mecânica

Fl. 1889
 Proc.: 5186
 Rub.: H

		[001] 00199.58412 00000.000000 17909.442216 3 47910000100852	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 19/11/2010
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
			Data de processamento 19/10/2010
Nº da conta / Respons.	Carleira 18	Espécie RS	Quantidade
			Valor
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(=) Valor do documento 1.008,52
			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 1.008,52
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



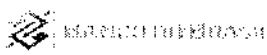
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Nosso Número 00000000017909449	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2010	Vencimento 19/11/2010
(=) Valor do documento 133,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 133,00
Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: ASV Licenciamento ambiental das Obras de Pavimentação da Rodovia BR 230/PA.		

LD: 00199.58412 00000.000000 17909.449211 9 47910000013300

Autenticação mecânica

Fl. <u>1890</u>
Proc.: <u>5186</u>
Rub.: <u>14</u>

		[001] 00199.58412 00000.000000 17909.449211 9 47910000013300	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 19/11/2010
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 19/10/2010	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
			Data de processamento 19/10/2010
Nosso Número 00000000017909449		Nº da conta / Respons.	
Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(=) Valor do documento 133,00
			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 133,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado Nome: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00 Endereço: QUADRA 03, LOTE A, S/N, ED N DOS TRANSP 4 AND BRASILIA - DF CEP: 70040-902			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EN BRANCO

25/10/10 09:44

USUARIO : SHEYLLA

Fl.	1891
Proc.	5186
Rub.	10

DATA EMISSAO : 22Out10 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2010GR800837

UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/

RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: OUT10 VENCIMENTO:

DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2010NP001277 PROCESSO : 50600018435201008

RECURSO : 3

(=) VALOR DOCUMENTO : 133,00

(-) DESCONTO/ABATIMENTO:

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 133,00

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000017909437

CODIGO DE BARRAS : 89650000001 4 33000001010 9 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO

BR 230/PA - PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A EMISSAO DE LI KM 283,6 AO KM 388,6.
2010/15169-01. IBAMA

LANCADO POR : 38970597115 - ALEXANDRE UG : 393003 22Out2010 17:25

PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EM BRANCO

SIAFI2010-DOCUMENTO-CONSULTA-CONGRU (CONSULTA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIAO
25/10/10 09:45

USUARIO : SHEYLLA

DATA EMISSAO : 22Out10 TIPO : 1 - PAGAMENTO NUMERO : 2010GR800839

UG/GESTAO EMITENTE : 393003 / 39252 - DEPART. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRA

UG/GESTAO FAVORECIDA : 193034 / 19211 - IBAMA - INST. BRASILEIRO MEIO AMBIENTE/

RECOLHEDOR : 393003 GESTAO : 39252

CODIGO RECOLHIMENTO : 70053 - 3 COMPETENCIA: OUT10 VENCIMENTO:

DOC. ORIGEM: 393003 / 39252 / 2010NP001276 PROCESSO : 50600018435201008

RECURSO : 3

(=) VALOR DOCUMENTO : 1.008,52

(-) DESCONTO/ABATIMENTO:

(-) OUTRAS DEDUCOES :

(+) MORA/MULTA :

(+) JUROS/ENCARGOS :

(+) OUTROS ACRESCIMOS :

(=) VALOR TOTAL : 1.008,52

NOSSO NUMERO/NUMERO REFERENCIA : 00000000000017909437

CODIGO DE BARRAS : 89620000010 8 08520001010 7 95523127005 4 30364440000 2

OBSERVACAO

BR 230/PA - PAGAMENTO AO IBAMA REFERENTE A EMISSAO DE LI KM 283,6 AO KM 388,6.
2010/15168-01. IBAMA

LANCADO POR : 38970597115 - ALEXANDRE UG : 393003 22Out2010 17:26

PF1=AJUDA PF3=SAI PF2=DADOS ORC/FIN PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Fl. 1892
Proc.: 5186
Rub.: JL

1111111111



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fl. 1893
Proc.: 5186
Rub.: 10

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 467/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

EMPRESA: Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes
CNPJ: 04.892.707/0001-00
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 671360
ENDEREÇO: SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes
CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3315-4185 Fax (61) 3315-4083
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.005186/2000-17

A supressão autorizada refere-se à faixa de domínio da Rodovia Federal BR-230/PA, entre o kms 368,60 e o km 388,60 (estacas 4.250 e 5.250), com 20km de extensão, totalizando as áreas apresentadas na Condição Específica 2.1 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é vinculada a Licença de Instalação 727/2010 e é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 25 OUT 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em 25/10/2010

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 467/2010

1 – Condições Gerais:

- 1.1 O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde e,
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- 1.3 O DNIT é o único responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.4 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.5 Não é permitido o depósito do material oriundo da supressão em aterros e em mananciais hídricos, bem como o uso de herbicidas (produtos químicos, seus derivados e afins).
- 1.6 As atividades de supressão deverão ser supervisionadas por técnico capacitado.
- 1.7 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização Especial, bem como dos registros no IBAMA das moto-serras utilizadas na supressão da vegetação. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.
- 1.8 Não será permitida a prática da queimada para limpeza, bem como para eliminação de restos de vegetação.
- 1.9 Não será permitido o abate de animais.
- 1.10 A documentação autorizando o transporte de material lenhoso deverá ser obtida junto à Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, mediante apresentação desta ASV e seguindo as determinações da IN IBAMA 06/09.

2 – Condições Específicas:

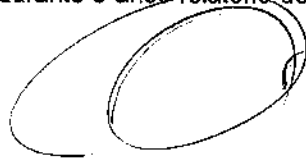
- 2.1. A supressão autorizada deverá ser restringir às áreas constantes no quadro abaixo, entre os km 368,60 e 388,60 (estacas 4.250 e 5.250):

OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA APP (ha)	EM APP (ha)	
Área urbana	-----	17,12	0	17,12
Solo Exposto	-----	2,16	0	2,16
Área Antropizada	-----	0	0	0
Pastagem	-----	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	98,24	11,2	109,44
	Inicial	24,96	5,44	30,4
	Médio	0,4	0	0,4
Total		142,88	16,64	159,52

Fl. 1894
Proc.: 5186
Rub.: H

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 467/2016

- 2.2. Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- 2.3. Realizar, anteriormente às atividades de supressão, resgate de epífitas, transplantado-as para ambientes adequados;
- 2.4. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentado relatório final, descritivo e fotográfico, em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo a quantificação do material lenhoso gerado e discriminação da destinação dada ao mesmo. Deverá ser incluído nesse relatório os resultados do resgate/transplante de epífitas;
- 2.5. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Plantio Compensatório por Corte de Espécies Protegidas, contemplando as espécies *Bertholletia excelsa* H.&.B e *Havea* spp, indicando o local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;
- 2.6. Apresentar em 60 (sessenta) dias, projeto de plantio compensatório por intervenção em APP, em área equivalente à que sofrer intervenção (16,64ha), indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas;
- 2.7. Implantar os projetos de plantios compensatórios após a aprovação do IBAMA;
- 2.8. Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação do plantio compensatório, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como foi feito o trabalho. A partir deste relatório, o DNIT deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.



EM BRANCO

DNIT

Fl.	1895
Proc.:	5186
Rub.:	H

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº. 1067 /2010 – CGMAB - DPP

Brasília, 09 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Brasília – DF.

Assunto: BR-230/PA – Publicação do recebimento da Licença de Instalação nº. 702/2010.

Anexos: Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornal local.

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminhando comprovantes das publicações, no Diário Oficial da União e em jornal local, do aviso de recebimento da Licença de Instalação nº. 702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (km 388,6 – km 493,6) e 4 (km 493,6 – km 643,6), subtrecho entre Altamira e Marabá.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.021395/2010-80

Data: 10/09/10

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

CS 899368
SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

1
A
6071A

PARA PROVIDÊNCIAS .

AAA - Eugênio Pif Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
TG/TMO/DILIC/BAMA

28.09.2010

Do Dr Luciano

Dr Rodrigo

Dr Fernando

Anexar ao processo

o organiza-lo

assinatura 06.10.10

João Lima de
Coordenador de Licença
Transporte, Rodovias e
TRA/CSTMO/DI

Fl. 1896
Proc.: 5186
Rub.: H



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 512/2010. Nº Processo: 50600007351201031. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19465574000151. Contratado: ARACAJÁ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reratificação de redução de valor contratual a preços iniciais, referente ao Contrato TT-312/2010-00. O valor do Contrato passa de R\$29.589.386,34 para R\$ 26.687.988,38 face ao decréscimo de R\$ 2.892.397,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, - 1º e 2º, inciso II. Data de Assinatura: 15/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 519/2010. Nº Processo: 5060000743201094. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17311358000138. Contratado: CONSTRUTORA SAGENDRA S/A. Objeto: Reratificação de redução de valor contratual a Preços Iniciais, referente ao Contrato TT-319/2010-00. O valor do Contrato passa de R\$32.250.341,05 para R\$ 29.520.603,60 face ao decréscimo de R\$ 2.729.735,45 a P.L. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, - 1º e 2º. Data de Assinatura: 15/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

AVISOS DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação, do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº.702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (trecho km 388,6 a km 493,6) e 4 (km 493,6 a km 643,6), subtrecho entre Altamira - Maranhá.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação, do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº.356/2010, emitida em 27/05/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente às obras de duplicação da rodovia BR-116/RN, trecho Porto Alegre - Pelotas, no segmento entre o km 291,1 e o km 510, com extensão de 219,1 km.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 15/2010 publicado no D.O. de 08/07/2010, Seção 3, Pág. 142. Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 07/07/2010 Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 01/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

COMUNICADOS CONCORRÊNCIAS EDITAL Nº 253/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 277/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o 1º Caderno de Perguntas e Respostas referente ao edital em epígrafe encontra-se disponível na CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul ou através do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 22 de julho de 2010
NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 134/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação, do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Critério de Julgamento: "Menor Preço" (Art. 45, - 1º, inciso I da Lei 8.666/93). Consórcio vencedor para o lote único: Consórcio Mendes Júnior-Camtec-Emisa-M. Martins, com o valor glo-

bal de R\$ 164.296.467,32 (cento e sessenta e quatro milhões duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). A cópia do Relatório Final de Julgamento poderá ser obtida junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou por meio do site www.dnit.gov.br.

NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral

(SIDECA - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

RETIFICAÇÃO

No Resultado Final de Julgamento publicado no DOU do dia 22/07/2010, Seção 3, página 128, onde se lê: "Lote 08 - ELISEU KOPP & Cia Ltda. - NPT= 100,00, NPP= 95,82, e NP= 98,33, com o valor global de R\$ 58.168.964,97 (cinquenta e oito milhões cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)". Leia-se: "Lote 08 - ELISEU KOPP & Cia Ltda. - NPT= 100,00, NPP= 95,82, e NP= 98,33, com o valor global de R\$ 58.618.964,97 (cinquenta e oito milhões seiscentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)".

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE BENS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 291/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação, do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Sagrou-se vencedora do Certame a empresa RCS - TECNOLOGIA LTDA, com o valor global de R\$ 156.375,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

LUSIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Coordenador

(SIDECA - 22/07/2010) 393003-39252-2010NE901411

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 323/2010

Objeto: Seleção de empresa especializada na execução do serviço de gerenciamento das obras de construção de 21 (vinte e um) Terminais Hidroviários no Estado do Amazonas. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Recife, 2479 Flores - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: 10/09/2010 às 10h00. Endereço: Avenida Recife, 2479 Flores - MANAUS - AM

LIDIANE MARTIA COUTINHO MENEZES
Chefe

(SIDECA - 22/07/2010) 393009-39252-2010NE900006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 321/2010

Objeto: Seleção de empresas de consultoria especializadas para execução dos serviços técnicos de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de implantação e pavimentação de rodovia; RODOVIA: BR-135/BA; TRECHO: Divisa PI/BA - Divisa BA/MG; SUBTRECHO: Entr. BA-463 (São Desidério) - Entr. BR-349 (Correntina); SEGMENTO: Km 207,0 - Km 344,74; EXTENSÃO: 137,74 km. JURISDIÇÃO: Feira de Santana/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Frederico Pontes, 141 Comércio - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 10/09/2010 às 09h00. Endereço: Av. Frederico Pontes, 141 Comércio - SALVADOR - BA. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.dnit.gov.br e www.comprasnat.gov.br.

FRANCISCO DE CARVALHO MITHON
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECA - 22/07/2010)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 508/2009. Nº Processo: 50603000491200822. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10788628000157. Contratado: DELTA CONSTRUÇÕES SA. Objeto: Alteração de quantitativos, sem reflexo financeiro. Fundamento Legal: Arts 58,1,60, Parágrafo único, 61, 65,1º e 2º, Lei 8.666/93, Cls. Quarta e Quinta, e Portaria-SR/CE-De/Comp.Port./JGO 1091/2008. Data de Assinatura: 20/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393024-39252-2010NE900014

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 231/2010

Objeto: Elaboração do projeto de engenharia dos serviços remanescentes para conclusão das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-226/CE; Trecho: Div. RN/CE - Div. CE/PI; Subtrecho: Entr. BR-116(B) (Jaguaribe) - Entr. BR-122/CE-371 (Solonópolis); Extensão: 49,80 Km. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/07/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: BR-116/CE, Km 06 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: 05/08/2010 às 09h30. Endereço: BR-116/CE, Km 06 Cajazeiras - FORTALEZA - CE. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível nos sites: www.dnit.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

SEBASTIÃO CORJOLANO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 22/07/2010) 393024-39252-2010NE900014

RETIFICAÇÕES

No Resultado de Habilitação do Edital Concorrência Pública nº 0144/2010-03, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010, Seção 3, página 144. Onde se lê: Firms Habilitadas: Maia Melo Engenharia Ltda; Ductor Implantação de Projetos S/A; MWH Brasil Ltda; Pentagono Servicos de Engenharia Civil Ltda; Falcão Bauer Centro Tec. De Control de Qualidade Ltda; BECK DE SOUZA Engenharia Ltda; ATP Engenharia Ltda; DIEFRA Engenharia e Consultoria Ltda; DALCON Engenharia Ltda; Magna Engenharia Ltda. Leia-se: Firms Habilitadas: Maia Melo Engenharia Ltda; Ductor Implantação de Projetos S/A; MWH Brasil Ltda; Pentagono Servicos de Engenharia Civil Ltda; Falcão Bauer Centro Tec. De Control de Qualidade Ltda; BECK DE SOUZA Engenharia Ltda; ATP Engenharia Ltda; DIEFRA Engenharia e Consultoria Ltda; DALCON Engenharia Ltda; Magna Engenharia Ltda. Onde se lê: abertura das propostas de preços. Leia-se: abertura das propostas técnicas.

Na publicação de Resultado de Habilitação da Concorrência nº 074/2010-03, publicado no DOU de 20.07.2010, Seção 3, página 144. Onde se lê: abertura das propostas de preços. Leia-se: abertura das propostas técnicas.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 239/2010

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, através da Superintendência Regional em GOIÁS, torna público o resultado final de julgamento das propostas de preços relativas ao Edital nº. 0235/10-12. Critério de Julgamento: Técnica e Preço (Art. 45, - 1º - III, Lei 8.666/93). Firma Vencedora: Consórcio Fundação Azeite/ Evoluti, com VALOR GLOBAL de R\$ 2.267.946,97 (Dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) e nota final de 85,65 pontos. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Cadastro e Licitação na Sede da Superintendência Regional do DNIT em GOIÁS, situada no Av. 24 de Outubro, nº. 311, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, e no site www.dnit.gov.br.

ALFREDO SOUBEIHE NETO
Superintendente Regional

(SIDECA - 22/07/2010) 393011-39252-2010NE900007

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2010

Número do Contrato: 15/2006. Nº Processo: 50615000128200536. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado: TNL PCS S/A. Objeto: Re-ratificação e prorrogação de prazo ao contrato de execução de serviços de tele fonia móvel pessoal por mais 06(seis) meses, ou até que se conclua o processo licitatório em andamento. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações Vigentes: 12/07/2010 a 11/01/2011. Data de Assinatura: 06/07/2010.

(SICON - 22/07/2010) 393030-39252-2010NE900057

Recebido em
23/07/10
15:30

EM BRANCO

GERAIS

BISPO COMBATE DILMA

PRELADO DIZ QUE CANDIDATA PETISTA É PRÓ-ABORTO E PREGA BOICOTE CNBB RETIRA ARTIGO DO AR.

SÃO PAULO

Rosemary de Moraes, 55, pelo juiz da comarca de Caratinga (MG). Ela passará a assinar Gomes da Silva, assim como os outros três filhos de Alencar. A sentença, proferida na última terça-feira pelo juiz José Antônio de Oliveira Cordeiro, faz parte de uma ação de reconhecimento de paternidade ajuizada em 2001. O juiz determinou também a alteração no registro civil de Rosemary. Professora aposentada, ela alega ser fruto de um romance entre o vice-presidente e a enfermeira Francisca Nicolina de Moraes, em 1954, quando ambos moravam em Caratinga. Alencar nunca fez o exame de DNA. "Ele sempre se recusou a se submeter ao teste de paternidade", diz Jordan. Em 2008, o Tribunal

coisa: é uma questão de saúde pública. A "hífen" do vice-presidente para realizar o exame. Ele não compareceu no dia marcado. A recusa de Alencar resultou em presunção de paternidade, conforme a lei 12.004, sancionada pelo presidente Lula, em julho de 2009 - por essa legislação, se o suposto pai se recusa sistematicamente a fazer o exame, a Justiça pressupõe a paternidade. A ação não tem efeito patrimonial imediato. Segundo o advogado de Alencar, apenas cria expectativa de direito. Ao virar Gomes da Silva, Rosemary passaria a ser herdeira do dono do grupo empresarial Coterninas. Beneficiária da lei, Rosemary espera que o embate jurídico chegue ao fim. Alencar vai recorrer da sentença que o obriga, em primeira instância, a reconhecer Rosemary como filha.

decidiu ontem que o PT deve ter direito de resposta às declarações de Indio da Costa (DEM), vice do presidente José Serra (PSDB), sobre uma suposta ligação do partido às Farc e ao narcotráfico.

rique Neves, o PT terá direito a publicar por dez dias uma resposta às afirmações de Indio. A mensagem será veiculada no site Mobiliza PSDB, que publicou originalmente a entrevista do vice de Serra.

Ministro intima candidatos Oito precisam regularizar registro

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Ricardo Lewy, pediu o vice de Dilma Rousseff (PT), Michel Temer (PMDB), de "mercadoria", fruto de "troca de cargos". Ao defender a indicação de Indio da Costa (DEM) para seu vice, Serra disse que o presidente Lula não queria Temer como vice de Dilma, mas teve que "engolir" o nome por "troca de cargos". "É mercadoria. No nosso caso, é política e ideologia", afirmou, ao justificar a escolha de seu vice. "O Indio tem quatro eleições nas costas e na última foi muito mais votado que Temer, que entrou na repescagem, na soma de votos declarados", Temer disse que a declaração foi "reivosa e desterrapada" e que espera a retomada do debate de ideias. "Este não é o Serra que conheci", disse.

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Ministério dos Transportes

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº. 702/2010, emitida em 21/07/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, referente ao Projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, para os lotes 3 (trecho km 368,6 a km 493,6) e 4 (km 493,6 a km 643,6), subtrecho entre Altamira - Marabá.



- Amplo estacionamento para clientes
- Limpeza e manutenção elétrica
- Ruas asfaltadas
- Novo fone de vendas
- Serviço centralizado
- Parque ecológico

- ESTE ANEXO: A partir de 21x 35,00 (+ Taxa de Administração)
- CENÁRIO: Acesso 50,00 (+ Taxa de Administração)
- PAVIMENTO RÁPIDO FACILITAR: Acesso 35,00 (+ Taxa de Administração)

Em breve, nova Capela Max Domini.

Em breve.

Banko Memorial MAX DOMINI

CONTEÚDO MÁXIMO, CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO

MAX DOMINI

A máxima tecnologia para quem quer ser a melhor.

Um lugar eterno como a nossa lembrança

Informações e vendas: José Bonifácio, 1378 • (91) 3249 6600 • maxdomini.com.br

Fl. 1897
Proc.: 5186
Rub.: sl

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

MMA - IBAMA

Documento:

02001.027728/2010-84

Data: 10/09/10

Fl.	1898
Proc.:	5186
Rub.:	11

OFICIO Nº 6.25/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 08 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340

70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: Pavimentação da rodovia BR-230 - Encaminhamentos referentes à TI Arara da Volta Grande do Xingu – Lote 3

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhora Coordenadora,

1. Encaminhamos o documento enviado pelos indígenas da Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu, através da liderança José Carlos Arara, que apresenta a apreciação da nova equipe proposta pelo DNIT para coordenar os estudos do componente indígena, segundo o ofício nº 764/2010/CGMAB/DPP, de 20 de julho de 2010.
2. Esclarecemos que os indígenas Arara receberam o citado ofício e, conforme haviam apresentado anteriormente, não concordam com outra equipe senão aquela indicada pela comunidade, argumentando que o termo de referência que subsidia os estudos recomenda que a equipe técnica seja composta por “no mínimo, 01 (hum) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento”.
3. Ressaltamos que este requisito não foi atendido pelas equipes apresentadas pelo

De Ordem a Patru.
Em 16/08/10.

Suone.

At Dr Luciano

Para consideração e

avaliar a emissão de

LI

~~Luciano Lima~~ 21.09.10
Luciano Lima
Coordenador de Desenvolvimento de
Transporte Público e Serviços
OUTRA/OUTROS/OUTROS

Fl.	1899
Proc.:	5186
Rub.:	H

empreendedor para desenvolver os estudos no citado grupo indígena e, deste modo, sugerimos que a indicação dos indígenas seja analisada novamente, cabendo ao DNIT justificar seu atendimento ou não.

4. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Senhora
Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora de Transportes, Mineração e Obras Civas do IBAMA
SCEN Trecho 2 70818-900 Brasília – DF Fax: (61) 3316-1293

EM BRANCO

Fl.	1900
Proc.:	5186
Rub.:	11

Terra Indígena Arara da Volta Grande do Xingu

Altamira, 17 de agosto de 2010.

A: FUNAI – CCGAM

Sra. Marcela de Menezes

Nós da comunidade Arara da Volta Grande do Xingu, na espera do início dos estudos do processo de licenciamento da BR 230, para o qual apontamos, já em junho em 2010, uma equipe composta pela Antropóloga Marlinda Patrício e o Biólogo Cleber Oliveira, para serem os responsáveis pelo estudo em nossa área, estamos cientes de que outra equipe estaria sendo indicada pelo DNIT, que não a indicada por nós.

Nossa indicação se baseia no Termo de Referência que aponta necessidade de "profissional com experiência com a etnia em foco". Deste modo, mantemos nossa posição de que seja a equipe da Dra. Marlinda Patrício a responsável pelos estudos em nossa TI, e solicitamos que o DNIT não insista em enviar outra equipe, sendo que não aceitamos a equipe enviada em junho, justamente, por não contemplar o item de experiência com nossa etnia.

Atenciosamente,

A Comunidade. *Yas carly arara*
Coque

RECEBIDO
17/08/10
ALTAMIRA/PA
Orivaldo Jr
Admissão Araras
CGAM/FUND?

una/CGGAM. 20/08/10
Hora: 17:15
Nº de Registro: 26081
Assinatura: *Orivaldo Jr*

EMERSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl.	1901
Proc.:	5186
Rub.:	1P

Ofício nº 112 /2010 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
SAN - Quadra 03 - Bloco N/O - 4º andar
70.040-902, Brasília-DF
Fax (61) 3315-4083

Assunto: **BR-230/PA, trecho da TI Parakanã.**

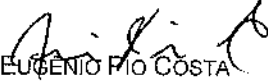
Senhora Coordenadora,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental das obras de pavimentação da Rodovia BR-230/PA, no trecho em epígrafe, solicito as seguintes informações para subsidiar as análises para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação necessária à execução da referida obra:

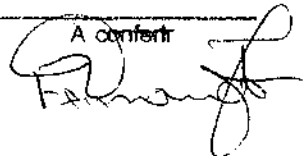
- Quadro de áreas de supressão, por tipologia, distinguindo áreas inseridas e não inseridas em área de preservação permanente;
- Esclarecimento acerca da diferença de quilometragens contidas no inventário florestal e no projeto executivo.

2. No mais, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA
COORDENADOR-GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 24/09/2010
Hora: 15:50min
CS: _____

A conferir


EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOTA TÉCNICA nº 116/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise de documentação para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação necessária às obras de pavimentação do trecho entre o km 368,6 e o km 388,6, parte do Lote 02 da da Rodovia Federal BR-230/PA. Processo nº 02001.005186/2000-17.

1 - INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica refere-se à análise de documentos para a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação necessária às obras de pavimentação de um trecho da BR-230/PA, compreendido entre os km 368,6 e 388,6, referente à Terra Indígena Parakanã, com 20km de extensão, sendo parte do Lote 02, que vai do quilômetro 283,6 ao quilômetro 388,6 da rodovia.

3 - ANÁLISE

A análise da vegetação dos Lotes 01 a 04 foi contemplada por meio do Parecer Técnico nº 92/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 24 de junho de 2010. Ainda que o citado Parecer contenha a análise da vegetação, incluindo o quadro de tipologias com a distinção entre área inserida ou não em APP, para a análise desse segmento de 20km, faz-se necessário que o mesmo quadro seja apresentado com informações que contemplem esse trecho em separado.

Ressalta-se que a quilometragem do trecho ora em análise está diferente da quilometragem constante no Parecer supracitado. Neste expediente é informado que o Lote 02 está compreendido entre o km 272,9 e o km 377,9, de acordo com informações constantes no Inventário Florestal apresentado como subsídio às análises para emissão da Autorização de Supressão de Vegetação. Essa diferença deve ser esclarecida pelo empreendedor.

EN FRANCO

CONCLUSÃO

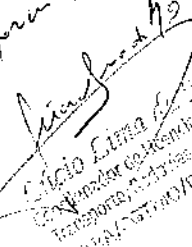
Considerando o exposto nesta Nota Técnica, concluo que para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação as seguintes informações devem ser apresentadas:

- Quadro de áreas de supressão, por tipologia, distinguindo áreas inseridas e não inseridas em área de preservação permanente;
- Esclarecimento acerca da diferença de quilometragens contidas no inventário florestal e no projeto executivo.

À consideração superior.

Brasília, 22 de setembro de 2010.


FÁBIO TIELLET DA SILVA
ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

De acordo com a elaboração do projeto de supressão de vegetação as informações necessárias.
22/09/10

FABIO TIELLET DA SILVA
ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.031191/2010-57

Data: 04/10/10

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Tocantins
201 Norte, Conjunto 02, Lote 05, Plano Diretor Norte 77001-134 | Fone/Fax(63) 3219.7200

Ofício PR/TO nº 2777 /2010 – ALM
Etiqueta Único GABPR2-ALM 7707 /2010

Fl.	1304
Proc.º	5186
Rub.	11

Palmas, 28 de setembro de 2010.

A Senhora

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC – IBAMA

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Tel/Fax:(61) 3316-1282/3307-1328

70.818-900 - Brasília/DF

Assunto: Proc. MPF/PR/TO nº 1.36.000.000294/2008-27

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, sirvo-me deste para **reiterar** os termos do Ofício PR/TO nº 1947/2010 e, com fulcro no Art. 8º, II, da Lei complementar nº 75/93, **requisito** a Vossa Senhoria posicionamento acerca do atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 469/2007, referente a construção de ponte sobre o Rio Araguaia-Rodovia Transamazônica, pela empresa EGESA ENGENHARIA S/A.

Consigno o **prazo de 15 (quinze) dias** para o atendimento.

Atenciosamente,

Álvaro Lotufo Manzano
Procurador da República

A CETMO:

05.10.10

Joara
Joara Menta Giasson
Assessora Técnica
COTRA/BAMA

A

COTRA - Rodovias e Ferrovias

Para manifestação ao
Ministério Público.

Att. *Eugênio Pto Costa*
Eugênio Pto Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
COTMO/DIUC/BAMA

11.10.2010

Do Sr. Luciano

Do Rodrigo

Do Fabio Tillet

Do Fernando

Para atendimento

Luciano 27.10.10
Luciano
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CETMO/DIUC/BAMA



Fl.	1905
Proc.:	5186
Rub.:	H

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes

Memo nº 463/2010/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 06 de outubro de 2010.

Ao Arquivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental
ASSUNTO: **Arquivamento de material**

Senhora,

1. Em referência ao licenciamento das áreas de apoio (Canteiro de obras de controle ambiental e pavimentação Lote 04 BR-230/PA, processo IBAMA nº 02001.008811/2009-11 solicito que sejam arquivados os seguintes documentos impressos:
 - Relatório de controle ambiental-RCA dezembro/2009..
 - Relatório de controle ambiental-RCA Julho/2010.

Atenciosamente,

LÚCIO LIMA DA MOTA
Coordenadora de Licenciamento de Transporte Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em 22/11/10
marcos

EM BRANCO

DNIT

MMA - IBAMA
Documento:
02001.031341/2010-22

Fl.	1306
Proc.	5186
Rub.	11

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício n°. 1297/2010/CGMAB/DPP

Data: 08/10/2010

Brasília, 08 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício n° 1011/2010 – DILIC/IBAMA, relativas a emissão da LI da BR-230/PA, lote 02

Senhora Diretora,

1. Em referência ao Ofício n° 1011/2010 – DILIC/IBAMA, o qual solicita deste Departamento informações para subsidiar a emissão da Licença de Instalação para o Lote 2 da BR-230/PA, apresentamos os esclarecimentos a seguir.
2. No que tange à apresentação de proposta atualizada de pontos de fauna conforme metodologia proposta pelo DNIT, informamos que a revisão da referida proposta somente poderá ser feita com base nos dados obtidos no Subprograma de Monitoramento de Atropelamento de Fauna, a ser iniciado imediatamente após a emissão da Licença de Instalação.
3. Esclarecemos que em virtude da recente emissão da Licença de Instalação n° 702/2010 para os lotes 3 e 4 da rodovia, o DNIT iniciou as tratativas para contratação não só desta atividade, como também da gestão ambiental interina e da execução dos programas ambientais integrantes do Plano Básico Ambiental do empreendimento, como pode ser observado no Termo de Referência em anexo, enviado à Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro (anexo I).
4. No entanto, diante da solicitação de inclusão de outro módulo de amostragem de fauna nas proximidades da Terra Indígena Parakanã, sinalizada previamente pela equipe técnica do IBAMA, o DNIT retificou a proposta de contratação de forma a incluir as novas demandas, tendo em vista que os trâmites necessários à abertura de novo processo inviabilizariam o atendimento tempestivo das condicionantes da licença.

CS: 905910

SAN – Setor de Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes – Fone: (61) 3315 4000
CEP: 70.040-920 – Brasília/DF – www.dnit.gov.br

C:\Documents and Settings\marcelo.ferreira\Desktop\LI 230.doc MMF

Obs: os anexos deste
se encontram na outra.

A
COTRA - Rodovias e Ferrovias.

Atte Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA
15.10.2010

Ào Dr Luciano
Dr Rodrigo
Dr Fernando V.

Deu ciência e
manifestou

Lucio Lima da Costa 27.10.10
Lucio Lima da Costa
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

5. Assim, o processo encontra-se já instruído, necessitando apenas, para que possa receber aprovação da Procuradoria Federal Especializada do DNIT, da apresentação da documentação comprobatória da motivação administrativa do pleito, conforme previsto na Lei 8.666/93, que neste caso, corresponde à Licença de Instalação do empreendimento.
6. Somente após tramitado o processo será possível mobilizar a equipe técnica para início dos trabalhos, informando imediatamente ao IBAMA os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.
7. No que se refere ao cronograma físico atualizado das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da implantação do Plano Básico Ambiental do empreendimento, consta no Anexo II a previsão de início e periodicidade das atividades, considerando os prazos necessários à efetivação da contratação.
8. Com relação ao item “especificar os cuidados que serão tomados na abertura de off-set, desvio de tráfego, sinalização de obra, contemplando a localização dos acessos às fundações das Obras de Arte Especiais e Correntes, do canteiro de obra e áreas de apoio”, temos a esclarecer que o Plano Ambiental de Construção – PAC aborda todos os aspectos acima citados, sendo que sua execução é de responsabilidade direta da construtora, com supervisão ambiental do DNIT.
9. O PAC define as diretrizes ambientais a serem executadas pelas construtoras ao longo da extensão rodoviária prevista no projeto, e foi elaborado em concordância com as recomendações e procedimentos gerais estabelecidos nas normas, manuais e especificações do DNIT, com o intuito de atender a legislação ambiental e ao licenciamento ambiental.
10. O PAC abrange, ainda, todas as atividades operacionais de adequação ambiental, evitando que as obras promovam a deflagração de impactos ambientais negativos que possam ser evitados ou, ao menos, ter sua magnitude reduzida.
11. Dentre tais ações merecem destaque o controle da supressão de vegetação, principalmente na fase de abertura de off-set onde deverá ser dada maior atenção para a contenção dos aterros e proteção de corpos hídricos, a adoção de medidas corretivas e preventivas em áreas a sofrer terraplenagem, a incorporação de desvio de tráfego para causar melhorias e segurança aos usuários

EMERSON

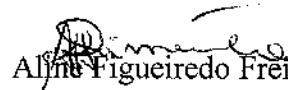
da rodovia, a adoção de medidas corretivas e preventivas em áreas a sofrer terraplenagem, controle de tráfego, sinalização de obras e atenção especial para as obras de arte correntes e especiais a serem aplicadas em áreas de apoio e outras cabíveis (Anexo III).

12. Este Programa, que integra o Plano Básico Ambiental do empreendimento, foi detalhado e atualizado recentemente, tendo sido protocolado no IBAMA por intermédio do Ofício 587/2010/CGMAB/DPP em 31 de maio de 2010.

13. Diante do exposto, entendemos que as informações constantes deste documento e anexos atendem às solicitações dos itens 2 e 3 do Ofício nº 1011/2010 – DILIC/IBAMA, e ratificamos que no que tange ao item relativo ao monitoramento de atropelamento de fauna, é imprescindível a emissão da Licença de Instalação do empreendimento para dar continuidade ao trâmite do processo de contratação dos serviços.

14. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

MMA - IBAMA
Documento:
02001.029949/2010-97

Data: 13/10/10

Fl.	1903
Proc.	5186
Rub.	H

OFICIO Nº 722/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 08 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340

70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: **Pavimentação da rodovia BR-230 – Reitera solicitação de informações referentes à TI Arara da Volta Grande do Xingu – Lote 3**

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhora Coordenadora,

1. Reiterando o Ofício nº 625/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 08 de setembro de 2010, solicitamos informações referentes a contratação da equipe técnica indicada pela comunidade Arara para realizar os estudos do componente indígena no TI Arara da Volta Grande do Xingu.
2. Reiteramos que indígenas Arara não consentiram com outra equipe senão aquela indicada pela comunidade, argumentando que o termo de referência que subsidia os estudos recomenda que a equipe técnica seja composta por “no mínimo, 01 (hum) profissional com formação acadêmica na área de ciências sociais e pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, com experiência com a etnia em foco e atuação anterior em processos de licenciamento”.
3. Considerando que este requisito não foi atendido pelas equipes apresentadas pelo empreendedor para desenvolver os estudos no citado grupo indígena, recomendamos que a indicação dos indígenas seja analisada e que o DNIT apresente sua manifestação favorável ou

10

1
A
COTRA - Rodovias e Ferrovias

144 - *E. P. Costa*
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

18.10.2010

to Dr Luciano
Dr Rodrigo
Dr Fernando Vieira

Para análise

L. Lima da Mota 26.10.10


Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

desfavorável, neste último caso, com justificativa.

Fl.	1910
Proc.	518b
Rub.	H

4. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

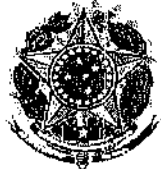
Atenciosamente,


MARCELA NUNES DE MENEZES
Diretora, Substituta

Com cópia para a Senhora

—▶ Rosa Helena Zago Loes - Coordenadora de Transportes, Mineração e Obras Cíveis do IBAMA
SCEN Trecho 2 70818-900 Brasília – DF Fax: (61) 3316-1293

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.034289/2010-66
Data: 11/10/10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fl.	1311
Proc.	5180
Rub.	X

OFICIO Nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 11 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIS ANTONIO PAGOT
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340
70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: **Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230 – Lote Medicilândia-Rurópolis**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR-230, especificamente no que se refere ao lote Medicilândia-Rurópolis, informamos que esta Fundação constatou a exploração de cerca de 06 (seis) jazidas no interior da Terra Indígena Arara.
2. Considerando os dispositivos constitucionais de proteção dos direitos dos povos indígenas, destacando o artigo nº 231, parágrafos 2º e 6º, da Constituição, que prevê usufruto exclusivo dos indígenas sobre as riquezas do solo, não sendo admitida qualquer outra exploração ou aproveitamento de recurso no interior da Terra Indígena, salvo por autorização do Congresso Nacional na forma que dispuser a lei.
3. Solicitamos suspensão imediata da retirada de cascalho na Terra Indígena Arara e o reposicionamento das jazidas fora da citada Terra Indígena. Solicitamos, ainda, a recomposição da vegetação suprimida, a partir da presente data, sem prejuízo das ações ou

1
A

COTNA - Rodovias e Ferrovias

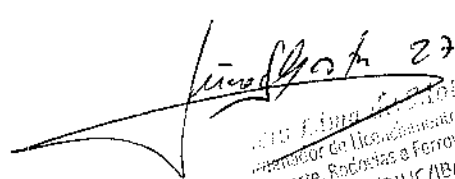
Att. A. R. A.

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA

18.10.2010

Ao Sr Luciano
de Roberto
de Fomado

Para manifestação
e anexar ao processo

 27.10.10
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
TRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Fl.	1912
Proc.:	5186
Rub.:	H

programas que advirão do estudo do componente indígena em curso.

4. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


MARCELA NUNES DE MENEZES
Diretora, Substituta

Com cópia à Senhora Gisela Dann Forattini Diretoria de Licenciamento Ambiental do Iba-
ma SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama 70818-900 Brasília – DF Fax: (61) 3316-1293

LIBRARY

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº. 1319/2010/CGMAB/DPP

MMA - IBAMA
Documento:
02001.031444/2010-92

Data: 18/10/10

Brasília, 18 de outubro de 2010.

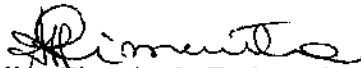
A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretor de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF


Assunto: BR-230/PA – trecho Marabá - Altamira/PA – Lote 3.

Anexo: Licença de Operação nº 5166/2010, de 05/10/10

1. Em atendimento parcial à condicionante 2.4 da LI nº 702/2010, de 21/07/2010, encaminhamos, em anexo, a Licença de Operação nº 5166/2010, de 05/10/10, emitida pela SEMA/PA para o canteiro de obras provisório instalado no município de Pacajá/PA, o qual atenderá as obras da BR-230/PA no trecho entre Marabá - Altamira/PA (Lote 3).
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

1
A
COTMA - rodovias e ferrovias
At. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA
26.10.2010

AO Dr Luciano

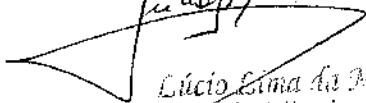
Dr Roberto

Dr Fernando

Por via e arquivar

no processo.

Lúcio Lima 27.10.10



Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DLIC/IBAMA

Fl. 1014
Proc.: 5186
Rub.: 10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 5166/2010

VALIDADE ATÉ: 05/10/2011

PROCESSO Nº.: 2010/0000021829

DATA DO PROTOCOLO: 10/08/2010

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO: **EGESA ENGENHARIA SA** PORTE: **C-III**

ENDEREÇO: Rua Primavera, n. 169, Tozetti

MUNICÍPIO: Pacajá - PA CEP: 68.485-000

INSC. ESTADUAL/RG: 15-218854-9 CNPJ/CPF: 17.186.461/0006-08

ATIVIDADE / TIPOLOGIA: 04 - OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS
0452 - Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, etc)

TIPOLOGIA LICENCIADA: 0452-1 - Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, etc)

VALOR AUTORIZADO: AUM: 1189

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RUA 14 DE ABRIL, S/N, BAIRRO: TOZETTI - Pacajá - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES: A presente licença autoriza o funcionamento do canteiro de obras e com as seguintes atividades: instalações provisórias destinadas a estoque de materiais e equipamentos, almoxarifado, escritório, galpão, ambulatório, laboratório de solos, sanitários e oficina para manutenção de veículos durante a fase de pavimentação da referida rodovia.

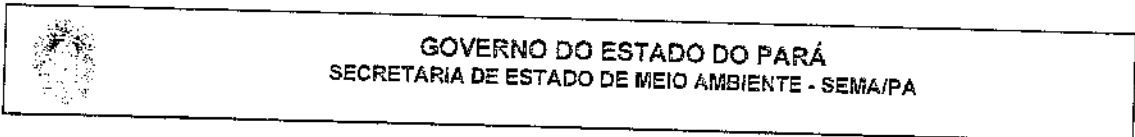
- OBRIGAÇÕES
- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
 - Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
 - Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiarem a sua concessão;
 - Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA: Belém - PA, 05 de outubro de 2010

José Cláudio Moreira Cunha
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente
SEMA

ANÍBAL PESSOA PISCANÇO
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 5186/2010 requerida no processo protocolado sob nº. 2010/0000021829 em 10/08/2010, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 365 dias

- 4- No caso das instalações sanitárias, adequar o projeto do sistema de esgotamento sanitário, o qual deverá ser composto obrigatoriamente por Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio e Sumidouro, atentando para que o mesmo esteja conforme a NBR 13.989/97;
- 5- Operar a atividade em conformidade com o projeto apresentado a esta SEMA, a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis em vigência, adotando medidas de controle para os impactos que possam advir da instalação da atividade;
- 6- Encaminhar plano de desmobilização do canteiro, que deverá conter as ações relativas à desativação e/ou recuperação das áreas que sofrerão intervenção da operação da atividade;
- 7- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para uma nova análise; e
- 8- Comunicar, imediatamente, à SEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental, durante a vigência da licença ora concedida.

Prazo de 30 dias

- 1- Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, o qual deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo, contemplando os aspectos referentes à minimização da geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final, devendo estar baseado nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, tomando como base o que dispões a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei nº 12305/2010);
- 2- Apresentar plano de emergência contemplando os acidentes possíveis de acontecer no interior do canteiro e as ações que serão tomadas para minimizar suas consequências e os participantes, contendo metodologia, impactos ambientais potenciais, consolidação de cenários acidentais, indicando ainda a caracterização das áreas de segurança para armazenamento dos resíduos (área de emergência).
- 3- Protocolar processo direcionado à Diretoria de Recursos Hídricos - DIREH/SEMA, para solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação hídrica subterrânea). As instruções encontram-se disponíveis através do Site: <http://www.sema.pa.gov.br/>.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Assinatura
José Cláudio Moreira Cunha
Secretário Adjunto de
Meio Ambiente
SEMA

ANIBAL PESSOA PICAÇO
GABSEC - SEMA/PA

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 348/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de outubro de 2010

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Dann Foratini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, CEP 70.818-900
Brasília-DF

Assunto: BR-230/PA – Atendimento ao Ofício 112-CGTMO/DILIC/IBAMA de 22/09/10.

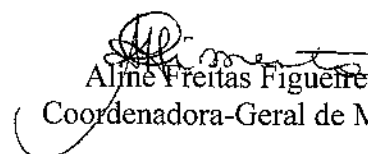
Anexo: Cópia de Nota Técnica CENTRAN de 15/10/2010.

Senhora Diretora,

1. No âmbito do licenciamento das obras de pavimentação da BR 230/PA, trecho Divisa TO/PA (Início Trv. Rio Araguaia) – Div. PA/AM (Palmares), Subtrecho Rio Cajazeiras – Rio Arataú, Lote 2 (km 283,6 a km 388,6), e em atendimento às questões colocadas no Ofício em epígrafe, encaminhamos em anexo Nota Técnica do CENTRAN.

2. Colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,


Aliné Freitas Figueiredo Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

A
COTNA - RODOVIAS E FERROVIAS

HH - 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

26.10.2010

IMA - IBAMA
Documento:
2001.035366/2010-03

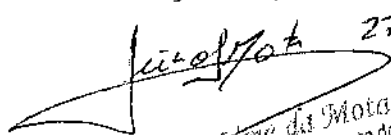
Data: 21/10/2010

AO Dr Luciano

Dr Rodrigo

Dr Fernando

Por ciência e
manifestação

 27.10.10

Lúcia Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CSTMO/DILIC/BAMA



Exército Brasileiro

DNIT

Departamento Nacional de
Infra-Estrutura de Transportes

Fl.	1317
Proc.:	5106
Rub.:	11



NOTA TÉCNICA

Brasília, 15 de outubro de 2010.

Em atendimento ao Ofício nº 112/2010 – CGTMO/DILIQ/IBAMA, de 22 de setembro de 2010, referente à solicitação de informações para subsidiar a análise para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para a implantação da obras da rodovia BR-230/PA, repassamos os seguintes esclarecimentos e retificações a serem consideradas, de acordo com o contido no referido documento:

1 Quadro de áreas de supressão, por tipologia, distinguindo áreas inseridas e não inseridas em Áreas de Preservação Permanente – APP.

- O Plano de Supressão de Vegetação PSV, contendo a caracterização e a quantificação da vegetação existente na faixa de domínio para a implantação do Projeto de Pavimentação da rodovia BR-230/PA, foi elaborado para os Lotes 2 e 3;
- O Lote 2 possui 105 km de extensão e no momento a FUNAI concedeu anuência para a emissão de Licença de Instalação de 20 km, correspondente às estacas 4.250 a 5.250 do Projeto Executivo. Sendo assim, foi realizada uma adequação no Quadro de Áreas apresentado anteriormente no PSV, de modo a contemplar essa extensão, conforme apresentado a seguir:

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT

Em: 20/10/2010

Hora: 16:20

CS: Nome

A conferir

EN BLANCO



LEGENDA	
	Floresta Ombrófila estágio Inicial
	Pastagem
	Floresta Ombrófila estágio Inicial
	Solo Exposto
	APP
	Área Urbana
	Trecho asfaltado

LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

EXTENSÃO: 105,0 KM

KM 0 = KM 799 (PNV)

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
E	4226	4257	Floresta Ombrófila	Pioneiro	620	2,48		
E	4257	4260	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Babaçu, Pariti	
E	4260	4278	Floresta Ombrófila	Pioneiro	360	1,44		
E	4278	4282	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Inicial	80	0,32	Babaçu, Embaúba, Pariti	
E	4282	4286	Floresta Ombrófila	Inicial	80	0,32		
E	4286	4298	Floresta Ombrófila	Pioneiro	240	0,96		
E	4298	4300	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro duplo)	Inicial	40	0,16	Açaí, Buriti, Embaúba, Taja	
E	4300	4302	Floresta Ombrófila	Inicial	40	0,16		
E	4302	4305	Floresta Ombrófila	Inicial	60	0,24	Samambaia Talude	
E	4305	4335	Floresta Ombrófila	Pioneiro	600	2,4		
E	4335	4340	Floresta Ombrófila (APP) - 100m (garape)	Pioneiro	100	0,4	Babaçu, Bananeira-Brava, Envireira, Lacre, Taperebá, Foto 10	
E	4340	4382	Floresta Ombrófila	Pioneiro	840	3,36		

Fl. 1918
Proc.: 5186
Rub.: 4

EN FRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
E	4382	4385	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Inicial	60	0,24	Área alagada, Babaçu, Fava-Amargosa, Paricá	
E	4385	4391	Floresta Ombrófila	Inicial	120	0,48		
E	4391	4395	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Inicial	80	0,32	Pastagem, Área alagada, Açai, Bananeira-Brava, Mumbaca, Paricá	
E	4395	4398	Floresta Ombrófila	Inicial	60	0,24		
E	4398	4402	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Inicial	80	0,32	Pastagem, Área alagada, Açai, Bananeira-Brava, Mumbaca, Paricá	
E	4402	4410	Floresta Ombrófila	Inicial	160	0,64		
E	4410	4463	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1060	4,24		
E	4463	4468	Floresta Ombrófila (APP) - 100m (Rio Aratauzinho)	Pioneiro	100	0,4	Apuí, Rabo-de-Camaleão, Foto 8	
E	4468	4506	Floresta Ombrófila	Pioneiro	760	3,04		
E	4506	4509	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Área alagada, Bananeira-Brava, Embaúba	
E	4509	4536	Floresta Ombrófila	Pioneiro	540	2,16	Parada de ônibus - Estaca 4509	
E	4536	4542	Solo Exposto		120	0,48	Retirada de Material	
E	4542	4568	Floresta Ombrófila	Pioneiro	520	2,08		
E	4568	4572	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Inicial	80	0,32	Açai, Mumbaca, Paricá, Tajá	
E	4572	4577	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		
E	4577	4580	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Babaçu, Goiabeira, Lacre	
E	4580	4603	Floresta Ombrófila	Inicial	460	1,84		

Fl. 19/9
 Proc.: 5186
 Rub.: H

EN BRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
E	4603	4606	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Embaúba	
E	4606	4613	Floresta Ombrófila	Inicial	140	0,56		
E	4613	4617	Floresta Ombrófila	Inicial	80	0,32	Samambaia Talude	
E	4617	4620	Floresta Ombrófila	Inicial	60	0,24		
E	4620	4624	Solo Exposto		80	0,32	Retirada de material	
E	4624	4641	Floresta Ombrófila	Pioneiro	340	1,36		
E	4641	4644	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro triplo)	Pioneiro	60	0,24	Açai, Babaçu, Embaúba, Fava, Goiabelta	
E	4644	4690	Floresta Ombrófila	Pioneiro	920	3,68		
E	4690	4692	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Babaçu, Fava	
E	4692	4703	Floresta Ombrófila	Pioneiro	220	0,88		
E	4703	4706	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro duplo)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem	
E	4706	4742	Floresta Ombrófila	Pioneiro	720	2,88		
E	4742	4745	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24	Restaurante recanto goiano, Foto 5	
E	4745	4749	Floresta Ombrófila	Pioneiro	80	0,32		
E	4749	4752	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Açai, Bananeira-Brava, Embaúba, Taperabá	
E	4752	4795	Floresta Ombrófila	Pioneiro	860	3,44		
E	4795	4797	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Babaçu, Embaúba	
E	4797	4800	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24		

Fl. 1920
 Prot.: 5186
 Rub.: 18

EN FRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
E	4900	4902	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Apui, Embaúba, Páica	
E	4802	4887	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1700	6,8		
E	4887	4890	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Burti, Embaúba	
E	4890	4924	Floresta Ombrófila	Pioneiro	680	2,72		
E	4924	4926	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Embaúba, Lacre	
E	4926	4931	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		
E	4931	4934	Solo Exposto	Pioneiro	60	0,24	Retirada de material, Foto 3	
E	4934	4945	Floresta Ombrófila	Pioneiro	220	0,88		
E	4945	4947	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Gojabeira, Páica	
E	4947	4956	Floresta Ombrófila	Pioneiro	180	0,72		
E	4956	4970	Floresta Ombrófila	Inicial	280	1,12		
E	4970	5004	Floresta Ombrófila	Pioneiro	680	2,72		
E	5004	5006	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro triple)	Pioneiro	40	0,16	Babaçu, Bananeira-Brava, Ingá, Lacre, Páica	
E	5006	5026	Floresta Ombrófila	Pioneiro	400	1,6		
E	5026	5035	Floresta Ombrófila	Inicial	180	0,72		
E	5035	5037	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Açai, Bananeira-Brava, Lacre	
E	5037	5040	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24		
E	5040	5058	Floresta Ombrófila	Inicial	360	1,44		
E	5058	5063	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		

Fl. 1921
Proc.: 5186
Rub.: 18

EM BRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

EXTENSÃO: 105,0 KM

KM 0 = KM 799 (PNV)

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCCESIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
E	4800	4802	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Apul, Embaúba, Panicá	
E	4802	4887	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1700	6,8		
E	4887	4890	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Buriti, Embaúba	
E	4890	4924	Floresta Ombrófila	Pioneiro	680	2,72		
E	4924	4926	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Embaúba, Lacre	
E	4926	4931	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		
E	4931	4934	Solo Exposto	Pioneiro	60	0,24	Retirada de material, Foto 3	
E	4934	4945	Floresta Ombrófila	Pioneiro	220	0,88		
E	4945	4947	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Gojabeira, Panicá	
E	4947	4956	Floresta Ombrófila	Pioneiro	180	0,72		
E	4956	4970	Floresta Ombrófila	Inicial	280	1,12		
E	4970	5004	Floresta Ombrófila	Pioneiro	680	2,72		
E	5004	5006	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro-tríplo)	Pioneiro	40	0,16	Babacu, Bananeira-Brava, Ingá, Lacre, Panicá	
E	5006	5026	Floresta Ombrófila	Pioneiro	400	1,6		
E	5026	5035	Floresta Ombrófila	Inicial	180	0,72		
E	5035	5037	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Apul, Bananeira-Brava, Lacre	
E	5037	5040	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24		
E	5040	5058	Floresta Ombrófila	Inicial	360	1,44		
E	5058	5063	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		

Fl. 1922
 Proc.: 5180
 Rub.: N

EM BRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV									
TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2									
EXTENSÃO: 105,0 KM									
LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA	
E	5063	5065	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Babaçu, Bananeira, Embaúba, Pará-Pará, Paricá		
E	5065	5105	Floresta Ombrófila	Pioneiro	800	3,2	Parada de ônibus - estaca 5098		
E	5105	5107	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Inicial	40	0,16	Babaçu, Embaúba, Pará-Pará, Rabo-de-Camaleão		
E	5107	5118	Floresta Ombrófila	Inicial	220	0,88			
E	5118	5125	Floresta Ombrófila	Pioneiro	140	0,56			
E	5125	5165	Floresta Ombrófila	Inicial	800	3,2			
E	5165	5168	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Inicial	60	0,24	Babaçu, Bananeira, Bananeira-Brava, Embaúba, Golabeira		
E	5168	5183	Floresta Ombrófila	Inicial	300	1,2			
E	5183	5185	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Babaçu, Embaúba, Pará-Pará, Paricá		
E	5185	5215	Floresta Ombrófila	Inicial	600	2,4			
E	5215	5229	Floresta Ombrófila	Pioneiro	280	1,12			
E	5229	5231	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Babaçu, Golabeira, Paricá		
E	5231	5250	Floresta Ombrófila	Pioneiro	380	1,52			
TOTAL					105000	420			

Fl. 1923
 Proc.: 5186
 Rub.: 14

EN 10000



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
D	4226	4257	Floresta Ombrófila	Pioneiro	620	2,48		
D	4257	4260	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Açai, Embaúba, Pariti	
D	4260	4278	Floresta Ombrófila	Pioneiro	360	1,44		
D	4278	4282	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Pioneiro	80	0,32	Pariti	
D	4282	4298	Floresta Ombrófila	Pioneiro	320	1,28		
D	4298	4300	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro duplo)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, babaçu, Bananeira-brava	
D	4300	4302	Floresta Ombrófila	Inicial	40	0,16		
D	4302	4305	Floresta Ombrófila	Inicial	60	0,24	Samambaia telude	
D	4305	4336	Floresta Ombrófila	Pioneiro	620	2,48		
D	4336	4340	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (garapé)	Pioneiro	80	0,32	Pastagem, Foto 11	
D	4340	4382	Floresta Ombrófila	Pioneiro	840	3,36		
D	4382	4385	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem	
D	4385	4391	Floresta Ombrófila	Pioneiro	120	0,48		
D	4391	4395	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Pioneiro	80	0,32	Pastagem	
D	4395	4398	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24		

Fl. 1924
Proc.: 5186
Rub.: 14

EM BRANCO



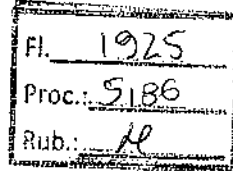
LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
D	4398	4402	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Pioneiro	80	0,32	Pastagem	
D	4402	4463	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1220	4,88		
D	4463	4468	Floresta Ombrófila (APP) - 100m (Rio Aratauzinho)	Pioneiro	100	0,4	Apul, Embaúba, Golabeira, Lacre, Foto 9	
D	4468	4506	Floresta Ombrófila	Pioneiro	760	3,04		
D	4506	4509	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Açaí, Embaúba	
D	4509	4568	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1180	4,72	Parada de ônibus - estaca 4509	
D	4568	4572	Floresta Ombrófila (APP) - 80m (bueiro)	Pioneiro	80	0,32	Pastagem, Área alagada, Lacre	
D	4572	4577	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4		
D	4577	4580	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Área alagável, Embaúba	
D	4580	4604	Floresta Ombrófila	Pioneiro	480	1,92		
D	4604	4606	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Eribatúba, Para-Patá	
D	4606	4613	Floresta Ombrófila	Pioneiro	140	0,56		
D	4613	4617	Floresta Ombrófila	Pioneiro	80	0,32	Samambaia talude	
D	4617	4641	Floresta Ombrófila	Pioneiro	480	1,92		
D	4641	4644	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro triplo)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem	
D	4644	4690	Floresta Ombrófila	Pioneiro	920	3,68		



Handwritten signatures and initials.

EMERSON



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
D	4690	4692	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Açai, Embaúba	
D	4692	4703	Floresta Ombrófila	Pioneiro	220	0,88		
D	4703	4706	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro duplo)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem	
D	4706	4749	Floresta ombrófila	Pioneiro	860	3,44		
D	4749	4752	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Embaúba, Envíreia, Lacre, Tanques de piscicultura	
D	4752	4795	Floresta Ombrófila	Pioneiro	860	3,44		
D	4795	4797	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem	
D	4797	4800	Floresta Ombrófila	Pioneiro	60	0,24		
D	4800	4802	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Embaúba	
D	4802	4887	Floresta Ombrófila	Pioneiro	1700	6,8		
D	4887	4890	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Babaçu, Taperebá, Uruçuf	
D	4890	4900	Floresta Ombrófila	Pioneiro	200	0,8		
D	4900	4904	Solo Exposto		80	0,32	Retirada de material, Foto 4	
D	4904	4924	Floresta Ombrófila	Pioneiro	400	1,6		
D	4924	4926	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Açai, Bananeira-Brava, Embaúba	
D	4926	4930	Floresta Ombrófila	Pioneiro	80	0,32		
D	4930	4935	Floresta Ombrófila	Inicial	100	0,4		

Fl. 1926
Proc.: 5186
Rub.: 18

EM BRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV

TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2

KM 0 = KM 799 (PNV)

EXTENSÃO: 105,0 KM

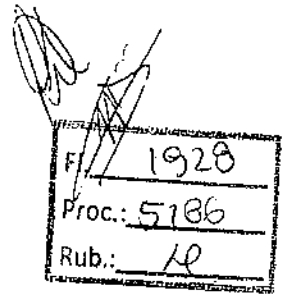
LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA
D	4935	4945	Floresta Ombrófila	Pioneiro	200	0,8		
D	4945	4947	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Embaúba, Lacre	
D	4947	4951	Floresta Ombrófila	Pioneiro	80	0,32		
D	4951	4955	Solo Exposto		80	0,32		
D	4955	5004	Floresta Ombrófila	Pioneiro	980	3,92		
D	5004	5006	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro triplo)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Envireira, Lacre, Paricá	
D	5006	5035	Floresta Ombrófila	Pioneiro	580	2,32	Parada de ônibus - estaca 5020	
D	5035	5037	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Área alagavel (200m), Samambala	
D	5037	5063	Floresta Ombrófila	Pioneiro	520	2,08		
D	5063	5065	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Babaçu	
D	5065	5105	Floresta Ombrófila	Pioneiro	800	3,2		
D	5105	5107	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Área alagada, Babaçu, Embaúba	
D	5107	5154	Floresta Ombrófila	Pioneiro	940	3,76		
D	5154	5165	Floresta Ombrófila	Inicial	220	0,88		
D	5165	5168	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Açaí, Babaçu, Embaúba, Paricá	
D	5168	5182	Floresta Ombrófila	Pioneiro	280	1,12		
D	5182	5185	Floresta Ombrófila (APP) - 60m (bueiro)	Pioneiro	60	0,24	Pastagem, Babaçu	

Fl. 1927
Proc.: 5180
Rub.: 40

ENFRANCO



LEVANTAMENTO FLORÍSTICO PARA FINS DE ASV									
TRECHO: KM 42,0 - 462,0 / SUBTRECHO: KM 147,0 - 252,0 / LOTE 2									
EXTENSÃO: 105,0 KM									
LADO (D/E)	ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	TIPOLOGIA	ESTÁGIO SUCESSIONAL	EXTENSÃO (M)	ÁREA (HA)	ESPÉCIES / CARACTERÍSTICAS	LEGENDA	
D	5185	5190	Floresta Ombrófila	Pioneiro	100	0,4			
D	5190	5197	Floresta Ombrófila	Inicial	140	0,56			
D	5197	5229	Floresta Ombrófila	Pioneiro	640	2,56			
D	5229	5231	Floresta Ombrófila (APP) - 40m (bueiro)	Pioneiro	40	0,16	Pastagem, Babaçu, Jenipapo		
D	5231	5250	Floresta Ombrófila	Pioneiro	380	1,52	Parada de ônibus - 5235		
Total					105000	420			



EM BRANCO



Fl.:	1329
Proc.:	5186
Rub.:	12

Rev. 00

Em face de o segmento anuído pela FUNAI para licenciamento de instalação ter sido diferente daquele considerado no PSV, cumpre expor a diferenciação do Quadro de Áreas original, apresentado no PSV e pertinente a todo o Lote 2, e o Quadro de Áreas correspondente ao segmento anuído, de 20 km dentro do mesmo Lote.

De fato, o Quadro de Áreas original do PSV, considerando todo o Lote 2, é o exposto a seguir:

EM BRANCO

Fl. 1930
Proc.: 5186
Rub.: H

Rev. 00

BR 230 LOTE 2 – QUADRO ORIGINAL

LADO DIREITO				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTABO SUCESSIONAL	ÁREA COBERTA		TOTAL (m²)
		FORA APP (m²)	EM APP (m²)	
Área urbana	XXX	13,92	0,32	14,24
Solo Exposto	XXX	6,4	0	6,4
Pastagem	XXX	0	25,84	25,84
Floresta ombrófila	Pioneiro	253,182	7,92	261,102
	Inicial	20,04	4,88	24,92
	Médio	0	0	0
TOTAL		293,542	38,96	332,502
LADO ESQUERDO				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTABO SUCESSIONAL	ÁREA COBERTA		TOTAL (m²)
		FORA APP (m²)	EM APP (m²)	
Área urbana	XXX	13,92	0,32	14,24
Solo Exposto	XXX	2,48	0,32	2,8
Pastagem	XXX	4	26,76	30,76
Floresta ombrófila	Pioneiro	186,862	3,68	190,542
	Inicial	86,96	5,28	92,24
	Médio	1,92	0	1,92
TOTAL		295,772	36,00	331,772
TOTAL GERAL				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTABO SUCESSIONAL	ÁREA COBERTA		TOTAL (m²)
		FORA APP (m²)	EM APP (m²)	
Área urbana	XXX	27,84	0,64	28,48
Solo Exposto	XXX	8,88	0,32	9,2
Área Antropizada	XXX	0	0	0
Pastagem	XXX	4	52,6	56,6
Floresta ombrófila	Pioneiro	440,044	11,6	451,644
	Inicial	107	10,16	117,16
	Médio	1,92	0	1,92
TOTAL GERAL		583,684	75,92	659,604

EM BRANCO



Rev. 00

Por sua vez, o Quadro de Áreas que contempla especificamente o segmento de 20 km anuído pela FUNAI para o Lote 2, é o exposto a seguir:

BR 230 LOTE 2 – Quadro Adaptado – 20 Km

LADO DIREITO				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA DA APP (ha)	DENTRO DA APP (ha)	
Área urbana	XXX	0	0	0
Solo Exposto	XXX	1,04	0	1,04
Pastagem	XXX	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	56,56	4,32	60,88
	Inicial	16	2,08	18,08
	Médio	0	0	0
TOTAL		72,6	6,4	79,0
LADO ESQUERDO				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA DA APP (ha)	DENTRO DA APP (ha)	
Área urbana	XXX	0	0	0
Solo Exposto	XXX	0,64	0	0,64
Pastagem	XXX	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	70,8	8,52	79,32
	Inicial	2,24	0	2,24
	Médio	0	0	0
TOTAL		73,68	8,52	82,2
TOTAL GERAL				
OCUPAÇÃO SOLO	ESTÁGIO SUCESSIONAL	ÁREA OCUPADA		TOTAL (ha)
		FORA DA APP (ha)	DENTRO DA APP (ha)	
Área urbana	XXX	0	0	0
Solo Exposto	XXX	1,68	0	1,68
Área Antropizada	XXX	0	0	0
Pastagem	XXX	0	0	0
Floresta ombrófila	Pioneiro	127,36	12,84	140,2
	Inicial	18,24	2,08	20,32
	Médio	0	0	0
TOTAL GERAL		147,28	14,92	162,2

EM BRANCO



Fl.	1937
Proc.º	5186
Rub.º	R

Rev. 00

2 *Esclarecimento a acerca da diferença de quilometragens contidas no inventário florestal e no Projeto Executivo.*

- Foi realizada uma checagem no PSV encaminhado ao IBAMA para verificar a diferença da quilometragem informada no documento e na contida no Projeto Executivo. Na oportunidade, identificou-se que os dados contidos no item "Apresentação" do PSV, no tocante ao trecho, subtrechos e segmentos, estão equivocados. Sendo assim, solicitamos que sejam consideradas neste momento as seguintes informações, conforme Projeto de Engenharia:

- **Lote 2**

- ✓ **Trecho:** km 42,0 – km 462,0;
- ✓ **Subtrecho:** km 147 – km 252,0;
- ✓ **Estacas:** 0 – 5250;
- ✓ **Extensão:** 105 km.

- **Lote 3**

- ✓ **Trecho:** km 42,0 – km 462,0;
- ✓ **Subtrecho:** km 147 – km 252,0;
- ✓ **Estacas:** 2 – 5250;
- ✓ **Extensão:** 104,96 km.

Cabe ressaltar, que o levantamento de campo para a quantificação e caracterização das áreas foi realizado de acordo com as informações do

EM BRANCO



Fl.	1933
Proc.º	5186
Rub.º	12

Rev. 00

Cabe ressaltar, que o levantamento de campo para a quantificação e caracterização das áreas foi realizado de acordo com as informações do Projeto Executivo, conforme pode ser verificado no item 4 "Quantificação" do PSV.

Esclarecemos ainda, que o Projeto Executivo do Lote 2, com extensão total de 105,0 km, foi elaborado com dois marcos quilométricos de referência: km 147,00 a km 252,00 (anterior ao PNV/2009) e km 283,60 a km 388,60 (após adequação ao PNV/2009). O marco quilométrico baseado no PNV/2009 é o adotado pelo DNIT. O segmento do Lote 2 anuído pela FUNAI para cessão de Licença de Instalação por esse IBAMA, com extensão de 20,0 km, corresponde ao km 368,60 a km 388,60 (PNV/2009), correspondente às Estacas 4.250 a 5.250 do Projeto Executivo.

Informamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

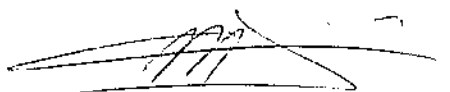
Atenciosamente,



LORENA RABELO DE ARAÚJO

Responsável Técnico/ Eng. Florestal CREA/DF nº 10.634/D

Cadastro Técnico Federal/IBAMA nº 364643



MARDEL MORAIS TEIXEIRA

Responsável Técnico/ Eng. Florestal CREA/DF nº 11.487/D

Cadastro Técnico Federal/IBAMA nº 340835

EMERSON

Data: 11/11/10

Fl.	1934
Proc.:	SIBO
Rub.:	10

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 146/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 11 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.


Assunto: BR-230/PA – Atendimento às condicionantes específicas 2.10, 2.9, 2.9 das Licenças de Instalação nº 702/2010, 401/2006, 727/2010, respectivamente.

Senhora Diretora,


No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-230/PA, trecho Marabá -Ruropólis, e em atendimento às condicionantes específicas 2.10 da LI nº 702/2010, 2.9 da LI nº 401/2006; 2.9 da LI nº 727/2010; vimos pelo presente encaminhar a essa Diretoria, Nota Técnica nº 244/2010/CGMAB/DPP, de 03 de novembro de 2010, a qual apresenta as medidas que deverão ser adotadas para a minimização dos impactos ambientais de obras com paralisação superior a 45 dias.

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

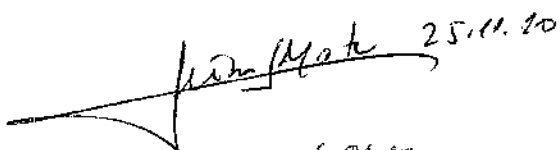
Coordenador-Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis


Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

17.11.2010

Ao Dr Luciano
Dr Rodrigo
Dr Fernando
Dr Daniel F

Para manifestar e
seguir no processo

 25.11.20

Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
DACTM/DH/CABANA

Fl.	1935
Proc.:	5186
Rub.:	12

DNIT

NOTA TÉCNICA Nº. 244 12010/CGMAB/DPP.

Brasília, 03 de novembro de 2010

Assunto: BR-230/PA – Procedimentos de minimização de impactos ambientais de obras paralisadas

1. INTRODUÇÃO

Visando a implantação responsável e sustentável dos projetos de infraestrutura rodoviária, e em atendimento às condicionantes específicas das licenças ambientais expedidas para a rodovia BR-230/PA no trecho Marabá –Ruropólis/PA, quais sejam: 2.10 da LI nº 702/2010, 2.9 da LI nº 401/2006; e 2.9 da LI nº 727/2010, apresentam-se neste documento os procedimentos padrão adotados por este Departamento para o caso de paralisações superiores a 45 dias nas obras rodoviárias.

Este tipo de paralisação de obras é mais comum na região Amazônica devido ao seu regime pluviométrico, que pode causar grandes prejuízos aos serviços de terraplenagem e pavimentação. Entre os meses de dezembro e abril os índices pluviométricos da região são bastante elevados, ocasionando, desta forma, a paralisação dos serviços.

2. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos estão divididos por tipo de serviço executado pela obra, destacando-se a exploração das jazidas de material empregado na obra, sistemas de tratamento de efluentes e resíduos sólidos e abertura de valas para obras de drenagem.

Os procedimentos aqui apresentados não garantem a eliminação dos impactos, e sim sua minimização, de forma a garantir a prevenção de possíveis acidentes, contaminação de corpos d'água e surgimentos de novos passivos ambientais.

2.1. Contenção de Materiais das Jazidas

As jazidas que serão exploradas para utilização de materiais na obra de terraplenagem e pavimentação somente terão sua liberação após publicação de licença ambiental específica por parte do órgão licenciador competente.

Ao final de sua exploração, ou interrupção por quaisquer motivos deverão ser adotadas ações que minimizarão os impactos gerados pelas jazidas.

H. F. F. F.

EM BRANCO

DNIT

2.1.1. Regularização do Terreno

Quando a construtora for notificada da paralisação da obra, será imediatamente providenciada a regularização superficial das áreas das jazidas que estiverem com seus trabalhos de exploração em andamento, bem como aquelas que já estiverem com seus serviços paralisados na tentativa de se evitar o surgimento de processos erosivos e lixiviação de material a corpos hídricos, ocasionando assoreamento dos mesmos e degradação ambiental.

2.1.2. Bacias de Contenção

As jazidas que se encontrarem nas proximidades de corpos d'água serão incrementadas por bacias de contenção de material particulado. Estas bacias servirão de área de recarga do lençol freático com percolação das águas. O material particulado sedimentará no fundo das bacias evitando que o mesmo chegue aos córregos, igarapés e rios e provoquem assoreamento, e evitando também o surgimento de erosões.

Esta técnica é de fácil construção e somente será utilizada em locais onde não seja possível implantar, em tempo hábil, os dispositivos de drenagem provisória em torno da jazida semi-explorada, ou seja, aquelas jazidas cujo trabalho de extração de material tenha que ser interrompido antes de seu esgotamento (para interrupções superiores a 60 dias).

O dimensionamento e localização das bacias dar-se-ão mediante estudos preliminares das áreas das jazidas em período próximo à paralisação dos serviços, ou na iminência ou constatação de contaminação de corpos hídricos provocados pela lixiviação do material particulado proveniente das áreas exploradas.

2.1.3. Drenagem Provisória

Os dispositivos de drenagem provisória visam garantir que as obras de terraplenagem e exploração de jazidas estejam preparadas para receber chuvas, especialmente durante as fases mais críticas em termos de riscos de erosão e assoreamento, que compreende o período entre os meses de dezembro e abril.

Diferentemente do projeto definitivo, que descreve instalações permanente, a Drenagem Provisória será necessariamente um procedimento mais conceitual, onde serão definidos pontos críticos, tipos de dispositivos e localização estratégica, sendo passível de revisões constantes devido às paralisações durante a fase de execução das obras e viabilizando a sua fácil adequação às características topográficas locais em cada ponto de implantação.

2.2. Esgotamento de Fossa Séptica

O esgotamento de fossas sépticas se faz necessário caso a obra seja paralisada por mais de 45 dias para que se evite o enchimento indesejado da mesma por águas das chuvas, ocasionando o derramamento e subsequente contaminação do solo e corpos hídricos nas proximidades.

EMERSON

Fl.	1937
Proc.:	5186
Rub.:	12

DNIT

Assim que for dada a ordem de paralisação, será feito o esgotamento completo das fossas que estiverem sendo usadas para tratamento de efluentes oriundos do empreendimento, bem como a estanqueidade das passagens de efluentes, evitando possíveis vazamentos de efluentes contaminados. O resíduo gerado pelas fossas será destinado à empresa qualificada pelo sistema de gestão integrada da construtora e serão emitidos manifestos de carga cada vez que ocorrer a destinação de resíduos.

2.3. Esgotamento e Estanqueidade da Caixa Separadora de Água e Óleo

Quando da ordem de paralisação das obras pelo DNIT a construtora deverá fazer o recolhimento e destinação adequada dos efluentes de óleo que por ventura estiverem nas caixas separadoras de água e óleo. Será feita, ainda, a estanqueidade das entradas e saídas das caixas para evitar o enchimento acidental das mesmas por água da chuva, e posterior derramamento no meio ambiente, ou a entrada de corpos estranhos no seu interior.

Serão emitidos manifestos de carga cada vez que ocorrer a destinação deste resíduo. O óleo será armazenado na central de resíduos situada no canteiro central da obra e terá sua destinação adequada quando atingir quantidade suficiente para essa destinação. A manutenção do sistema de tratamento de caixas separadoras é acompanhada constantemente pelo Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, integrante do PBA do empreendimento.

2.4. Destinação de Resíduos Sólidos

No caso de paralisação das obras, o material que estiver estocado aguardando destinação será encaminhado à empresa contratada para o recolhimento, independente de sua quantidade para a destinação final. Esta ação gera registro de manifesto de carga.

2.5. Conclusão dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação

Os serviços de terraplenagem que estiverem sendo executados quando da decisão da paralisação da obra somente poderão ser desmobilizados quando ocorrer o fechamento completo do trecho e liberação do laboratório de solos do empreendimento.

2.6. Fechamento das Valas

As valas que por ventura estiverem abertas quando da paralisação das obras serão fechadas, aterradas e liberadas pelo laboratório de solos do empreendimento antes da desmobilização da equipe. Desta forma, evita-se o surgimento de processos erosivos, lixiviação de materiais e subseqüentes assoreamentos de corpos hídricos.

EM BRANCO

Fl.	1938
Proc.:	5186
Rub.:	12

DNIT

Considerações Finais

Ressalta-se que os procedimentos aqui discriminados têm por objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes dos serviços de execução da obra da BR-230/PA, trecho Marabá - Rurópolis/PA.

É necessário esclarecer, no entanto, que será feita uma avaliação específica de cada situação e de cada uma das atividades que estarão sendo desenvolvidas no momento em que for dada ordem de paralisação das obras. Esta avaliação, bem com a implantação de todas as medidas necessárias à minimização dos impactos durante eventuais paralisações são de responsabilidade direta da construtora, no âmbito do Plano Ambiental de Construção – PAC.

À consideração superior.

Michele M. A. Fragoso

Michele Mitie Arake Fragoso
Analista de Infraestrutura de Transportes/DNIT
Matrícula nº 4112-2

EN BRANCO

Data: 11/11/10

Fl.	1939
Proc.	5180
Rub.	4

Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1462/2010/CGMAB/DPP

Brasília, 11 de novembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF.

Assunto: BR-230/PA – Atendimento à condicionante específica 2.6 da Licença de Instalação nº 401/2006 – renovação, de 25/05/2010 e condicionante específica 2.34 da Licença de Instalação nº 702/2010, de 21/07/2010.

Senhora Diretora,

No âmbito do Licenciamento Ambiental da BR-230/PA, e em atenção à condicionante específica 2.6 da Licença de Instalação nº 401/2006 e à condicionante específica 2.34 da Licença de Instalação nº 702/2010, vimos pelo presente informar o entendimento deste Departamento no que concerne à outorga na Agência Nacional de Águas para a construção de obras de arte especiais e correntes.

2. De acordo com o inciso IV do Art. 4º da Lei nº 9.985/2000, cabe à ANA outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observando o disposto nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Lei.

3. Ainda, conforme a Lei 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

I – derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II – extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III – lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV – aproveitamento em potenciais hidrelétricos;

V – outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente num corpo d'água.

4. Diante do exposto, entendemos ser dispensável a consulta à Agência para o caso de construção de obras de arte especiais e correntes, uma vez que este tipo de intervenção não implica em atividades que se enquadrem nos incisos supracitados, e tampouco provoca alteração no regime, quantidade ou qualidade da água dos cursos interceptados.

At

À

LOTIA - Rodovias e Ferrovias

Att. 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/ABAMA

12.11.2010

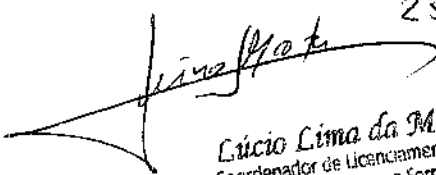
À Dr Luciano

Dr Rodrigo

Dr Fernando

Dr Daniel F


Para manifestação

 25.11.10

Lúcio Lima da Moura
Coordenador de Licenciamento de
Transporte, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/ABAMA

5. Assim, solicitamos que as condicionantes específicas nº 2.6 (LI nº 401/2006) e 2.34 (LI nº 702/2010) sejam consideradas atendidas para as duas licenças ambientais citadas neste documento, para que possamos dar continuidade ao atendimento às solicitações exaradas nas referidas licenças.
6. Informamos, ainda, que esta condicionante tem sido desconsiderada em casos de intervenções similares, como no Projeto de Implantação da Ponte sobre o Rio Madeira, para o qual a dispensa de consulta foi acatada, tendo sido emitida a Licença de Instalação nº 686/2010.
7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

EMERGENCY



Fl.	1941
Proc.:	5186
Rub.:	14

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 578 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento do seguinte volume componente do processo de Licenciamento Ambiental da rodovia BR 230/PA (trecho Campo Verde - Rurópolis):
 - a) RCA/PCA/PRAD para a construção de um canteiro de obras para o lote 02 da rodovia BR 230/PA (1 volume);

Atenciosamente,

Luciano do Nascimento de Oliveira
LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

*Recebido em 18/11/2010,
Pernice*

EM BRANCO

Fl.	1942
Proc.:	5186
Rub.:	R



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes

Memo nº 523/2010/COTRA/CGTMO/DILIC

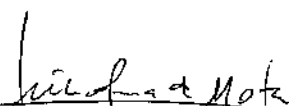
Brasília, 22 de novembro de 2010.

Ao Arquivo da Diretoria de Licenciamento Ambiental
ASSUNTO: **Arquivamento de material**

Senhora,

1. Em referência ao licenciamento das áreas de apoio (Canteiro de obras de controle ambiental e pavimentação Lote 04 BR-230/PA, processo IBAMA nº 02001.008811/2009-11 solicito que sejam arquivados os seguintes documentos impressos:
 - Pedreira para projeto de pavimentação da BR-230/PA-Lote 4..
 - Jazidas de terra areia e cascalho para Projeto de pavimentação da BR-230/PA-Lote 4.
 - Canteiro de obras Projeto de pavimentação da BR-230/PA-Lote4.
 - Jazidas de terra areia e cascalho para Projeto de pavimentação da BR-230/PA-Lote 4-Dezembro/2009.

Atenciosamente,


LUCIO LIMA DA MOTA
Coordenador de Licenciamento de Transporte Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recbi em 22/11/10

marcar

EN BRANCO

Fl.	1943
Proc.	5180
Rub.	H



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 540/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de Novembro de 2010.

Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230:

- a) Memorial de Caracterização da área de Supressão de vegetação da APP do rio Itacaiunas;
- b) Projeto Executivo de Engenharia – Volume 3;
- c) Plano de Supressão de Vegetação do acesso à ponte sobre o Rio Araguaia;
- d) Plano de Plantio Compensatório – Ponte sobre o Rio Araguaia;
- e) Relatório de Supervisão e Gestão Ambiental – Ponte sobre o Rio Araguaia;

Atenciosamente,

Luciano do Nascimento de Oliveira
LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido
24/11/2010,
Ronim

EM BRANCO



Fl.	1944
Proc.:	SIB6
Rub.:	22

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 513/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de Novembro de 2010.

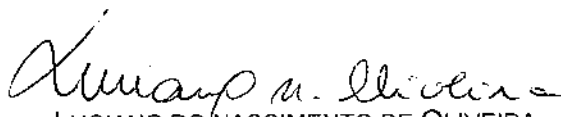
Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Relatório de Relocação da População Residente na Faixa de Domínioda Rodovia BR 230 na Divisa PA/TO (3 volumes);
- b) Atendimento às condicionantes 2.4.e 2.10 da LP nº 202/2005 (2 volumes);
- c) Plano de Execução de Obras;
- d) Programa de Monitoramento da Qualidade de Água.

Atenciosamente,


LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em
24/11/2010
Rome

EM BRANCO



Fl.	1945
Proc.:	5186
Rub.:	42

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 545/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de Novembro de 2010.


Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Inventário de fauna e Flora na região de influência da BR 230;
- b) Relatório de Controle Ambiental – Jazidas Belo Horizonte I e II;
- c) Relatório de Controle Ambiental – Jazida Bela Vista I;
- d) Relatório de Controle Ambiental – Jazidas Bela Vista II e Planalto II;
- e) Relatório de Controle Ambiental – Jazidas Silvério I e II;
- f) Relatório de Controle Ambiental – Jazida Roberto;
- g) Relatório de Controle Ambiental – Areal Marcelino;
- h) Solicitação de Autorização de Captura, coleta e transporte de fauna.

Atenciosamente,


LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido
29/11/2010
Promer

EM BRANCO



Fl.	1946
Proc.:	5186
Rub.:	4

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 568 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de Novembro de 2010.

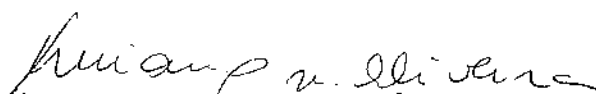
Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

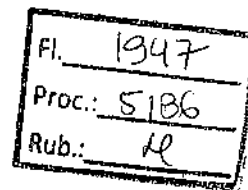
- a) Primeiro Relatório de Acompanhamento dos Planos Ambientais;
- b) Programa de Educomunicação Ambiental;
- c) Projeto Final de engenharia – Ponte sobre o Rio Araguaia;
- d) Relatório para remoção de interferências - Ponte sobre o Rio Araguaia;
- e) Relatório de levantamento Complementar de fauna.

Atenciosamente,


LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

*Recebido em
29/11/2010,
Pomier*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 571 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de Novembro de 2010.

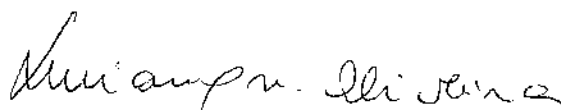
Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

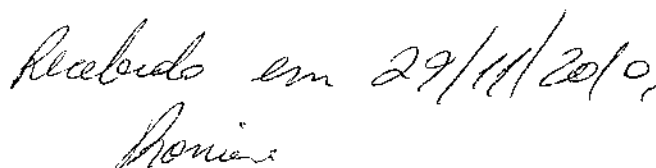
Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Proposta metodológica para o levantamento complementar de fauna;
- b) Programa de desapropriação e remoção da faixa de domínio;
- c) Programa de desapropriação e remoção da faixa de domínio – Anexo 1;
- d) Programa de desapropriação e remoção da faixa de domínio – Anexo 2;
- e) Programa de desapropriação e remoção da faixa de domínio – Anexo 3;
- f) Programa de desapropriação e remoção da faixa de domínio – Anexo 4;
- g) Programa de apoio ao controle de estradas secundárias e ramais;
- h) Programa de apoio à elaboração de planos diretores municipais;
- i) Programa de apoio à averbação de reserva legal e áreas de preservação permanente.

Atenciosamente,


LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



EM BRANCO



Fl.	1948
Proc.:	5186
Rub.:	re

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 572 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de Novembro de 2010.

Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Programa Ambiental de Construção (PAC);
- b) Programa Ambiental de Construção (PAC) – anexo I;
- c) Programa Ambiental de Construção (PAC) – anexo II;
- d) Programa Ambiental de Construção (PAC) – anexo III.

Atenciosamente,

Luciano do Nascimento de Oliveira
LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em 29/11/2010
Roni

EM BRANCO



Fl.	1949
Proc.:	5186
Rub.:	R

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 593 /2010 – CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de Novembro de 2010.

Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Relatório de Controle Ambiental – Canteiro de obras Administrativo;
- b) Relatório de Controle Ambiental – Canteiro de obras Industrial;
- c) Relatório de Controle Ambiental – Jazida de solo planalto I;
- d) Relatório de Controle Ambiental – Jazida Olho d'água
- e) Programa de apoio ao controle de estradas secundárias e ramais;
- f) Programa de apoio ao controle de estradas secundárias e ramais – Anexo 2;
- g) Programa de apoio às iniciativas de desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em
30/11/2010
Pomier

EM BRANCO



Fl.	1950
Proc.:	5186
Rub.:	22

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Memorando nº 558 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de dezembro de 2010.

Ao Arquivo Técnico da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de material

1. Solicito o arquivamento dos seguintes volumes constantes nos processos de licenciamento ambiental da rodovia BR 230/PA:

- a) Projeto básico de Engenharia – Volume 2 – único;
- b) Projeto básico de Engenharia – Volume 3B;
- c) Projeto básico de Engenharia – Volume 3A;
- d) Projeto básico de Engenharia – Volume 3;
- e) Projeto básico de Engenharia – Volume 1 – Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico Ambiental;
- f) Projeto básico de Engenharia – Volume 1 – Memória Justificativa;
- g) Projeto básico de Engenharia – Volume 1 – Relatório Básico de avaliação ambiental;
- h) Relatório de Controle Ambiental – Duplicação do perímetro urbano de marabá;
- i) Memorial de Caracterização da área de supressão de vegetação da APP do rio Itacaiunas (2 volumes);

Atenciosamente,

LUCIANO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido em 01/12/2010
Honório

EM BRANCO



Fl.	1951
Proc.:	5186
Rub.:	11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Gabinete da Presidência

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº 972/2010/PRES-FUNAI-MJ

Brasília, 09 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIS ANTONIO PAGOT
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN - Quadra 3 - Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340
70.040-902 - Brasília - DF

Assunto: **Retificação do ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 10/09/10.**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Constatamos no processo supracitado a ocorrência de divergência de conteúdo do ofício nº 641/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 10/09/10, especificamente no parágrafo 5 (cinco), entre o documento encaminhado ao DNIT com cópia para o IBAMA e aquele encaminhado ao IBAMA, com cópia ao DNIT.
2. Sendo assim, esclarecemos que o ofício encaminhado ao DNIT, com cópia ao IBAMA, torna-se sem efeito, sendo válida a redação seguinte, conforme o ofício anexo: "Recomendamos que, no caso de emissão de LI pelo órgão licenciador competente, conste como condicionante específica relacionada ao componente indígena o atendimento integral das solicitações da Funai exaradas no presente ofício. Destacamos que ficará automaticamente suspensa a anuência desta Fundação no caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido nos itens "b", "c" e "d" do parágrafo anterior".
3. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia à Senhora Gisela Forattini - Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama

À
COTM - MODURAS E FERROVIARIAS

Atenção com este documento,
já que altera opinião expressada
anteriormente, alterando assim
condicionantes de possíveis
licenças emitidas pelo IBAMA.

Att. 
Engênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

13.12.2010


Ào Dr. Luciano

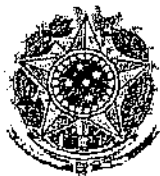
Dr. Rodrigo

Dr. Fernando

Dr. José Ricardo

Para atender o despacho
da CGTMO

 21.12.10
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRAICGTMO/DILIC/IBAMA



Fl.	1952
Proc.	5186
Rub.	10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº 642/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 10 de setembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DANN FORATTINI
Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília – DF

Assunto: **Pavimentação da rodovia BR-230 – Lote 2**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao componente indígena do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR-230, especificamente ao lote 2, informamos que estamos realizando consulta aos Parakanã para agendamento de reunião naquela Terra Indígena, a ocorrer entre os dias 22 e 23 de setembro. Assim que recebermos a confirmação, encaminharemos para sua ciência. Solicitamos que a equipe técnica responsável pelos estudos na referida Terra Indígena também participe, sendo que um dos assuntos da pauta refere-se a anuência para a realização dos estudos.
2. Esclarecemos que as reuniões seguirão a mesma dinâmica apresentada pelos Parakanã nas reuniões ocorridas no mês de junho, cabendo ao empreendedor custear os gastos com logística e alimentação dos indígenas.
3. Conforme exposto nos ofício nº 551/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 13 de agosto de 2010, a manifestação desta Fundação quanto a anuência à Licença de Instalação para o referido lote ocorrerá tão logo o DNIT equacione a pendência com os Parakanã, provendo a efetivação da compensação do passivo ambiental relacionado à supressão de aproximadamente 700 espécies florestais naquela Terra Indígena.
4. Considerando os ofícios encaminhados pelo DNIT a esta Fundação, nº 2114/2010/DG, de 27 de julho de 2010; 927/2010/CGMAB/DPP, de 13 de agosto de 2010 e nº 2577/2010/DG/DNIT, de 09 de setembro de 2010, onde o empreendedor se compromete em

EN BRANCO

Fl. 1953
Proc.: 5186
Rub.: .44

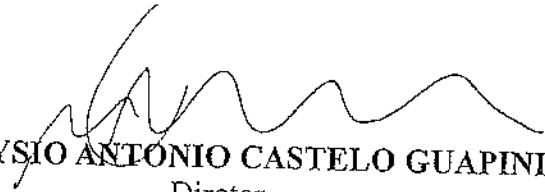
efetivar a compensação pelo passivo ambiental solicitada pelos Parakanã, apresentamos a Funai para Licença de Instalação de segmento de 20 (vinte) quilômetros a partir do final do lote 2 (que compreende o trecho do km 388,6 ao km 368,6), desde que cumpridas as seguintes condicionantes:

- a) comparecimento de representante do DNIT/sede nas reuniões que ocorrerão na TI Parakanã nos dias 22 e 23 de setembro e início imediato dos estudos de impacto na TI;
- b) execução das ações dos programas emergenciais de comunicação e segurança indígena antes do início das obras;
- c) aquisição e entrega à comunidade indígena parakanã do pleito relacionado ao passivo ambiental até o prazo máximo de 13/01/2010;
- d) entrega dos estudos referentes ao lote no prazo máximo de 55 dias após a reunião citada acima.

5. Recomendamos que, no caso de emissão de LI pelo órgão licenciador competente, conste como condicionante específica relacionada ao componente indígena o atendimento integral das solicitações da Funai exaradas no presente ofício. Destacamos que ficará automaticamente suspensa a anuência desta Fundação no caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido nos itens "b", "c" e "d" do parágrafo anterior.

6. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia ao Senhor Luiz Antônio Pagot – Diretor Geral do DNIT

EM BRANCO

DNIT

Documento:
2001.043837/2010-49

Data: 09/12/2010

MA - IBAMA

Fl.	1954
Proc.	5186
Rub.	11

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº 1618/2010 – CGMAB - DPP

Brasília, 08 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Brasília – DF.

Assunto: BR-230/PA – Publicação do recebimento da Licença de Instalação nº. 727/2010.

Anexos: Comprovantes das Publicações no D.O.U. e em jornal local.

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminho comprovantes das publicações, no Diário Oficial da União e em jornal local, do aviso de recebimento da Licença de Instalação nº. 727/2010, emitida em 25/10/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, relativa ao projeto de pavimentação da rodovia BR-230/PA para o Lote 2, restrito ao segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia, totalizando 20 km de extensão.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

A

COTRA - rodovias e ferrovias

Att *[Handwritten signature]*

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

13.12.2010

Ar. Dr. Rodrigo
Dr. Luciano
Dr. Fernando

Anexo ao processo

[Handwritten signature] 20.12.10
Lucio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



ENTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2010

Número do Contrato: 00224/1996, subrogado pela UASG: 273087 - DNER SEDE EM EXTINÇÃO DE Nº Processo: 50600000943200255. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33830043000404. Contratado: ENECON S/A ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES. Objeto: Aumento de valor em função de prorrogação de prazo ao contrato PG-224/96-00. O valor do presente contrato é de R\$5.204.904,10. Prorrogação por mais 105 dias consecutivos, contados a partir de 17/10/10, passando a vencer em data de 31/01/11. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, -I*, art. 60, art. 57, inc. I, +I*, inc. IV e na Cláusula Quinta Sexta. Vigência: 17/10/2010 a 31/01/2011. Data de Assinatura: 15/10/2010.

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

AVISOS

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, torna público o Aviso de Recebimento da Licitação de Instalação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº 727/2010, emitido em 25/10/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, relativa ao projeto de pavimentação da rodovia BR-230/PA para o Lote 2, resumo no segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6, da rodovia, totalizando 20 km de extensão.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, torna público o aviso de requerimento de Licença de Instalação, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as obras de adequação de capacidade e melhorias operacionais, nas rodovias BR-116/RS e BR-392/RS, no trecho Pelotas/RS - Rio Grande/RS, para o Lote 1, segmentos: km 510,62 ao 527 na BR-116 e km 60,631 ao km 68,4 na BR-392.

Em 26 de Outubro de 2010
LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 257/2010

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe o resultado de habilitação: Empresas Habilitadas: 1) CONS-TRAL Construtora Ltda; 2) BRAULIO ALVARENGA NAVA ME. Empresas Inabilitadas: Não Houve. O Relatório de Habilitação encontra-se disponível junto à Comissão de Licitação no horário de expediente de SR/DNIT/MT.

LAÉRCIO COELHO PINA
Presidente da Comissão
Substituto

RETIFICAÇÕES

No Extrato do 2º Termo Aditivo no Termo de Compromisso TC-117/2004-00, publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2010, Seção 3, pág. 142. Onde se lê: "Data de Assinatura: 21/10/2010". Leia-se: "Data da Assinatura: 21/09/2010". Processo nº 50600.003273/2004-37.

No Termo de Compromisso TC-016/1976-00, publicado no DOU, de 30/12/2009, Seção 3, página 214. Onde se lê: "Vigência: Término 31/12/2009". Leia-se: "Vigência: Término 31/12/2009". PROCESSO Nº 50600.001165/2002-88

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2010 publicado no D.O. de 06/10/2010, Seção 3, Pág. 128. Onde se lê: Retificação, suspensão de prazo e restituição de prazo ao contrato TT-103/08-00. Suspensão de prazo em 15/01/09 e restituição de prazo a contar de 15/09/10, com término da obra em 15/09/10. Leia-se: Retificação, suspensão de prazo e restituição de prazo ao contrato TT-103/08-00. Suspensão de prazo em 15/01/09 e restituição de prazo a contar de 15/09/10, com término da obra em 31/10/10.

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2010

Nº Processo: 50605000654201082. Objeto: Participação da servidora CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA no curso "Engenharia de Avaliações - Módulo Básico", a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Bahia - IBAPE/BA, no período de 28 a 30.10.2010, na cidade de Salvador/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, de Lei 8.666/93. Justificativa: Decreto nº 5707/2006. Declaração de Inexigibilidade em 26/10/2010. HERALDO COSENTINO - Diretor de Administração e Finanças. Ratificação em 26/10/2010. HERALDO COSENTINO - Diretor de Administração e Finanças. Valor: R\$ 675,00. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS DE ENGENHARIA.

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/assessoria.html>, pelo código 00012010102700151

DIRETORIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO
E LICITAÇÕES

AVISOS
CONCORRÊNCIAS
EDITAL Nº 44/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, comunica que o Consórcio SPVS RIO NEGRO, impetrou Recurso contra o Resultado de Julgamento da Proposta Técnica do Edital em epígrafe. A cópia do referido recurso poderá ser obtida na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, sito na SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou através do site www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 40/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, informa que foi negado provimento ao recurso apresentado pela empresa Interponos Ltda, contra o Resultado de Julgamento do Edital em epígrafe. Cópia do Relatório de Julgamento do Recurso poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, ou através do site www.dnit.gov.br.

EDITAL Nº 40/2010-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, informa que foi negado provimento ao recurso apresentado pelo Consórcio TVS, contra o Resultado de Julgamento de Habilitação do Edital em epígrafe. Cópia do Relatório de Julgamento do Recurso poderá ser obtida junto a CGCL no seguinte endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, ou através do site www.dnit.gov.br.

Brasília, 26 de outubro de 2010.
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador-Geral
Substituto

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 491/2010

Objeto: Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de construção, melhoramento para adequação de capacidade e segurança, bem como, avaliação dos imóveis, benfeitorias moagem dos Processos de Desapropriação da Faixa de Domínio na Rodovia BR-133 no Estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/10/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. ENDEREÇO: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, Ass. Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 14/12/2010 às 10h00. Endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF, Ass. Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido na CGCL ou através do SITE www.dnit.gov.br.

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

CONCORRÊNCIA Nº 492/2010

Objeto: Execução dos serviços necessários a execução das Obras de Duplicação de Rodovia incluindo Melhoramentos para Adequação de Capacidade e Segurança e Obras de arte Especiais - Trevo - na Rodovia BR-365/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/10/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h55. ENDEREÇO: SAN, Quadra 03 Lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul Ass. Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 01/12/2010 às 15h00. Endereço: SAN, Quadra 03 Lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes - Mezanino Sul Ass. Norte - BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido através do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 26 de outubro de 2010.
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador-Geral
Substituto

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 384/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado de Habilitação, conforme descrito: Todas as empresas participantes estão habilitadas e aptas a prosseguir com o certame. A cópia do Relatório de Habilitação poderá ser obtida no CGCL, no seguinte endereço: SAN, Q3 ou por meio do site: www.dnit.gov.br.

Brasília, 26 de outubro de 2010.
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador-Geral
Substituto

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 271/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de transportes - DNIT, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas, conforme descrito. Lote único: Empresas ou Consórcios Classificados: CONSÓRCIO PROJETISTA BR-364, NPT = 100,00; CONSÓRCIO DYNACIO TESTEOTEC, NPT = 100,00; CONSÓRCIO ASTEC-JDS, NPT = 100,00; CONSÓRCIO SID-ENECON, NPT = 100,00; CONSÓRCIO ENGEPLUS-PAVESYS, NPT = 100,00; PROSUL Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda, NPT = 100,00; ECOPLAN Engenharia Ltda, NPT = 100,00; VETEC Engenharia Ltda, NPT = 98,00; DILRECAO Consultoria e engenharia Ltda, NPT = 100,00; PLANEX S/A - Consultoria de Planejamento e Execução, NPT = 100,00; CONCRESOLO Engenharia Ltda, NPT = 100,00; MAIA MELO Engenharia Ltda, NPT = 100,00; CONSOL Engenharia consultores Ltda, NPT = 100,00; ENGEFOTO Engenharia e Aerolevantamentos S.A, NPT = 100,00; ATP Engenharia Ltda, NPT = 100,00; STRATA Engenharia Ltda, NPT = 100,00. Cópia do Relatório de Julgamento das Propostas Técnicas poderá ser obtida junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações no seguinte endereço: SAN Quadra 3 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF ou através do site: www.dnit.gov.br.

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

CONCORRÊNCIA Nº 297/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito. Critério de Julgamento: "Técnicas e Preço" (Art. 45 -I*) inciso III da Lei 8.666/93). Itens: Consórcio Contecon/Planep/CSL - NPT = 100,00; NPT = 77,50 e NF = 91,00, com valor global de R\$ 17.206.241,72 (dezessete milhões, duzentos e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). Cópia do Relatório Final de Julgamento poderá ser obtida junto a Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou através do site www.dnit.gov.br.

Brasília, 26 de outubro de 2010.
CID NEY SANTOS MARTINS
Coordenador-Geral
Substituto

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE BENS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 446/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes através da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento. Sagrou-se vencedora do Certame a empresa: GRUPO UNICO: LANISUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, com o valor global de R\$ 39.733,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e três reais).

LUSIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Coordenador

(SICON - 26/10/2010) 393003-39252-2010NE90141

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL

ENTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 50612.000411/2008-68. Objeto: Contrato de Permissão Especial de uso de travessia a ser implementada dentro da Faixa de Domínio na rodovia federal BR-060/GO; trecho: Abadiânia/GO, sub-trecho: PNV 960B000112, Entr: GO-338 (Fim da Pista Dupla)(Abadiânia) - Entr: BR-159(A) (in/Anópolis), localizada no Km 67,2, ocupando uma área de 2.256,07 m² (Dois mil duzentos e cinquenta e seis metros e sete centímetros quadrados), com a exclusividade finalidade de sua utilização, pela permissionária, para a implantação de Acesso Comercial, visando atendimento à POSTO DE REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, no município de Abadiânia/GO. Fundamento Legal: Art. 25, caput e Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade de Licitação 25/10/2010 - Eng. ROMÉRIO GONÇALVES VALADÃO - Chefe de Engenharia Rodoviária - DNIT-GO/DF. Ratificação em 25/10/2010 - Eng. ALFREDO SOUBEIHE NETO - Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal. VALOR: R\$ 40.061,25 (Quarenta mil e sessenta e um reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: 3 anos. Permissãoária: LAERTE JOSE DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 816.290951-68.

ENTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 03/2010 - Pregão Eletrônico para Registro de preços nº. 0396/2010-12. Processo: 50612.001293/2010-01. OBJETO: Aquisição de Pneus Automotivos novos para a Superintendência Regional do DNIT em GO/DF. CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ:

EN BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Por Conveniência da Administração, fica Revogado o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL - 090/10, publicado no Diário do Pará - Caderno Brasil de 21/10/10.Pgm/PA.:26/10/10.

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-Pará
 Pregão Presencial 163/2010
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Medicamentos Hospitalar) para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade de Medicina Infantil Nossa Senhora dos Mercês, de Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
 Abertura: 09/11/2010 às 08h30min - Edital: Departamento de Licitação na sede da Prefeitura, na avenida 22 de março, 915 - centro no horário das 07h30m às 12h00m. Hanielson Mano da Silva - Chefe do Departamento de Licitação

PARA O CONSUMIDOR

Juro cai e BC prevê alta de crédito

Pregão Eletrônico nº 2010/0075
 O Banco da Amazônia realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 2010/0075 tipo "menor preço", objetivando a aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de material de limpeza. Sessão de abertura em 16.11.2010.
 O edital completo pode ser obtido no COMLIC, no horário de 8h30 às 13h30, em dias úteis, fone (91)4008-3308 ou 4008-3311 / fax (91)4008-4251 e 4008-4252 e na internet, no endereço: <http://www.bancoamazonia.com.br> e www.licitacoes-e.com.br.

Eliana Melo dos Santos Porto
 Presidente do COMLIC

BANCO DA AMAZÔNIA
 Mantendo a Atividade. E a sua Voz.

AVISO DE LICITAÇÃO
 Convite nº 2010/0021
 O Banco da Amazônia a nova data da sessão de abertura da licitação, na modalidade Convite, nº 2010/0021, tipo "menor preço", para contratação de uma empresa para executar a Obra de Adequação do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico do Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A. em Belém (PA). Sessão de abertura em 04.11.2010.
 O edital completo pode ser obtido no COMLIC, no horário de 8h30 às 13h30, em dias úteis, fone (91)4008-3308 ou 400-3311 / fax (91)4008-4251 e 4008-4252 e na internet, no endereço: <http://www.bancoamazonia.com.br>.

Eliana Melo dos Santos Porto
 Presidente do COMLIC

BANCO DA AMAZÔNIA
 Mantendo a Atividade. E a sua Voz.

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 2010/060
 O Banco da Amazônia realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 2010/060 tipo "menor preço", objetivando a contratação de Companhia Securitadora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão

Pará (SEMA-PA), a Licença de instalação - L.I. nº. 1301/2010, válida até 27/09/2013, para a atividade de Produção de Alumina calcinada, com capacidade produtiva de 6.375.000 t/ano.



Ministério dos Transportes

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de recebimento da Licença de Instalação, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nº. 7272/2010, emitida em 25/10/2010, válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de emissão, relativa ao projeto de pavimentação da rodovia BR-230/PA para o Lote 2, restrito ao segmento compreendido entre os quilômetros 368,6 e 388,6 da rodovia, totalizando 20 km de extensão.

SETEC
REITORIA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Tomada de Preço 002/2010
 Objeto: Contratação de empresa do ramo pertencente para a prestação de serviços de Engenharia, objetivando a construção do Bloco Administrativo, bem como, do muro em torno do IFPA - Campus Bragança.
 Retirada do Edital: a partir do dia 27/10/2010, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas. Abertura - Documentação/Proposta no dia 10/11/2010.
 Endereço: Rua Nazezeno Ferreira, nº 1062, Balimo Centro, Bragança-PA, mediante apresentação de pen-dívia ou no site www.comprasnet.gov.br
 Entrega dos Envelopes: 10/11/2010. As 09h00min horas, no mesmo endereço.
 Edson Ary de Oliveira Fontes
 Reitor - IFPA

DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TRANSFERÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2010
 A Companhia de Saneamento do Pará - Diretor Presidente, torna público que realizará licitação, no dia 10/11/2010, às 16h00, sob o critério de menor preço, para contratação de empresa para execução de serviços de Educação Sanitária, divulgação do Projeto de Desenvolvimento Institucional de Micromedicação da COSANPA, no município de Belém (LOTE I) e Ananindeua (LOTE II), no Estado do Pará. O edital estará à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.cosanpa.pa.gov.br. Informações e esclarecimentos na Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1201, bairro de São Brás, Belém-PA, Comissão Permanente de Licitação.

Sérgio Rodrigues de La-Rocque
 Presidente em exercício

SAEBER do Pará, no ato de sua abertura, tendo em vista que a empresa SAEBER do Pará, inscrita no CNPJ nº 07.020.814/0001 em que BELÉM FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 03.011.519/0001-05, representada por seus sócios HERLON PEDRO PINTO REBEIRO MARCELO SILVA RIBEIRO, que houve com a R. ASSUNÇÃO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.317.928/0001-71, localizada na Rodovia Augusto Montenegro nº23, KM6, Bairro Nova Memória, nesta cidade e seu anexo RAMALHO MIRANDA DE ASSUNÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.142.922-53, que se encontram atualmente em lugar de 80 (oitenta) dias, pagaram os encargos e saldos de R\$24.763,36 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e três centavos) em nome do Juro legal, e a sua nota e ímã e em nome do Juro legal, e a sua nota e ímã, sendo que no caso de inadimplência no prazo de 60 (sessenta) dias, a verba honorária será restituída pelo meio eletrônico, junto do nº 652-A do CPC, e demais despesas judiciais, referentes a emissão de 02 (dois) cheques do Banco do Brasil Agência 43327 (Marituba-PA), Conta Corrente nº 100.000.000/0001/001 (nº reais) e R\$109.765,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais), todos da empresa R. ASSUNÇÃO & COMPANHIA LTDA., assinados pelo Excecionário/Adquirente acima mencionado. E caso não haja adimplência no prazo estabelecido acima, o ARRESTO nº 54 dos autos, Intimando. Compra-se Belém, 19 de julho de 2010. PATRÍCIA DE OLIVEIRA SA. MOREIRA Juiz de Direito responsável pela 2ª Vara Civil de Coimbra do Capitel. Fob presença facultativa Intimando os executados, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem embargos que tenham, sob pena de inutilidade. E para que chegue ao conhecimento de todos e interessados, dá-se a presente publicação em 10 (dez) dias de ciência em Belém, PA, em 20/10/2010. Eu, Manoel Socorro de Souza, Diretor de Saneamento do Pará, assinado pelo 2ª Vara Civil de Coimbra do Capitel, digitalmente assinado.

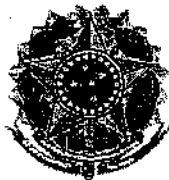
Fl. 1956
 Proc.: 5186
 Rub.: 4

BANCO DA AMAZÔNIA
 Mantendo a Atividade. E a sua Voz.

COMPANHIA ABERTA
 CNPJ Nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 1530000016132
AVISO AOS ACIONISTAS
 Antecipação de Juros sobre Capital Próprio

O Banco da Amazônia S.A. comunica aos senhores acionistas que, em consonância com as disposições estatutárias, o Conselho de Administração aprovou a antecipação da remuneração aos acionistas, na forma de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP), imputados aos dividendos mínimos obrigatórios

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.044474/2010-69

Data: 10/12/10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Gabinete da Presidência

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fl.	1957
Proc.:	5186
Rub.:	14

OFICIO Nº. 967/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 07 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIS ANTONIO PAGOT

Diretor Geral

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340

70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: **BR-230/PA, BR422/PA e BR-163/PA, trecho Santarém-Rurópolis – Análise do Programa de Comunicação Social referente a implantação de medidas emergenciais segundo o Termo de Cooperação Técnica DNIT/FUNAI.**

Referência: Processos Funai nº 08620.001080/2005 e nº 08620.002052/2010

Senhor Diretor,

1. Em referência ao Licenciamento Ambiental da pavimentação da rodovia BR-163, trecho Santarém-Rurópolis/PA, e das rodovias BR-230/PA e BR422/PA, nos reportamos as ações emergenciais de Comunicação Social para solicitar alterações e prestar esclarecimentos.
2. Informamos que a análise do material gráfico referente as campanhas de Comunicação Social foi encaminhada por esta Fundação através do ofício nº 806/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 25/10/10, restando pendente a apreciação da proposta de programação das reuniões. Considerando que a citada programação quando enviada a esta Coordenação apresentava algumas datas propostas expiradas, solicitamos a reprogramação para posterior análise.
3. Esclarecemos que recebemos a documentação dos integrantes da equipe técnica e consideramos os mesmos apto para a realização do trabalho. Contudo, ressaltamos que há profissionais que também integram as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos estudos etnoecológicos, assim, solicitamos que nos seja encaminhada uma proposta de cronograma de atividades que compatibilize a atuação destes profissionais nos dois trabalhos.
4. Conforme entendimentos via correspondência eletrônica com a COPPETEC, através da senhora Betina Versiani, encaminhamos solicitação de ajustes para as campanhas nas Terras Indígenas (TIs) Taquara, Bragança/Marituba e Borari. Sendo estes contemplados, as campanhas

EM BRANCO

Fl. 1958
Proc. de 5186
metas e
Rub.: JL

poderão ocorrer no período de 10 e 15/12. Aguardamos o detalhamento do Programa de Comunicação Social, incluindo principalmente a metodologia a ser aplicada e descrevendo metas e indicadores.

5. Para a elaboração do Programa de Comunicação Social (PCS) para as supracitadas TIs, recomendamos a inclusão das seguintes diretrizes, não apresentadas no Plano de Trabalho encaminhado em agosto corrente:

- a) Metodologia empregada: palestras e comunicação face a face em todas as aldeias. Pode ser acrescida de outras atividades complementares como oficinas;
- b) As palestras deverão contar com lista de presença, ata e registro fotográfico. Deve-se privilegiar tempo para o esclarecimento de dúvidas e a apresentação de sugestões;
- c) Distribuição dos informativos através de comunicação face a face;
- d) Os resultados da comunicação face a face deverão ser registrados em uma ficha de visita onde deverá constar o nome de cada entrevistado, aldeia, data da entrevista, bem como anotações das principais dúvidas, reclamações e sugestões a respeito do empreendimento. Deve constar ainda o registro fotográfico consentido de cada entrevista;
- e) As fichas de visita deverão ser analisadas de forma quantitativa e qualitativa devendo gerar as seguintes informações: quantidade de pessoas visitadas, aldeias visitadas, dúvidas, reclamações e demais questões pertinentes que surjam;
- f) as informações analisadas deverão subsidiar as temáticas principais que serão abordadas nas campanhas subsequentes.

6. As solicitações apresentadas anteriormente deverão ser contempladas nas ações do PCS nas demais Terras Indígenas envolvidas.

7. No que se refere a Terra Indígena Parakanã, informamos que encaminhamos os documentos apresentados pelo empreendedor no ofício nº 1427/2010/CGMAB/DNIT, de 05/11/10, e não obtivemos resposta. Sendo assim, a realização dos estudos e as ações do PCS ainda estão suspensas naquela Terra Indígena.

8. Solicitamos, também, que nos seja encaminhada justificativa da pendência da entrega dos estudos etnoecológicos prevista para o dia 22/11/10, conforme consta no ofício 1091/2010/CGMAB/DPP, encaminhado pelo DNIT em 14 de setembro do corrente. Reiteramos que quaisquer manifestação desta Fundação à anuência para a Licença de Instalação dos demais lotes e dos segmentos restantes dos lotes 2, 3 e 4 ocorrerá somente após a análise dos estudos e emissão de parecer desta Fundação, bem como do detalhamento dos programas e subprogramas referentes ao PBA do Componente Indígena.

9. Aproveitamos para responder ao ofício nº 1328/2010/CGMAB/DPP, de 19/10/10, e esclarecemos que nossa manifestação quanto a anuência a Licença de Instalação para o lote Medicilândia-Rurópolis se dará após a entrega do estudo supracitado, de sua análise e do detalhamento do PBA relacionado. Ainda informamos que o Diagnóstico Preliminar entregue para o referido trecho compreendeu a etapa anterior ao trabalho de campo e não substitui e nem mesmo corresponde ao relatório final.

10. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional através dos telefones (61) 3313 3652 ou 3313-3697.

Atenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia à Senhora Gisela Dann Forattini Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA

EM BRANCO

DNIT

Documento:
02001.043981/2010-85

Data: 06/12/10

Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº ~~1667~~/2010/CGMAB-DPP

Fl.	1959
Proc.	5186
Rub.	de

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

Ao Senhor Eugênio Pio Costa
Coordenador-Geral de Transportes de Mineração e Obras Civis do IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA
Brasília – DF
CEP: 70.818-900

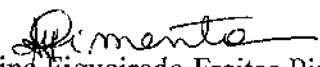
Assunto: Autos de Infração n°s: 527112-D/2007 e 527113-D/2007 (BR-230/PA)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, vimos, pelo presente, solicitar seja fornecido à Coordenação Geral de Meio Ambiente do DNIT, cópia de inteiro teor, do processo relativo aos autos de infração acima referidos.

Contando com a prontidão de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

De ordem à CONTRA.

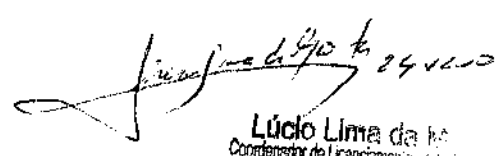
Em 24/12/10.

Bruna Freire

À Sr Rodrigo

De Luanda

Para responder



Lúcio Lima da Mota
Coordenador de Licenciamento e
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOSTRUÇÃO



Fl.	1960
Proc.:	5186
Rub.:	12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº. 54 /2011 - CGMAB - DPP

Brasília, 13 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Brasília – DF.

Assunto: BR-230/422/PA - Publicação do requerimento de Renovação da Licença Prévía nº 202/2005.

Anexos: Comprovante das Publicações no D.O.U. e em jornais locais.

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto na legislação ambiental, e de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 006 e Resolução CONAMA nº. 237, encaminho comprovante das publicações, no Diário Oficial da União e em jornais locais, do aviso de requerimento de Renovação da Licença Prévía nº 202/2005, relativa ao projeto de asfaltamento da rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Marabá – Novo Repartimento - Medicilândia - Rurópolis, com 955,55km de extensão, e da rodovia BR-422/PA, trecho Novo Repartimento - Tucuruí, com 73,7km de extensão.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia
Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

MMA - IBAMA
Documento:
02001.003247/2011-64

Data: 13/01/11

CS: 925507.

De ordem, à CONTRA.

Em 14/01/11.

Patricia

Patricia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

Ao Sr. Luciano

Para análise

[Handwritten signature]

Janiel Santos Filho
Coordenador de Licenciamento de Transporte
Substituto *rodovias e*
CGTMO/DILIC/BAMA *ferrovias*

17/01/11

Fl. 1361
Proc.: 5186
Rub.: 14



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 1/2010

Nº Processo: 50500.0066153/2009-01 - Comodatário: Loja Maçônica L. P. de Palmas. - CNPJ: 26.751.727/0001-02 - Comodatada: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 - Objeto: cessão de uso da sala medindo 20 m², localizada no Terminal Rodoviário de Palmas - TO. Contrato em anexo - Data de Assinatura: 21/05/2010 - Vigência: dois anos - Contrato de Comodato nº 001/2010/ANTT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 50500.004488/2010-39 Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 - Contratado: R.H.T.L. EUFRASIO - ME - CNPJ do Contratado: nº 10.941.156/0001-20 - Objeto: prestação de serviços de lavagem, simples e completa, polimento e reparo de pneus, dos veículos (passado e utilitários) da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste Contrato. Valor Global: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura - Fonte de Recursos: 0250 - Elementos de Despesa: 339039 - PREG: nº 6561 - Nota de Empenho: 2010NE001048, de 23 de abril de 2010, no valor de R\$41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). - Dispositivos Legais: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Data de Assinatura: 20/05/2010 - Contrato nº 014/2010 - ANTT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2010

Nº Processo: 50500.006668/2010-88 Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 - Contratado: BRASLVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ do Contratado: 01.336.570/0001-81 - Objeto: prestação de serviços de seguro total para 82 (oitenta e dois) veículos zero quilômetro pertencentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com cobertura em todo o território nacional conforme descrições contidas na relação de veículos, constante do anexo I deste contrato. Valor Global: R\$ 41.930,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta reais). - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura - Fonte de Recursos: 0250 - Elementos de Despesa: 339039 - PREG: nº 6561 - Nota de Empenho: 2010NE001037, de 22/04/2010, no valor de R\$ 41.930,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta reais). - Dispositivos Legais: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Data de Assinatura: 07/05/2010 - Contrato nº 010/2010 - ANTT.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2010

Nº Processo: 5060000928220085. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03459373000113. Contratado: J.R.C. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Contrato de empreitada a preços unitários para execução de obras e serviços de Revitalização - PIR IV/CREMA 1ª Etapa, no lote 15 da Rodovia BR-174/MT, trecho: Cáceres - Divisa MT/AM, subtrecho: Entr. BR-364 (AYMT-235 - DivisãomTRD, segmento: km 420,6 - km 523,2, extensão: 102,6 km, Código do PNV: 174BMT130/0134. Fundamento Legal: Art. 23, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/05/2010 a 24/05/2012. Valor Total: R\$19.244.581,57. Fonte: 111000000 - 2010NE908003. Data de Assinatura: 11/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393020-39252-2010NE900004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 58/2009. Nº Processo: 5060000706200927. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 65525404000144. Contratado: PLANSEVI ENGENHARIA LTDA - Objeto: Restituição de prazo ao Contrato PP-058/2009-00 a partir de 12/04/2010. O prazo contratual tem seu término previsto para 10/06/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, I, inciso III. Vigência: 12/04/2010 a 10/06/2010. Data de Assinatura: 03/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393003-39252-2010NE901411

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 131/2007. Nº Processo: 50600002034200722. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 7102125000107. Contratado: CONSTRUTORA VISOR LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato TT-131/07-00. O prazo contratual, com vencimento previsto para 19/05/2010, foi prorrogado por mais 360 dias consecutivos, passando a vencer em 14/05/11, contados a partir de 20/05/10. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, incisos I e II e 2º e na Cláusula Sexta. Vigência: 20/05/2010 a 14/05/2011. Data de Assinatura: 19/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393003-39252-2010NE901411

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 167/2008. Nº Processo: 50600001298200505. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 80024557000100. Contratado: VIATPLAN ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato TT-167/08-00. O prazo contratual, com vencimento previsto para 02/06/10, passa a vencer em 28/01/11, em virtude de prorrogação de prazo de 240 dias consecutivos, contados a partir de 03/06/10. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I, e 1º, I e na Cláusula Sexta. Vigência: 03/06/2010 a 28/01/2011. Data de Assinatura: 18/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393003-39252-2010NE901411

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de requerimento de Renovação da Licença Prévia nº 202/2005, emitida em 14/07/2008 e com validade até 25/07/2010, no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, trecho DV. TOPA - Marabá - Novo Repartimento - Medicliândia - Rurópolis, com 955,95 km de extensão, e da rodovia BR-422, trecho Novo Repartimento - Tucuruí, com 73,7 km de extensão.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral do DNIT

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2010 pu lizado no D.O. de 10/05/2010, Seção 3, Pág. 159. Onde se lê: "O valor do Contrato passa de R\$ 114.736.204,86 para R\$ 141.255.038,58." Leia-se: "O valor do Contrato passa de R\$ 114.736.205,14 para R\$ 141.255.039,24."

(SICON - 24/05/2010) 393003-39252-2010NE901411

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2010 pu lizado no D.O. de 21/05/2010, Seção 3, Pág. 141. Onde se lê: "A empresa CNEC Engenharia S.A., integrante do Consórcio TECNOSOLO/CNEC, ledo em vista a reestruturação societária ocorrida e substituída pela Engenharia S.A., CNPJ nº 61.564.639/0001-94, integrante do consórcio CONCREMAT/TECNOSOLO/CNEC, ledo em vista a reestruturação societária ocorrida, é substituída pela CNEC Projetos de Engenharia S.A., CNPJ nº 11.050.205/0001-06(...)"

(SICON - 24/05/2010) 393003-39252-2010NE901411

COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

No Aviso publicado no DOU do dia 24/05/2010, Seção 3, página 120, onde se lê: "Resultado de Julgamento, Tomada de Preço nº 432/2009". Leia-se: "Resultado de Julgamento Retificado, Tomada de Preço nº 432/2009".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2010

Nº Processo: 50605000199201015. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de boletim de assinatura referente cadastro e licitação. Total de Itens Licitados: 09001 - Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 16/04/2010. CASSIA ALESSANDRA B DE ANDRADE, Chefe do Sv. Adm/DNIT/BA. Retificação em 16/04/2010. JOAO SILVIO CERQUEIRA MONTEIRO - Substituto do superintendente - Valor: R\$ 6.390,00 - Contratada: EDITORA N D J LTDA

(SIDECE - 24/05/2010) 393077-39252-2010NE900010

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 69/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado da Bahia, informa aos interessados o resultado do julgamento da Licitação do Edital em epígrafe. Critério de julgamento: Técnica e Preço, inciso III, 1º. Artigo 45, da Lei 8.666/93. Lote 1: empresa vencedora: ATP ENGENHARIA LTDA com a Nota Final de 99,06 pontos e valor global da proposta de R\$ 981.644,36 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Lote 2: empresa vencedora: JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com a Nota Final 99,94 pontos e valor global da proposta de R\$ 1.000.28,36 (um milhão, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). Cópia do Relatório do Julgamento, poderá ser obtido no site www.dnit.gov.br ou no Setor de Licitação da Superintendência de DNIT/Bahia. Processo Administrativo nº 50605.000459/2009-19.

FRANCISCO DE CARVALHO MITHON
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECE - 24/05/2010)

PREGÃO Nº 189/2010

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado da Bahia, torna público aos interessados o resultado de julgamento da licitação do edital em epígrafe. Critério de julgamento: menor preço e maior percentual de desconto ofertado. Empresas vencedoras: ARCCONFERO REFRIGERAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME valor total proposto para o grupo 1 de R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais); PREDIAL REFORM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA valor total apresentado para os grupos 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 de R\$ 27.287,48 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); CLIMA DO SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA valor total da proposta apresentada para o grupo 7 de R\$ 6.411,25 (seis mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Processo administrativo nº 50605.00003/2010-92.

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA
Superintendente Regional

(SIDECE - 24/05/2010)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 194/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado-STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas-PGO, para atender ao DNIT/CE, nas modalidades Serviço Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Serviço de Longa Distância, Intra-Regional e Inter-Regional, na Sede da Superintendência Regional e nas Unidades Locais do DNIT/CE de Sobral, Fortaleza, Icó, Boa Viagem e Russas. Total de Itens Licitados: 00004 - Edital: 25/05/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 - ENDEREÇO: BR-116/CE, Km 06 Cajazeiras - FORTALEZA - CE - Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 07/06/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O Edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br.

ALAN KANIERI BANDEIRA RAULINO
Procurador

(SIDECE - 24/05/2010) 393024-39252-2010NE900014

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2010

Nº Processo: 50617001835200520. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 27143007000119. Contratado: TRACOMAL TERRAFLENAGEM E -CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA. Objeto: Empresa especializada na realização das Obras de Melhoramentos e Implantação da Intercepção em dois Níveis na Rodovia BR-101/ES; LOTE: Único; TRECHO: Div. BA/ES - Div. ES/RJ; SUBTRECHO: Acesso a Serra - Entr. ES-010 (p/Laranjeiras); SEGMENTO: Intercepção de Acesso no Bairro Cidade Penas (Km 239); EXTENSÃO: 5,18 km; CÓDIGOS DO PNV: 101BES2309; ORÇAMENTO: R\$ 13.458.374,53; PRAZO EXECUÇÃO: 270 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/06/2010 a 25/02/2011. Valor Total: R\$13.183.306,11. Fonte: 100000000 - 2010NE901857. Data de Assinatura: 24/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393018-39252-2010NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2010

Número do Contrato: 2/2009. Nº Processo: 50617000520200816. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17186297000124. Contratado: CONSTRUTORA FERRRANCO LIMITADA - Objeto: 2º Termo Aditivo de retificação e de Prorrogação de Prazo Contratual relativo ao Contrato nº 17.1.000.0002.2009, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, passando o seu término para 22/11/2010, totalizando 600 (seiscentos) dias consecutivos. Demais Cláusulas ficam retificadas. Fundamento Legal: Art. 57, 1º, II e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Vigência: 27/05/2010 a 22/11/2010. Data de Assinatura: 24/05/2010.

(SICON - 24/05/2010) 393018-39252-2010NE900001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 124/2010

COMERCIAL BARROS - COMERCIO E REP. LTDA, CNPJ Nº 00.863.224/0001-27, itens 38, 40, 44 e 45, ao valor global de R\$ 3.902,40; S & K INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.653.629/0001-68, item 52 ao valor global de R\$ 584,10; CATTARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 04.931.991/0001-87, itens 03, 15, 16, 20, 21, 29, 42, 43 e 51, ao valor global de R\$ 10.850,00; MALACHIAS AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ Nº 03.041.606/0001-99, itens 30 e 31, ao valor global de R\$ 9.529,70;

EM BRANCO

ECONOMIA

GOOGLE E SONY EM 1º LUGAR

Levantamento inédito realizado pelo Reputation Institute revela que as marcas de maior reputação no mundo são Google (EUA) e Sony (Japão), empatados em primeiro lugar. No Brasil, a empresa com melhor reputação corporativa é a Sadia.

EDITAIS

Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, Social e Trabalho - Programas PETI, IGD, etc., PAIF.

Local da Abertura: às 10:00 horas, no endereço: Rua Júlia Cordeiro nº 112, Ananindeua/PA. Informações: das 08:00 as 16:00 horas, no mesmo endereço supra, para poder ser obtido isento de taxa, mediante gravação em fita, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: (011) 3073-2523

PA, 20 de maio de 2010. Izaurio Célio Maia da Costa Neto - Prefeito Municipal de Ananindeua/PA

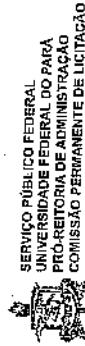
TP.2010.001.PMA.SESAU - Saúde - SESAU - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UMS AGUAS LINDAS-PRO SAUDE, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe: **Firma Vencedora: NACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 02.934.270/0001-03, Valor global: R\$ 414.325,90 (quatrocentos quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

Ananindeua/PA, 21 de maio de 2010. Izaurio Célio Maia da Costa Neto - Presidente CPL/PMA

INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - inscrita no CNPJ nº 04.919.000/4-00 - Assesmentes Gerais Ordinária e Extraordinária, Cumulativamente inscrita em Junho de 2010. Anúncio de 1ª Convocação: Ficam convidados os senhores interessados a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas no dia 08 (oito) de Junho de 2010 (oito mil e dez), na sede social, situada na Rodovia BR-2287 - Itaipava - no Município de Belém, deste Estado do Pará, para o fim especial de regular o ordenamento da empresa. 1. Apreciação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2009. 2. Distribuição de dividendos. 3. Eleição dos administradores e fixação de suas remunerações. 4. Aumento de capital. 5. Incorporação de reservas. 6. Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 20 de Maio de 2010. Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte - Diretor Presidente.

no estado do Pará.



SERVICO PUBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2010

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com sede nesta cidade à Rua Augusto Correa, nº 1, Guamá, pbr seu Pregoeiro, designado pela Portaria ELETRÔNICO (SRP) nº 22/2010, do tipo Menor Preço por lote (processo nº 8045/10), no dia 07/06/2010, às 14:30hs, através do sistema COMPRASNET, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Palco, Iluminação e Sonorização. O Edital está à disposição no sítio: www.comprasnet.gov.br ou na sala da CPL, no endereço acima, no horário de 09:00 às 15:00h, telefones 3201-8109/8219.

Otávio Bala Pregoeiro/UFFPA



SERVICO PUBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2010

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com sede nesta cidade à Rua Augusto Correa, nº 1, Guamá, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria 1011/10, toma público que, de ordem do Magnífico Reitor, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 26/2010, do tipo Menor Preço (processo nº 10311/10), no dia 07/06/2010, às 10:00 hs, através do sistema COMPRASNET, AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. O Edital está à disposição no sítio: www.comprasnet.gov.br ou na sala da CPL, no endereço acima, no horário de 09:00 às 15:00h. Telefones 3201-8109/8219.

Otávio Bala Pregoeiro/UFFPA

Recebido em 19/07/10

Ass: *[Assinatura]* 11:39

PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMINAL NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



Ministério dos Transportes GOVERNO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de requerimento de Renovação da Licença Prévia nº 2027/2005, emitida em 14/07/2008 e com validade até 25/07/2010, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, trecho Div. TO/PA - Marabá - Novo Repartimento - Medicilândia - Rurópolis, com 955,55 km de extensão, e da rodovia BR-422, trecho Novo Repartimento - Tucuruí, com 73,7 km de extensão.



Ministério de Minas e Energia



RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência CP-ETC 10-2011

Objeto: Terminal Rodoviário de Breu Branco (PA). Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor Preço Global. RESULTADO DO JULGAMENTO: Desclassificadas todas as empresas: Arteplan Projetos e Construções Ltda., CJ Serviços Gerais e Mão-de-Obra Especializada, Construtora Habillare Ltda., Equatorial Construções Ltda., Martenge Construções e Engenharia Ltda., Martop Construções e Terraplenagem Ltda., Styus Construção Civil e Serviços Ltda. e TCN Engenharia Ltda. A Comissão de Licitação decide aplicar o § 3.º da Lei nº 8666/93 e concede o prazo até 1.º de junho próximo, às 9h, para a entrega de novas propostas.

JOSÉ BIAGIONI DE MENEZES Gerente de Obras da UHE Tucuruí e de Estudos de Belo Monte - E

Fl. 1962
Proc.: 5186
19/07/10

EM BRANCO



✓
faz parte
do processo
5900

Fl.	1963
Proc.:	5186
Rub.:	14

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Santarém/PA

OF.PRM/STM/GAB3/0019/2011

Santarém/PA, 18 de janeiro de 2011.

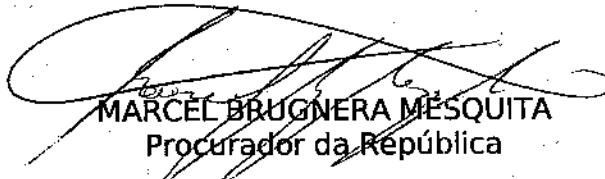
A Sua Senhoria o Senhor
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA
SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C,
70.818-900 Brasília/DF

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, no interesse do Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000178/2004-12, em trâmite nessa PROCURADORIA DA REPÚBLICA, e considerando as informações da pesquisadora arqueóloga Dra. Denise Schaan (cópia anexa), requisito que informe o atual estágio das licenças ambientais referentes aos trechos mencionados na referida informação, esclarecendo, ainda, de que modo a interrupção das atividades de pesquisa arqueológica afetaram o licenciamento das obras das BRs 163 e 230.

Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, estabeleço o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta a este expediente.

Atenciosamente,


MARCEL BRUGNERA MÊSQUITA
Procurador da República

MMA - IBAMA
Documento:
02001.004675/2011-12

Data: ___/___/___

A CGTMO,

Observar prazo.

26.01.11

Moana
Moana Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

A

COMA

Dr. Luciano Oliveira

Para manifestação

Eugênio
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

27.01.2011



Fl.	1964
Proc.	5186
Rub.	11

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Ilma Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente
2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 25 de outubro de 2010.

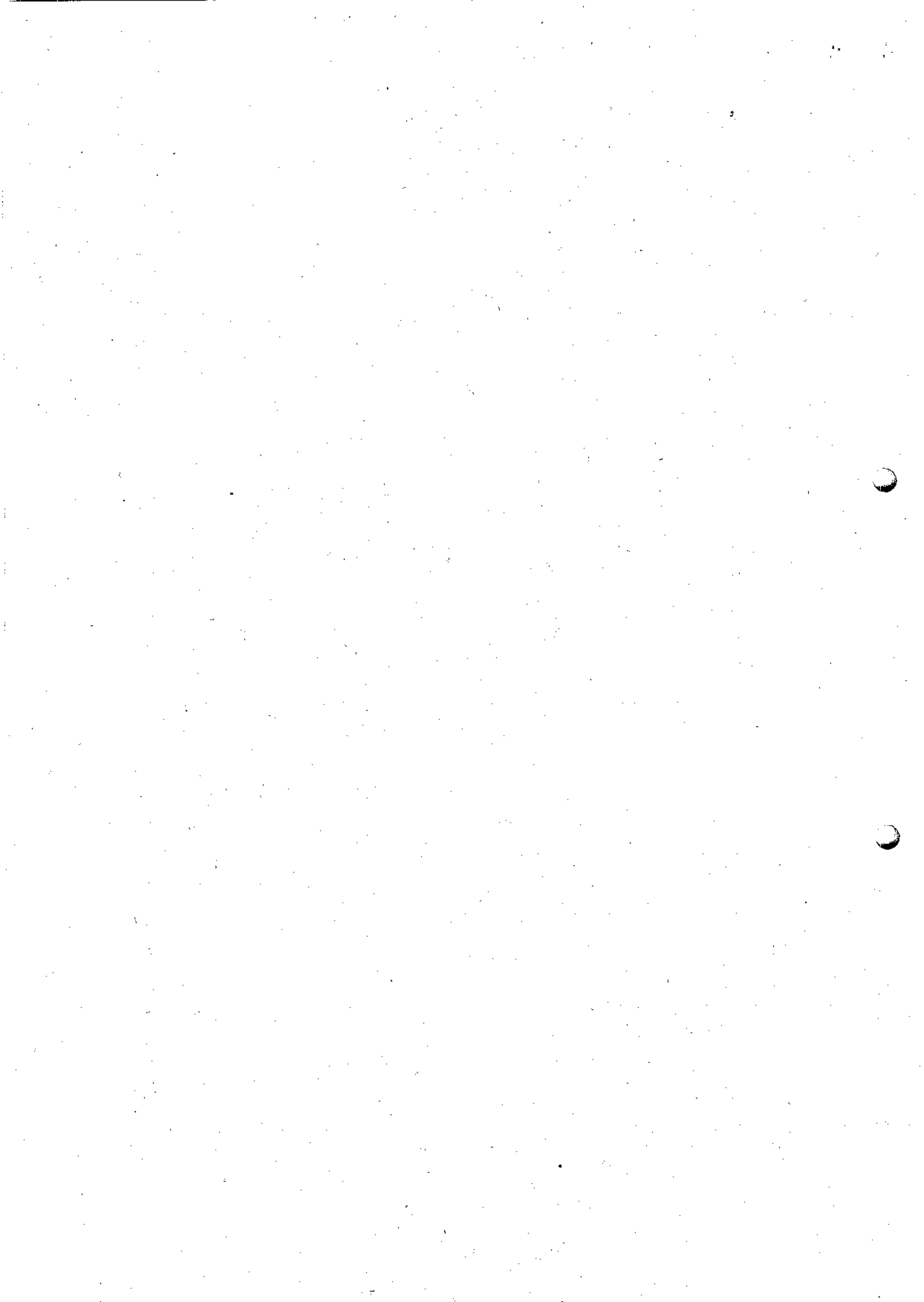
Prezada Senhora,

Venho por meio deste informar-lhe sobre a situação do **PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO BR-163 (GUARANTÃ DO NORTE/ENTRONCAMENTO BR-230) E BR-230 (MIRITITUBA-RURÓPOLIS)**, autorizado pelo IPHAN através da Portaria nº 13, de 09/06/2009.

Esse programa foi iniciado em 2007, quando era denominado Programa de Arqueologia Preventiva Rodovia BR-163 (Trecho Garantã do Norte ao entroncamento da BR-230) e Rodovia BR-230 (Trecho Miritituba-Rurópolis), tendo sido inicialmente autorizado através da Portaria Iphan nº 147, de 11/05/2007, publicada no D.O.U. seção 1, de 14/05/2007. Nesse mesmo ano, foi realizada a prospecção no trecho chamado "cintura fina" da BR-163 (Lotes 0.1 e 0.2), próximo à divisa dos estados do Pará e Mato Grosso. Na época, uma empreiteira que estava atuando na área contratou a Fadesp, fundação ligada à UFPA.

Em 2009 o projeto foi retomado, com recursos advindos do DNIT, administrados inicialmente pelo CENTRAM e depois pela BioRio. Durante o ano de 2009 realizamos prospecções intensivas e salvamento arqueológico em sítios localizados na área de impacto direto para liberação da rodovia BR-163 e do trecho da BR-230 que consta do projeto para as obras. Todos os trechos foram liberados pelo IPHAN com condicionantes – alguns dizem respeito a complementações de pesquisas na AID, outros à identificação e estudo de sítios na AII. Foi realizado programa de Educação Patrimonial na BR-230 (Trecho Miritituba-Rurópolis), sob a coordenação da Profa. Dra. Marcia Bezerra. Na BR-163 não foi realizada Educação Patrimonial, apenas a distribuição de folder (anexo).

Ao final de 2009 o projeto foi interrompido por falta de verbas, havendo uma série de pendências. Em janeiro e fevereiro de 2010 entreguei os últimos relatórios de campo referentes às atividades de 2009, e durante o ano de 2010 não realizamos nenhuma atividade referente ao projeto.





Fi.	1965
Proc.	5186
Rub.	42

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Uma vez que as pendências dizem respeito a condicionantes solicitadas pelo IPHAN para a concessão da licença de instalação por parte do IBAMA, além da conclusão das atividades relativas ao Programa de Arqueologia como um todo (análises de laboratório, por exemplo), venho comunicar que, devido à falta de suporte financeiro, tais atividades não estão sendo desenvolvidas.

Abaixo faço um resumo das pendências por trecho das rodovias:

Trecho Km 0 (Divisa) a Km 173,2 – Lotes 0.1 e 0.2

Em ofício n. 112/10-CNA/DEPAM, de 07-04-2010, o IPHAN se declara favorável à concessão de licença de instalação do empreendimento condicionada ao monitoramento arqueológico do sítio Tala e a continuidade das escavações nos sítios Bedin, Semeador e Nossa Senhora Aparecida. Além disso, o IPHAN enfatiza que tais sítios deverão ser isolados e nenhuma atividade poderá ser realizada na área até o término das escavações e aprovação do relatório pelo IPHAN. Nada disso foi realizado. Além disso, faltam as análises de materiais em laboratório, falta enviar materiais para análises especializadas e datações, falta executar Educação Patrimonial. Nada disso foi feito até o momento por falta de recursos.

BR-163 - Trecho Travessia de Novo Progresso e 1.1, 1.2 e 1.3

Realizamos salvamento arqueológico em oito (08) sítios localizados na área de impacto direto, na faixa de domínio da rodovia, a fim de liberar a área para as obras. No entanto, ainda precisaríamos realizar escavações em outros seis (06) sítios. A liberação foi feita com a condicionante de dar continuidade ao trabalho, o que não está sendo feito por falta de orçamento. O quadro a seguir contém a situação de cada sítio.

Os sítios em que observei "escavado" ficam junto à rodovia e essa área foi pesquisada para liberação. Futuramente teremos que escavar ainda os sítios no interior das propriedades onde se localizam. Por isso solicitei cuidado para que nos locais desses sítios não fossem feitos alargamentos, canteiros de obra, empréstimo de material até que a pesquisa fosse completada. Pedi cuidado para o sítio Comunidade São José, que deveria ser isolado. Quanto aos demais sítios na área de impacto direto, ainda deverão ser pesquisados, mas não há material ou há pouco material junto à rodovia, de maneira que as obras podem seguir nestes locais.

EM BRANCO



Fl.	1966
Proc.:	5186
Rub.:	R

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Quadro I – Sítios identificados na área de influência do empreendimento

Reg.	Sítio	Localização (UTM)	Tipo	Área	Observações
NP-1	Novo Progresso I	668167, 9253534	Cerâmico	AID	Não apresentou material junto à rodovia. Precisa ser escavado
NP-2	Novo Progresso II	671295, 9229880	Cerâmico	AID	Escavado
NP-3	Serra Negra	684305, 9197904	Cerâmico	AID	Escavado
NP-4	São Valentim	700804, 9127020	Cerâmico	AID	Escavado
NP-5	Km 1.000	697695, 9145514	Lito cerâmico	AID	Poco material junto à rodovia, sítios maior dentro da comunidade. Precisa ser escavado
NP-6	Separação	690841, 9172124	Cerâmico	AID	Escavado
NP-7	Nova Esperança	691225, 9171962	Cerâmico	AID	Escavado
NP-8	Fazenda A.B.P	687737, 9188350	Cerâmico	AID	Escavado
NP-9	Faz. Progresso I	679550, 9208954	Lito cerâmico	AID	Escavado
NP-10	Boa Esperança	676540, 9215938	Cerâmico	AID	Escavado
NP-11	Santa Luzia	676186, 9216782	Lito cerâmico	AID	Escavado
NP-12	Comum. São José	665279, 9265682	Cerâmico	AID	Isolar a área de entorno (300m para cada lado do ponto GPS)
NP-13	Faz. Vera Cruz	665091, 9267140	Cerâmico	AID	Localizado dentro da área da fazenda. Precisa ser escavado
NP-14	Castelo de Sonhos	702124, 912400	Cerâmico	AID	Não apresentou material junto à rodovia. Precisa ser escavado
NP-15	Faz. Bela Vista	700506, 9129482	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-16	Faz. Sta Bárbara	688763, 9176392	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-17	Fazenda São José	688691, 9179316	Lito cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-18	Comum. Alvorada	686545, 9193368	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-19	Fazenda Lobo	680338, 9204274	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-20	Canta Galo	682832, 9209150	Lito cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-21	Faz. Santa Helena	667778, 9255550	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-22	Fazenda D.T	673035, 9242916	Lito cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-23	L.S	686626, 9194186	Cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro
NP-24	Natal	665988, 9262292	Lito cerâmico	AII	Aguarda pesquisa e registro

Profª Dra. Denise Pahl Schaen
Endereço para correspondência: Av. Magalhães Barata, nº 84, apto 103
CEP 66040-170 - Belém - PA - Fones (91) 3230-5539, 8862-2760 - e-mail: denise@marajoara.com

EM BRANCO



Fl.	1967
Proc.:	5186
Rub.:	HP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

NP-25	Santa Terezinha	665233, 9272386	Lito cerâmico	All	Aguarda pesquisa e registro
-------	-----------------	-----------------	---------------	-----	-----------------------------

Além dos trabalhos nos sítios, faltam as análises de materiais em laboratório, falta enviar materiais para análises especializadas e datações, falta executar Educação Patrimonial.

Nada disso foi feito até o momento por falta de recursos.

BR-163 - Trecho Lotes 1.4, 1.5 e 1.6

Em ofício n. 113/10-CNA-DEPAM, de 07-04-2010, o IPHAN se declara favorável à concessão de licença de instalação do empreendimento condicionada à continuidade das prospecções na All, estudo de sítios na All como forma de compensação pela destruição de sítios na AID e a realização de um Programa de Educação Patrimonial (esse solicitado através do ofício IPHAN n. 601/2009 de 29-12-2009). Nada disso foi realizado. Faltam as análises de materiais em laboratório, falta enviar materiais para análises especializadas e datações.

Nada disso foi feito até o momento por falta de recursos.

BR-230 - Trecho Miritituba-Rurópolis

Concluídas as atividades de campo. Faltam as análises de materiais em laboratório, falta enviar materiais para análises especializadas e datações, falta complementação da Educação Patrimonial, com a publicação de um livro sobre o patrimônio da região para distribuição nas escolas.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

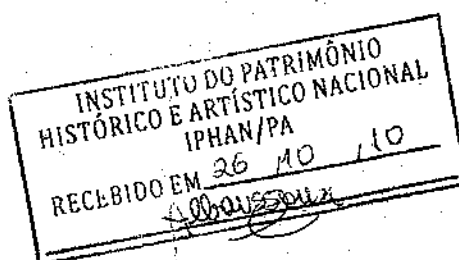
Denise Paht Schaan
Denise P. Schaan

c/c para:

Dr. Ubiratan Cazetta

Procuradoria da República no Pará

Rua Domingos Marreiros Nº690 Bairro Umarizal Belém/PA - CEP 66.055-210



EM BRANCO



Fl.	1968
Proc.:	5186
Rub.:	14

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Gabinete da Presidência
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFICIO Nº 053/2011/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIS ANTONIO PAGOT
Diretor Geral
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN – Quadra 3 – Lote A Ed. Núcleo de Transportes - 1º andar, Sala 1340
70.040-902 – Brasília - DF

Assunto: **BR-230/PA – Compensação Parakanã**
Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhor Diretor,

1. Em referência ao Licenciamento Ambiental da pavimentação da rodovia BR-163, trecho Santarém-Rurópolis/PA, e das rodovias BR422/PA e BR-230/PA, especificamente desta última, solicitamos informações sobre os encaminhamentos realizados pelo DNIT para o repasse dos veículos resultantes da compensação ambiental aos Parakanã no âmbito do processo em tela.
2. Conforme apresentado nas correspondências eletrônicas enviadas ao DNIT nos dias 11 e 13 de janeiro corrente e através de contato telefônico, recebemos das lideranças Awaeté-Parakanã a solicitação de informações sobre a questão, considerando que o prazo estipulado pelo DNIT para a entrega dos veículos, de acordo com Ofício nº 240/2010/CGMAB/DPPA, de 28/09/2010, expirou em 13/01/11.
3. Os Awaeté Parakanã aguardavam o cumprimento da obrigação acordada pelo empreendedor, via ofício e em reunião com os indígenas, de acordo com o prazo máximo estipulado pelo empreendedor, 13/01/11. Como o mesmo não ocorreu, os Parakanã estão solicitando o agendamento de uma reunião com o senhor Diretor do DNIT, em Brasília, o mais breve possível, contando que as despesas de passagem e hospedagem serão custeadas pelo empreendedor.
4. Considerando o exposto, solicitamos informações sobre os encaminhamentos no que se refere ao citado repasse e também quanto a data para a reunião com os Parakanã na sede do DNIT.
5. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional através dos telefones (61) 3313 3652 ou 3313-3697.

Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

MMA - IBAMA
Documento:
02001.005379/2011-21

Data: 27/01/11

⇒ Com cópia à Senhora Gisela Dann Forattini Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama Cep: 70818-900 Brasília – DF

De ordem, à CONTRA.

Em 28/01/11.

Patricia.

Patricia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC


Ao

Arquiteta

Luciano Oliveira

Para ciência e providências.

AAA


Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

$\frac{02}{02}$
2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SAIN L-4 Norte, Edifício Sede - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl.	1969
Proc.:	5186
Rub.:	2

Ofício nº 39 /2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de fevereiro de 2011

A sua Senhoria a Senhora,

Aline Figueiredo Freiras Pimenta

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

SAN - Q3 – Bl. N/O – 4º Andar – Edifício Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902

Fone: (61) 3315.4185

FAX: (61) 3315.4083

Assunto: **Renovação da Licença Prévia nº 202/2005 – BR 230/PA**

Senhora Coordenadora

1. Em resposta ao ofício nº 54/2011/CGMAB/DPP, venho por meio deste informar que, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/97, a Licença Prévia nº 202/2005 não pode mais ser renovada, uma vez que o prazo máximo de validade para esse tipo de licença é de cinco anos.
2. Informo ainda que se for do interesse dessa Coordenação obter uma nova Licença Prévia para o empreendimento, será preciso a elaboração de um novo EIA/RIMA, contendo informações atualizadas sobre as condições ambientais, socioeconômicas e físicas da área de influência.
3. Ressalto não ser possível a emissão de novas licenças de instalação para quaisquer trechos contidos no âmbito da Licença Prévia nº 202/2005, uma vez que a mesma não é mais válida.
4. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
RECEBIDO EM
07/02/11
AS 15:51
ASS: <i>A. Costa</i>

Eugênio Pio Costa
Eugênio Pio Costa

Coordenador Geral
CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fl.	1970
Proc.:	5186
Rub.:	18



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenação Geral de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Termo de Encerramento de Volume

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2011 procedi ao encerramento deste volume nº X do processo de nº 02001.005186/2000-17 que se finaliza com a folha nº 1970.

Para constar, eu Luciano do Nascimento de Oliveira

Subcrevo e assino.

